



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Oriane Arakuya Tiriyo Kaxuyana - Interina
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aqüicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Maria Ivoneide Oliveira Chagas
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

DECRETO Nº 1955 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Michele dos Santos Pereira** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Central de Notificação e Captação de Doadores de Órgãos/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143246

DECRETO Nº 1956 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Gracilene Lobato Cardoso Guimarães** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Central de Notificação e Captação de Doadores de Órgãos/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143247

DECRETO Nº 1957 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 1953 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Angelo Correia da Silva** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Designer Gráfico/Assessoria de Comunicação, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143244

DECRETO Nº 1954 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Alex Ataide de Lima** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Designer Gráfico/Assessoria de Comunicação, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143245

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, reestruturada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Pedro Henrique Moreira Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Núcleo de Finanças e Contabilidade/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código FGS-1**, da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143248

DECRETO Nº 1958 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, reestruturada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Maria Elinelma Viana Batista** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Contratos e Convênios/ Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código FGS-1**, da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143249

DECRETO Nº 1959 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, reestruturada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Andre Luiz Brito do Carmo** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Planejamento e Controle/ Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional, **Código FGS-2**, da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143250

DECRETO Nº 1960 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, reestruturada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Robson Lucas de Souza Tavares** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programas e Projetos/ Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional, **Código FGS-2**, da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143251

DECRETO Nº 1961 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, reestruturada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Josue Ferreira dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Planejamento e Gestão de Aprendizagem Digital/Núcleo de Gestão do Laboratório e Ecossistemas de Inovação/Coordenadoria de Inovação e Aprendizagem Digital, **Código FGS-1**, da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143252

DECRETO Nº 1962 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, reestruturada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Mateus Santos da Silva Tavares** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-1**, da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143253

DECRETO Nº 1963 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, reestruturada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jaco Ferreira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143254

DECRETO Nº 1964 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, reestruturada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Mauro Ramos da Costa Mourão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo do Programa de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, **Código FGS-1**, da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143255

DECRETO Nº 1965 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Beatriz Germano Guedes** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143257

DECRETO Nº 1966 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Jessica Delmontte Freitas** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143258

DECRETO Nº 1967 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Adriane Sotelo de Santana** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143260

DECRETO Nº 1968 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Lhais Cordeiro Santos** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143261

DECRETO Nº 1969 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Mikaela Frasseto Fernandes Tito** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Correição Administrativo Disciplinar/Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar/Coordenadoria de Corregedoria, **Código CDI-3**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143262

DECRETO Nº 1970 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Tiago da Silva Maciel** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/ Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143263

DECRETO Nº 1971 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Ana Beatriz Germano Guedes** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143271

DECRETO Nº 1972 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Lhais Cordeiro Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143276

DECRETO Nº 1973 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Mikaela Frasseto Fernandes Tito** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/ Assessoria de Conformidade, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143278

DECRETO Nº 1974 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Victor Luyan Barbosa da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143281

DECRETO Nº 1975 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Jonaria Silva Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Núcleo de ATER Municipal Porto Grande/Coordenadoria Regional Oeste/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143285

DECRETO Nº 1976 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Lana Maria Miranda dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Núcleo de ATER Municipal Pedra Branca/Coordenadoria Regional Oeste/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143288

DECRETO Nº 1977 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Fabio Heitor de Oliveira Sousa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de ATER Municipal Tartarugalzinho/Coordenadoria Regional Norte/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143290

DECRETO Nº 1978 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Josinaldo Monteiro Alves** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de ATER Municipal Pracuúba/ Coordenadoria Regional Norte/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143291

DECRETO Nº 1979 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Ericson Castanheira Soares** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Gonçalves Dias, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143293

DECRETO Nº 1980 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Márcio Ferreira de Assunção**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Matrícula nº 0111117-5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Gonçalves Dias, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143294

DECRETO Nº 1981 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Stephanny Carolyne Coelho Garreto** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos, Convênios e Gestão de Compras e Contratações/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143297

DECRETO Nº 1982 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Gleiton Felipe Bacelar Santos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Prisional/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143299

DECRETO Nº 1983 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Denilton Santos de Brito** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos, Convênios e Gestão de Compras e Contratações/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143300

DECRETO Nº 1984 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Eduardo Vasconcelos de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Prisional/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143302

DECRETO Nº 1985 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar **Thalia Vitória Ramalho da Silva** do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143303

DECRETO Nº 1986 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar **Ilas da Costa Mourão** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DAA (Transportes e Atividades Gerais), **Código FGI-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143306

DECRETO Nº 1987 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **Lucas Alves do Rosário** para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143310

DECRETO Nº 1988 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **Miraelson Silva da Costa**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Matrícula nº 0050961-2-02, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DAA (Transportes e Atividades Gerais), **Código FGI-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143315

DECRETO Nº 1989 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **Lecyr Socorro de Alencar Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Planejamento, **Código FGS-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143316

DECRETO Nº 1990 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear **Thalia Vitória Ramalho da Silva** para exercer o

cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Código FGS-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143319

DECRETO Nº 1991 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Luiz Fernando Silva do Nascimento** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143323

DECRETO Nº 1992 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Nicyone da Silva Lemos** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143327

DECRETO Nº 1993 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Vera Lucia Miranda Valente** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143332

DECRETO Nº 1994 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Elenilson Agenor Vidal** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143333

DECRETO Nº 1995 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005, c/c o art. 39, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0103P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Aldo Aparecido Proietti Junior**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico Bioquímico, Classe Especial, Padrão V, Referência 24, Matrícula nº 0027300-7-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143344

DECRETO Nº 1996 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face

do que consta no **Processo nº 2026.04.0313P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Carlos Alberto Nery Matias**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auditor de Controle Externo, Nível GCI, Referência 20, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0031165-0-01, lotado na Auditoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143346

DECRETO Nº 1997 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, § 2º, 89 e 91, da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0153P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Creusa dos Santos Barros**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A2, Padrão 24, Matrícula nº 0028316-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143345

DECRETO Nº 1998 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, § 2º; 89 e 91, da Lei Estadual nº 0915/2005,

bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0008P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eleomar Barata Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031392-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143347

DECRETO Nº 1999 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0203P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Franciane Rabelo de Azevedo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032827-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143348

DECRETO Nº 2000 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e

considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso § 2º; 89 e 91, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0967P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Henoque Humecios de Jesus Torres Freire**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 312347, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143351

DECRETO Nº 2001 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, § 2º, 89 e 91, da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0166P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Josefa Jusineide Sena da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 21, Matrícula nº 0043204-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143352

DECRETO Nº 2002 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, § 2º; 89 e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0070P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Leiane do Socorro Neri Farias**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 22, Matrícula nº 0043235-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143353

DECRETO Nº 2003 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0195P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Deuci Pereira de Oliveira**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031467-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143354

DECRETO Nº 2004 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0178P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marilda da Conceição Pereira da Silva**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Assistente social, nível GSS, Classe/Padrão Especial/V, Referência 21, Matrícula nº 0033669-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143355

DECRETO Nº 2005 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, § 2º, 89 e 91, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0177P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marilene Almeida Oliveira**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 21, Matrícula nº 0043173-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143356

DECRETO Nº 2006 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0141P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marluci Bacelar do Carmo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 22, Matrícula nº 0041609-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143357

DECRETO Nº 2007 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0155P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Raimunda Socorro dos Santos Vieira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031375-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143358

DECRETO Nº 2008 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º, 89 e 91, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0213P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Regina Lucia Rangel Andrade**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública, Classe especial, Padrão V, Referencia 21, Nível: GSM; Matrícula nº 0029662-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143359

DECRETO Nº 2009 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, § 2º, 89 e 91, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0174P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rejane Pereira dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C3, Padrão 24, Matrícula nº 0032460-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143360

DECRETO Nº 2010 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso § 2º; 89 e 91, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0207P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Roneti Ferreira Lobato**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 21, Matrícula nº 0043129-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143361

DECRETO Nº 2011 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, § 2º e 91, § 2º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0204P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Salanita Coelho Tavares**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 14, Matrícula nº 0087065-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143362

DECRETO Nº 2012 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0015P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sinthia Maria Costa Lima**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C1, Padrão 24, Matrícula nº 0031957-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143363

DECRETO Nº 2013 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0202P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Valcileia Penafort Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032924-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143364

DECRETO Nº 2014 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica determinado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Estaduais, no dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143365

DECRETO Nº 2015 DE 30 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.097.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 41.097.000,00 (quarenta e um milhões e noventa e sete mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13207 - ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ						92.090
04.122. 0019. 2733 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A OPORTUNIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO						92.090
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	92.090
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						82.630
20.122. 0006. 2033 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SDR						82.630
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	82.630
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						13.135.280
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						10.135.280
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.135.280
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						3.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.000.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						27.237.000
06.181. 0046. 2273 - REALIZAR AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA COM SUPORTE AÉREO						27.237.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	27.237.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						400.000

13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						400.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	400.000
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR						150.000
04.122. 0006. 2521 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMP						150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	150.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						27.237.000
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUIR RODOVIAS ESTADUAIS						27.237.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	27.237.000
23204 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA						82.630
20.122. 0006. 2260 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - DIAGRO						82.630
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	82.630
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						13.135.280
10.121. 0013. 2780 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						3.000.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.000.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						5.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.000.000
10.302. 0102. 2444 - HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA - HMML						1.387.640
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.387.640
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						1.200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.200.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						1.387.640
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.387.640
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						580.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	580.000
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						580.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	580.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						642.090
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						642.090
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	642.090

Protocolo 143392

DECRETO Nº 2016 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Milton Sarmiento dos Santos** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Orlando Mendes Dias, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143366

DECRETO Nº 2017 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Lucideia Barbosa de Brito** para exercer o cargo

em comissão de Diretor da E. E. Orlando Mendes Dias, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143367

DECRETO Nº 2018 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar **Elson dos Santos Martins Junior** da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete Executivo, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143368

DECRETO Nº 2019 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

R E S O L V E :

Nomear **Merian Costa dos Santos Correa**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Matrícula nº 0033679-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete Executivo, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143369

DECRETO Nº 2020 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Silvia Gomes Lazame Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143370

DECRETO Nº 2021 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Maurício Cardoso Magalhães** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Habitação, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143371

DECRETO Nº 2022 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Maurício Cardoso Magalhães** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143372

DECRETO Nº 2023 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0338, de 16 de abril de 1997 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Katia Socorro dos Santos Menezes** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DAA (Tesouraria e Contabilidade), **Código FGI-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143373

DECRETO Nº 2024 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.0340/2026 GAB - SECULT**,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento de **Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli**, Secretária de Estado da Cultura, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 28/03 a 1º/04/2026, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143374

DECRETO Nº 2025 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.0340/2026 GAB - SECULT**,

RESOLVE:

Designar **Odemarina Santos Pereira**, Secretária Adjunta de Fomento e Incentivo Cultural, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Cultura, durante o impedimento da titular, no período de 28/03 a 1º/04/2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143375

DECRETO Nº 2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89 e 91, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0211P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Geraldo Pena Cordeiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 2C2, Padrão 16, Matrícula nº 0061523-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143376

DECRETO Nº 2027 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0014P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Giovanna do Socorro Gomes Flexa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4B2, Padrão 16, Matrícula nº 0063386-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143377

DECRETO Nº 2028 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0218P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Herenilde Santos dos Reis**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C1, Padrão 24, Matrícula nº 0029029-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143378

DECRETO Nº 2029 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89 e 91, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0168P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de**

Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Inacia Maria Vieira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C3, Padrão 24, Matrícula nº 0032449-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143379

DECRETO Nº 2030 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0191P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria da Piedade dos Santos Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A1, Padrão 24, Matrícula nº 0032723-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143380

DECRETO Nº 2031 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da

Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0180P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Darc Sá da Silva Marques**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 23, Matrícula nº 0036025-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143381

DECRETO Nº 2032 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2799, de 10/08/21 e 10920, de 30/12/25,

R E S O L V E :

Exonerar **Alex Marinho Branco** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto **“Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”**, **Código CDS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143382

DECRETO Nº 2033 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Everaldo da Silva Vasconcelos Terceiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143383

DECRETO Nº 2034 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Alex Marinho Branco** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Patrimonial e Ambiental, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143384

DECRETO Nº 2035 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Irlane de Souza Coelho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico/Assessoria Técnica Jurídica, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143385

DECRETO Nº 2036 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, criada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Aluane de Andrade Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143386

DECRETO Nº 2037 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Jean Nelson Oliveira Quadros** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Medida Cautelar/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, **Código FGS-2**, da Fundação Socioeducativa do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143387

DECRETO Nº 2038 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Derlani Furtado Ferreira** da função comissionada de Responsável por Atividade - Compras e Contratações/Núcleo de Gestão de Compras e Contratações, **Código FGI-1**, da Fundação Socioeducativa do Amapá, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143388

DECRETO Nº 2039 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Leidiane Dias Rodrigues** do cargo em comissão de Secretário Executivo/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143389

DECRETO Nº 2040 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SD QPCBM Adria Camila Gaia Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de março de 2026.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143390

DECRETO Nº 2041 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e a Lei nº 0721, de 12 de novembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear **Leidiane Dias Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão para o Uso Indevido de Substâncias Psicoativas - CONEN/AP, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143391

DECRETO Nº 2042 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Hana de Padua Oliveira Borges** do cargo em comissão de Social Media - Nível I/Coordenadoria de Redes Sociais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143393

DECRETO Nº 2043 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Nilson Figueiredo Santos** para exercer o cargo em comissão de Social Media - Nível I/Coordenadoria de Redes Sociais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143394

DECRETO Nº 2044 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1294.0005/2026 - SAGEP/SEED**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento do servidor **Marcos Roberto Oliveira de Almeida**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - LÍNGUA PORTUGUESA, sob o Cadastro nº 0088845-1-01, Classe C3, Padrão NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PLENA\ PROFESSOR CLASSE C - 40HS\EDUCAÇÃO, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, ofertado pela Universidade Federal do Paraná - UFPR, na cidade de Curitiba/ PR. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 01 de março de 2026 a 31 de março de 2030.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143395

DECRETO Nº 2045 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.7228/2024**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4411**, de 13 de julho de 1994, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº**

0870, de 14 de julho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Cleia Lucia Castilho de Moraes, Auxiliar de Laboratório.”

Leia-se:

“Lúcia Aronovitch, Técnico em Laboratório.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143396

DECRETO Nº 2046 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0029.0947.1593.0001/2025 - NP/RURAP**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4926**, de 19 de junho de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.187**, de 19 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Homologar a licença com vencimento do servidor **Eduardo Luiz Heinzen**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zootecnia, Classe 9, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, sob a Matrícula nº 0099672601, lotado no RURAP, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Saúde e Produção Animal da Amazônia, ofertada pela Universidade Federal da Amazônia - UFRA, na cidade de Belém/PA. O afastamento do servidor para frequentar o Curso em referência, será no período de 18 de maio de 2024 a 18 de maio de 2026.”

Leia-se:

“Homologar a licença com vencimento do servidor **Eduardo Luiz Heinzen**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Extensionista Agropecuário/Zootecnista, sob a Matrícula nº 0099672-6-01, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Saúde e Produção Animal da Amazônia, ofertada pela Universidade Federal do Amazonas - UFRA, na cidade de Belém/PA. O afastamento do servidor para frequentar o Curso em referência, será no período de 18 de maio de 2024 e previsão de término em 18 de maio de 2028.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143397

DECRETO Nº 2047 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior** do cargo em comissão de Secretário, **Código CDS-5 Subsídio**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143398

DECRETO Nº 2048 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Aline Paranhos Varonil Gurgel** do cargo em comissão de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143399

DECRETO Nº 2049 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Paulo César Lemos de Oliveira** do cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143400

DECRETO Nº 2050 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Francisca Antonia da Costa Oliveira** do cargo em comissão de Secretário-Adjunto/Secretaria-Adjunta de Apoio à Gestão, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143401

DECRETO Nº 2051 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Francisca Antonia da Costa Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 143402

PORTARIA Nº 062/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 1155, de 27 de fevereiro de 2026 e pelo Decreto nº 7269, de 18 de julho de 2025, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Casa Civil, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0017/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **EDSON REINALDO DO CARMO ALVES**, Secretário Adjunto de Gestão e Logística, Subsídio/4, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, objetivando dar suporte e assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nas ações de governo no referido município, no período de 27 a 29.03.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 30 de março de 2026.

GERMÁN JAVIER LOO LI JUNIOR
Secretário de Estado

Protocolo 143342

PUBLICIDADE



Gabinete da Vice-Governadoria**PORTARIA Nº 010/2026-GAB VICE-GOV**

Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 110101.0077.1808.0017/2026 GAB/VICE-GOV - VICE-GOV

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionados, para atuarem como responsáveis pela Gestão e monitoramento/atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá no âmbito do **GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**, em conformidade com o **Decreto Estadual nº 1.563/2021, de 06 de Maio de 2021**, que regulamenta o Sistema Informatizado de Ouvidoria e a Rede de Ouvidoria do Estado.

Gestora Respondente - Marcela da Paixão Marques Rodrigues - Assessor de Desenvolvimento Institucional - Gabinete Do Vice-Governador

Observador/Monitoramento e atendimento - Leticia de Carvalho Leite - Assessor Técnico-Nível II/Gabinete Do Vice-Governador.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria de nº 047 de novembro de 2023

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Vice-Governador

Protocolo 143161

Gabinete de Segurança Institucional**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - GSI (PROCESSO Nº 0094.2406.6098.0001/2026 - DCCONV/ GSI)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - GSI, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI E A EMPRESA ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

O ESTADO DO AMAPÁ, através do GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, situado na Rua General Rondon, nº 259, Centro, CEP nº 68.908.-908, Macapá-AP, órgão da Administração Pública, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, sr. CEL QOEM-PM DANIEL DOS SANTOS MIRANDA, nomeado pelo Decreto nº 3109, de 28 de fevereiro de 2025, publicado no DOE nº 8.363 de 06 de março de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1001051-3-01 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.995/0001-50, e Inscrição Estadual 03.038912-7, sediada na Avenida dos Guaranis, nº 419, Bairro Beiril, CEP 68.902-160, na cidade de Macapá-AP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LUKAS TELES DOS SANTOS SOARES, sócio/representante, conforme Atos Constitutivos da Empresa juntada aos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0094.0674.6100.0001/2025 - CGECCONT/ GSI (PRODOC), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem amparo legal no artigo 107 da Lei 14.133 de 1º de abril 2021, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, na Cláusula 3.2 do Contrato Administrativo nº 01/2025-GSI/GEA, além do Parecer Jurídico Referencial nº 08/2025-PLCC/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência (Cláusula Terceira) do Contrato Administrativo nº 01/2025 - GSI/GEA, bem como à atualização dos valores contratuais (Cláusula Quinta) referente à contratação de empresa especializada na prestação serviço de lavagem veicular, para atender a necessidade do Gabinete de Segurança Institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2025 - GSI/GEA é de 09 (nove) meses a contar de 30 de março de 2026 a 30 dezembro de 2026;

3.2. A prorrogação estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1. Unidade Orçamentária: 61101 - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL;

4.1.2. Programa de Trabalho: 1.06.122.0006.2627 - Manutenção de Atividades de Segurança Pessoal e Institucional - GSI;

4.1.3. Fonte: 500 - Outros Recursos não vinculados de Impostos;

4.1.4. Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscientos e cinquenta reais);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá no prazo máximo de 10 (dez) dias na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para o mesmo fim de direito.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)

Protocolo 143193

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Controladoria Geral

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 061/2026 – CGE-AP

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando a Decisão Normativa nº 030/2025 – TCE/AP, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe acerca das Unidades Prestadoras de Contas - UPCs do Poder Executivo Estadual cujos responsáveis terão as contas de 2025 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que comporão os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017; e

Considerando a atribuição conferida à Controladoria-Geral do Estado pertinente à auditoria nas contas das Unidades Prestadoras de Contas - UPCs do Poder Executivo Estadual selecionadas pelo Tribunal de Contas do Estado, inclusive quanto à certificação nas contas e ao Parecer do dirigente do Órgão Central de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as equipes encarregadas de realizar os trabalhos de Auditoria de Gestão nas Unidades Prestadoras de Contas - UPCs que terão as contas julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP, referente ao exercício de 2025, na forma do Anexo I.

Art. 2º Sem prejuízo de outras atividades, fica estabelecido o cronograma abaixo para as etapas de Planejamento, Execução, Relatório e emissão das demais peças complementares.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em 30/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 792506480, Cód. CRC: 1A4ABB





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ETAPAS DAS ATIVIDADES

PRIMEIRA TURMA

ETAPAS		INÍCIO	FIM
Planejamento		01/04/2026	22/05/2026
	Apresentação da Matriz de Planejamento pelas equipes do RAG.	22/05/2026	
	Revisão da Matriz de Planejamento para aprovação da equipe de orientação e supervisão.	25/05/2026 a 29/05/2026	
Execução		01/06/2026	07/07/2026
	Apresentação do RAG preliminar para revisão da equipe de orientação e supervisão	07/07/2026	
	Revisão dos RAGs.	08/07/2026	14/07/2026
	Envio do Relatório de Achados para Manifestação do Gestor.	15/07/2026 a 21/07/2026	
Relatório			
	Finalização do RAG.	22/07/2026	28/07/2026
	Envio do RAG à equipe de orientação e supervisão para revisão.	28/07/2026	31/07/2026
	Formatação final e assinatura do RAG.	03/08/2026 e 04/08/2026	
Peças Complementares		05/08/2026 a 07/08/2026	

Órgãos e Entidades: Secretaria de Estado da Administração (SEAD), Secretaria de Estado de Transporte (SETRAP), Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF), Polícia Militar do Estado do Amapá (PMAP), Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades (SDC), Secretaria de Estado da Habitação (SEHAB), Polícia Científica do Estado do Amapá (PCIAP), Secretaria de Estado de Política para as Mulheres (SEPM), Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e Universidade do Estado do Amapá (UEAP).

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em 30/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 792506480. Cód. CRC: 1A4ABBD





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ETAPAS DAS ATIVIDADES

SEGUNDA TURMA

ETAPAS		INÍCIO	FIM
Planejamento		02/05/2026	22/06/2026
	Apresentação da Matriz de Planejamento pelas equipes do RAG.	23/06/2026	
	Revisão da Matriz de Planejamento para aprovação da equipe de orientação e supervisão.	24/06/2026 a 30/06/2026	
Execução		01/07/2026	04/08/2026
	Apresentação do RAG preliminar para revisão da equipe de orientação e supervisão.	04/08/2026	
	Revisão dos RAGs.	05/08/2026 a 11/08/2026	
	Envio do Relatório de Achados para Manifestação do Gestor.	12/08/2026 a 18/08/2026	
Relatório			
	Finalização do RAG.	19/08/2026	25/08/2026
	Envio do RAG à equipe de orientação e supervisão.	25/08/2026	28/08/2026
	Formatação final e assinatura do RAG.	01/09/2026 a 02/09/2026	
Peças Complementares		03/09/2026 e 08/09/2026	

Órgãos e Entidades: Secretaria de Estado da Educação (SEED), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Amapá Previdência (AMPREV) e Companhia de Água e Esgoto do Amapá (CAESA), Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), Corpo de Bombeiros Militar (CBMAP), Polícia Civil do Estado do Amapá, Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN)

Art. 3º As equipes poderão, para dar cumprimento aos trabalhos previstos nesta Portaria, requisitar processos, acessar sistemas, visitar instalações e quaisquer outras informações que se fizerem pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 30 de março de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em 30/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 792506480, Cod. CRC: 1A4ABBD





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ANEXO I

Quadro Demonstrativo das Unidades Gestoras e equipes para elaboração do RAG 2026

UNIDADES GESTORAS - UG	EQUIPES
Amapá Previdência - AMPREV	José Adilson Barbosa da Silva / Gilson Cavalcanti Nunes Júnior / Maria Auxiliadora Ribeiro da Silva (<i>Audidores de Controle Interno</i>).
Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA	Luiza Maria do Couto D. de Carvalho / Francisco Antônio de Almeida Barros (<i>Audidores de Controle Interno</i>).
Corpo de Bombeiros Militar - CBMAP	Emílio Sérgio Oliveira dos Santos / Francisco de Assis Viana e Silva (<i>Audidores de Controle Interno</i>) / João Armindo Souza da Silva (<i>Auditor Federal de Finanças e Controle</i>).
Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN	José Ronaldo dos Santos Rodrigues e Sara Aires de Oliveira (<i>Audidores de Controle Interno</i>).
Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN	Maria do Socorro F. Silva Hrabý (<i>Técnica Federal de Planejamento e Orçamento</i>) / Becivaldo Cardoso Ferreira / Déborah Carvalho Araújo (<i>Audidores de Controle Interno</i>).
Polícia Científica do Amapá - PCIAP	Antonilda Maria Cardoso Trindade / Rosana Pamplona da Silva Araújo / Alessandra dos Santos Nogueira (<i>Auditoras de Controle Interno</i>).
Polícia Civil do Estado do Amapá	Regina Santos Vidal / José Pantoja Filho / Hélio dos Santos Silva (<i>Audidores de Controle Interno</i>).
Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP	Ronildo Delson Silva de Souza (<i>Auditor de Controle Interno</i>) / Ari Magno Amoras dos Santos (<i>Técnico Federal de Finanças e Controle</i>).
Secretaria de Estado da Administração - SEAD	Maria do Socorro Alberto Tostes / Manoel Pereira Neto (<i>Audidores de Controle Interno</i>).
Secretaria de Estado da Educação - SEED	Edilson Pereira Nogueira / Messias Macedo dos Santos (<i>Audidores de Controle Interno</i>).
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	Ana Cristina Vasconcelos Bezerra (<i>Auditora Federal de Finanças e Controle</i>) / Solange Maria Coelho Coutinho (<i>Técnico Federal de Finanças e Controle</i>) / Victor Medeiros de Oliveira Pacheco (<i>Auditor de Controle Interno</i>).
Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB	Isabel de Lima Melo / Jonathan Maciel Furtado (<i>Audidores de Controle Interno</i>).
Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF	Arionildo Barbosa Correa / Joelma Freitas Cavalcanti (<i>Audidores de Controle Interno</i>) Ricardo Monteiro da Fonseca (<i>Contador Federal</i>)
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP	Cleide Maria Banha Correa Tavares (<i>Auditora Federal de Finanças e Controle</i>) / Eliomar Sosinho Ribeiro (<i>Auditor de Controle Interno</i>) / Valdeci Nascimento da Silva (<i>Técnico Federal de Finanças e Controle</i>).
Secretaria de Estado da Saúde - SESA	Érica N. de Oliveira Lucien Bezerra / Bruno Favacho Insabato (<i>Audidores de Controle Interno</i>) / Rita Maria Barbosa de Souza (<i>Técnica Federal de Finanças e Controle</i>).
Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS	Marinely Homobono Machado / Eduardo Filipe de Souza Neves (<i>Audidores de Controle Interno</i>).
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM	Marivalda Maciel Simões (<i>Auditora Federal de Finanças e Controle</i>) / Edla Pinheiro Ribeiro (<i>Assistente Administrativo</i>).
Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC	Bartira de Fátima Torres Freire / Benvinda Vilhena Teixeira / Maria Izolina Oliveira Santos (<i>Auditoras de Controle Interno</i>).
Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP	Paulo Roberto Mira Martel e Everton Willer Alfaia Cadete (<i>Audidores de Controle Interno</i>).
Universidade Estadual do Amapá - UEAP	Regina Célis Martins Ferreira (<i>Auditora de Controle Interno</i>) / Vera L. Conrado da S. Salman (<i>Assistente Administrativo</i>).

MARIA ELIZABETH GONCALVES DOS SANTOS, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em 30/03/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 792506480. Cód. CRC: 1A4ABBD





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 – COMISSÃO/CAD/CGE

Dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, emissão do Certificado e do Parecer de Auditoria quanto às Unidades Prestadoras de Contas que terão processo de contas ordinárias constituído para julgamento do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 2025.

I – Contexto Normativo das Prestações de Contas de Gestão

Sistemática

1. Em 2017 o Tribunal de Contas do Estado (TCE/AP) alterou a sistemática da apresentação e julgamento dos processos de prestação de contas de gestão dos órgãos e entidades que integram a Administração pública estadual e municipal.
2. A mudança foi instituída por meio da Instrução Normativa nº 001/2017 – TCE/AP, de 20 de setembro de 2017, que estabelece normas de organização e de apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os Processos de Contas de Gestão da Administração Pública Estadual e Municipal para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 10/1995 e do art. 8º do Regimento Interno do TCE/AP.
3. De acordo com essa nova sistemática, anualmente o TCE/AP edita decisões normativas dispondo sobre os Relatórios de Gestão e sobre as Unidades Prestadoras de Contas - UPCs, cujos responsáveis terão as contas julgadas pelo órgão de controle externo.

Relatório de Gestão (RG)

4. Para as contas relativas ao exercício de 2025, foi publicada a Decisão Normativa nº 029/2025-TCE/AP, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as UPCs, cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício 2025, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017.

Relatório de Auditoria de Gestão (RAG)

5. Em complemento, foi editada a Decisão Normativa nº 030/2025–TCE/AP, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe acerca das UPCs, cujos responsáveis terão as contas de 2025 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

complementares que comporão os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017.

Peças Complementares

6. Dentre as peças complementares, são de responsabilidade da Controladoria-Geral do Estado o Relatório de Auditoria de Gestão, a certificação nas contas e o Parecer do dirigente do Órgão Central de Controle Interno.

II – Objetivo da Orientação Técnica

7. O objetivo da presente Orientação Técnica é instruir os servidores da área de Auditoria interna da CGE quanto aos procedimentos que devem ser observados na etapa reservada a este Órgão Central de Controle Interno em relação ao processo de organização e de apresentação dos processos de prestação de contas das unidades gestoras do Poder Executivo Estadual que terão suas contas do exercício de 2025 julgadas pelo TCE/AP.

III – Do ciclo da prestação de contas das unidades gestoras no âmbito da Controladoria-Geral do Estado

8. O ciclo do processo de prestação de contas das unidades gestoras segue as seguintes etapas quanto às responsabilidades da Controladoria-Geral do Estado:

- a) Relatório de Auditoria de Gestão - RAG
- b) Certificação nas Contas
- c) Parecer de auditoria do dirigente da CGE/AP

IV – Da etapa do Relatório de Auditoria de Gestão

9. O Relatório de auditoria de gestão tem por objetivo fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas dos órgãos e entidades estaduais e municipais, induzir a gestão pública para resultados e fornecer opinião sobre como as contas devem ser julgadas (art. 9º da DN/TCE nº 030/2025).

10. Esta peça tem importância fundamental para subsidiar o julgamento das contas pelo TCE/AP, além de ser indutor de melhorias na gestão das unidades gestoras.

11. O Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) segue as seguintes fases: Designação da equipe de orientação e supervisão dos trabalhos e da equipe de auditoria, atuação do processo no sistema PRODOC, Planejamento, Execução, Relatório.

IV.1 – Fase de Designação das equipes de auditoria e de orientação e supervisão

12. Nesta fase, será editada Portaria designando servidores efetivos da área de auditoria da CGE para compor as equipes que atuarão na elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão das unidades selecionadas para terem as contas anuais de 2025 julgadas pelo TCE/AP. A equipe terá, pelo menos, dois integrantes, sendo um deles indicado como coordenador dos trabalhos. Será editada portaria de designação de equipe de auditoria: para a fase de planejamento, execução e relatório.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em 27/03/2026, VERA DE MAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 26/03/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 788751634, Cód. CRC: 1A138E0





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

13. Depois de expedida a Portaria de designação, a equipe será apresentada formalmente ao dirigente da Unidade Gestora pelo titular da CGE. O expediente deve destacar que, nos termos do art. 11 da Lei Estadual nº 2.148, de 14/3/2017, aos servidores da CGE designados para atividade de auditoria interna, são assegurados o livre acesso aos respectivos órgãos e entidades, aos documentos e informações requisitados quando necessários para a execução dos trabalhos, com a fixação de prazo razoável para atendimento.

14. No expediente de apresentação da equipe de auditoria, será solicitado ao órgão ou entidade a indicação de ponto focal para o estabelecimento de comunicação com a equipe, que ocorrerá sempre mediante prévio agendamento.

15. As requisições de informações e documentos dirigidas ao órgão auditado deverão ser entregues pelas equipes de auditoria à Coordenadoria de Auditoria (CAD), por meio do sistema SIGdocs. A CAD encaminhará a requisição ao Gabinete por Ofício interno no PRODOC que o enviará ao gestor máximo do órgão/entidade auditada, com prazo para atendimento, por meio de Ofício interno no PRODOC. O Gabinete monitorará o envio da resposta, inclusive para fins de eventual reiteração. Recebida a resposta, os documentos serão inseridos no processo como anexo pelo Gabinete, sendo o expediente do PRODOC tramitado para a CAD, para entrega à equipe de auditoria requisitante.

16. A Comissão de orientação e supervisão ficará encarregada de orientar as equipes de auditoria em todas as fases do trabalho, aprovar a Matriz de Planejamento, propor medidas de racionalização das atividades e revisar os relatórios.

17. A Comissão de orientação e de supervisão ficará responsável pela Certificação das contas, depois de concluídos os respectivos Relatórios de Auditoria de Gestão.

18. A elaboração do Parecer do Dirigente Máximo desta CGE e o envio de todas as peças complementares aos órgãos e entidades elencados na DN 030/2025, ficarão sob a responsabilidade do Gabinete.

IV.2 – Fase de autuação do processo no PRODOC

19. Publicada a Portaria de designação da equipe de auditoria, será autuado processo no PRODOC pelo Gabinete, com os seguintes atributos:

Atributo	Texto
Tipo	Relatório
Assunto	Prestação de Contas (inclusive parecer de aprovação)
Assunto detalhado	Relatório de Auditoria de Gestão, exercício de 2025 – Nome da Unidade Gestora
Interessado	Nome da Unidade Gestora
Grau de sigilo	Ostensivo

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em 27/03/2026, VERA DE NAZARE FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 26/03/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 788751634, Cód. CRC: 1A138EO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

20. Ao processo serão juntados os seguintes documentos pela Coordenadoria de Auditoria:
- a) Portarias de designação da equipe de auditoria e da equipe de orientação e supervisão;
 - b) Ofício de apresentação da equipe de auditoria;
 - c) Ofício da unidade auditada indicando o ponto focal;
 - d) Ata da reunião para definição do escopo da auditoria com o Tribunal de Contas do Estado, caso ocorra;
 - e) Matriz de Planejamento;
 - f) Matriz de Achados;
 - g) Manifestação do gestor acerca dos achados apontados pela equipe de auditoria;
 - h) Relatório de Gestão;
 - i) Relatório de Auditoria;
 - j) Matriz de Responsabilização, se houver;
 - k) Certificado de Auditoria;
 - l) Parecer do dirigente do órgão de controle interno;
 - m) Ofício de encaminhamento do Relatório de Auditoria, do Certificado e do Parecer do dirigente do órgão de controle externo à Unidade Gestora auditada.
21. Serão juntados ao processo como anexos todos os expedientes de comunicação entre a equipe de auditoria e a unidade gestora auditada e os papéis de trabalho utilizados durante o desenvolvimento dos trabalhos, que comporão como anexo o Relatório de Auditoria.
22. O processo permanecerá no Gabinete durante todo o trabalho para fins de organização das peças. Não haverá tramitação externa do processo.
- IV.3 – Fase de Planejamento da Auditoria**
23. Esta é a fase preparatória que consiste em conhecer a organização e o funcionamento da Unidade Gestora a ser auditada, seus sistemas, programas, projetos e atividades governamentais quanto aos aspectos contábeis, financeiro, orçamentários, operacionais e patrimoniais, assim como de objetos de fiscalização.
24. No planejamento serão definidos o escopo e os objetos a serem auditados. Não será exigida a elaboração de relatório específico para esta fase dos trabalhos, mas a equipe de auditoria deverá apresentar à equipe de orientação e supervisão os pontos mais relevantes que foram levantados em reunião a ser previamente agendada.
25. Na fase de planejamento da auditoria define-se a estratégia global de auditoria e desenvolve-se o plano de auditoria para atingir o objetivo da auditoria, bem como elabora-se a Matriz de Planejamento, com as questões de auditoria ou os objetivos de auditoria específicos, e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

determina-se a natureza, época e extensão dos procedimentos de auditoria ou testes de auditoria que serão aplicados na fase de execução, e realiza-se a documentação de todas essas atividades.

26. Nessa fase é definido o escopo de auditoria, quando ocorre a delimitação ou alcance estabelecido para o trabalho alcançar o objetivo da auditoria. Inclui a abrangência, a extensão, a profundidade e a oportunidade dos exames. É uma declaração clara do foco, da extensão e dos limites da auditoria. O escopo de uma auditoria é influenciado pela materialidade e pelo risco.

27. De acordo o disposto no art. 10 da DN/TCE nº 030/2025, o órgão de controle interno deve considerar o contexto e as particularidades da gestão da unidade jurisdicionada a ser auditada, tomando como referência para a definição do escopo:

a) exercício a que se referem as contas auditadas;

b) os conteúdos exigidos nos relatórios de gestão das unidades jurisdicionadas nas Partes Geral e Específica do Anexo III da Decisão Normativa nº 029/2025-TCE/AP, de 19 de dezembro de 2025;

c) os conteúdos indicados no Quadro 1 do Anexo IV da Decisão Normativa nº 030/2025-TCE/AP, de 19 de dezembro de 2025;

d) os trabalhos de acompanhamento da gestão realizados com base nas competências estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 114 da Constituição do Estado do Amapá.

Matriz de Planejamento

28. Essa fase tem como produto a Matriz de Planejamento, que constitui papel de trabalho que organiza e sistematiza o planejamento do trabalho de auditoria e documenta o programa de auditoria, discriminando o objetivo de auditoria e as questões de auditoria formuladas para alcançar tal objetivo; as informações requeridas, as fontes de informações e os procedimentos de auditoria para responder às questões. O modelo da matriz de planejamento será fornecido pela equipe de orientação e de supervisão.

29. A fase de planejamento termina com a aprovação da Matriz de Planejamento pela equipe de orientação e supervisão. Para tanto, as equipes de auditoria deverão entregar este papel de trabalho de acordo com os prazos fixados por Portaria.

IV.4 – Fase de Execução

30. Fase da auditoria na qual é executado o plano de auditoria, mediante aplicação dos procedimentos ou testes de auditoria planejados no programa, com vistas à obtenção e avaliação da evidência e ao desenvolvimento dos achados que fornecerão as bases para a formação da conclusão ou opinião da equipe e as conclusões que constarão do relatório de auditoria.

31. A fase de execução, contemplará o exame dos conteúdos exigidos nos relatórios de gestão das unidades de acordo com as Partes Geral e Específica do Anexo III da Decisão Normativa nº 029/2025-TCE/AP. Quanto a esses conteúdos específicos, a equipe de auditoria deve avaliar as informações prestadas pelos dirigentes, no mínimo, quanto à completude e à veracidade (art. 10, § 8º, da DN/TCE nº 030/2025).

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em 27/03/2026, VERA DE NAZARE FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 26/03/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 788751634, Cód. CRC: 1A138EO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Amostragem

32. Durante a fase de execução dos trabalhos, a equipe de auditoria, sempre que necessário, utilizará a técnica a amostragem para representar adequadamente o universo sobre o qual a opinião sobre a gestão será emitida. No caso de utilização de amostragem estatística por unidade monetária, para o cálculo do tamanho da amostra, a equipe deve determinar o nível de irregularidade tolerável com base na materialidade definida, tendo por base a despesa empenhada (art. 10, §§ 2º, 3º e 4º da DN nº 030/2025–TCE/AP).

Papéis de trabalho

33. Nesta fase realiza-se a documentação de todas essas atividades, documentação que evidencia todo o trabalho desenvolvido pelo auditor, contendo o registro de todas as informações utilizadas, dos procedimentos de auditoria realizados e das conclusões a que chegou, independentemente da forma, do meio físico ou das características intrínsecas ou extrínsecas.

34. Nesta fase, a equipe de auditoria deve ter o devido cuidado com a guarda e armazenamento dos papéis de trabalho, que a qualquer momento, poderão ser requisitados por órgãos externos interessados na gestão. Consideram-se papéis de trabalho, além da Matriz de Planejamento, os documentos preparados pelo auditor, pela parte responsável ou por terceiros, incluindo planilhas, formulários, questionários preenchidos, fotografias, arquivos de dados, de vídeo ou de áudio, ofícios, memorandos, portarias, cópias de documentos, matriz de responsabilização.

35. Todos os papéis de trabalho, após sua finalização devem ser inseridos no Sigdocs, conforme o caminho: COORDENADORIA DE AUDITORIA – RAG 2026 – Exercício 2025 – UNIDADE GESTORA – PAPÉIS DE TRABALHO.

Evidências

36. As evidências, assim entendidas como provas materiais que sustentam os achados, também constituem papéis de trabalho. De acordo com o item C do Anexo VIII da DN/TCE nº 030/2025, os documentos que evidenciem os achados, sem prejuízo do disposto no item anterior, deverão ser referenciados no corpo do relatório de auditoria e anexados ao final deste, obedecendo aos requisitos do arquivo eletrônico dispostos no item A do mesmo anexo VIII.

Manifestação do Gestor

37. Antes da conclusão da fase de execução, a equipe de auditoria colherá a manifestação do gestor da unidade auditada acerca dos achados que deverão constar no Relatório. Para tanto, a equipe encaminhará ao gestor o Relatório de Achados, conforme modelo aprovado pela equipe de orientação e supervisão.

IV.5 – Fase de Elaboração do Relatório de Auditoria

38. O Relatório de Auditoria é o instrumento formal e técnico por intermédio do qual a equipe de auditoria comunica aos leitores o objetivo e as questões de auditoria, o escopo e as suas limitações, a metodologia utilizada, o método aplicado, os achados de auditoria, e as conclusões.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Forma do Relatório de Auditoria

39. O Relatório de Auditoria deve ser elaborado observando os requisitos formais definidos no Anexo VIII da DN/TCE nº 030/2025.

Conteúdo do Relatório de Auditoria

40. O relatório de auditoria deve se orientar pelos requisitos de clareza, convicção, concisão, completude, exatidão, relevância, tempestividade e objetividade e deve conter elementos suficientes para a compreensão do objetivo, do escopo e das limitações do escopo da auditoria.

41. No relatório deve ser detalhada a metodologia utilizada para a avaliação dos conteúdos da gestão da unidade auditada e, quando for o caso, para a escolha de amostras.

42. Sua elaboração deve observar os conteúdos indicados no Quadro 1 do Anexo IV da Decisão Normativa nº 030/2025–TCE/AP, de acordo com o escopo definido para os trabalhos.

Achados de Auditoria

43. Achado é o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pela equipe de auditoria durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências.

44. Tem como objetivo responder às questões de auditoria levantadas na fase de planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação. Nesse sentido, o achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério. As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e/ou irregularidades.

45. Os achados de auditoria devem ser revisados e aprovados pela comissão de orientação e supervisão dos trabalhos antes de serem apresentados à Unidade Auditada. Nesse processo, a Comissão deve se certificar de que estejam devidamente suportados por evidências, de modo a facilitar o nivelamento dos entendimentos.

Requisitos básicos

46. Um achado de auditoria deve ser desenvolvido de forma a apresentar uma base sólida à opinião e às propostas de recomendação da equipe de auditoria, atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:

a) ser relevante para os objetivos dos trabalhos de auditoria; - aqueles achados não considerados suficientemente relevantes para compor o relatório final devem ser comunicados à Unidade Auditada por meio de outros instrumentos, como a nota de auditoria, por exemplo. Se esses achados não forem capazes de auxiliar no aprimoramento da gestão ou de evitar casos semelhantes no futuro, poderão ser mantidos apenas como papéis de trabalho;

b) estar devidamente fundamentado em evidências, as quais devem ser capazes de demonstrar que a situação registrada realmente existe ou existiu;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

c) mostrar-se convincente, ou seja, ser consistente em cada um de seus componentes de forma que mesmo um terceiro (prudente e informado) que não tenha participado da auditoria o compreenda e o aceite.

Componentes

47. O desenvolvimento dos achados de auditoria deve contemplar quatro componentes principais, quais sejam: critério, condição, causa e efeito.

Critério (o que deveria ser) É o padrão utilizado para avaliar se o objeto auditado atende, excede ou está aquém do desempenho esperado. É definido na fase de planejamento do trabalho.

Condição ou Situação Encontrada (o que é) Situação existente, identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria. Pode ser evidenciada de diversas formas, dependendo das técnicas de auditoria empregadas.

Causa É a razão para a existência de diferença entre critério e condição, ou seja, entre a situação esperada e a encontrada. Explica porque a situação encontrada existe, esclarecendo o que permite que ela se configure da forma como está. Sendo assim, é imprescindível que a equipe de auditoria se empenhe em descobrir a causa raiz, ou seja, a causa primeira, mais profunda e mais importante da condição.

Efeito É a consequência da divergência entre a condição e o critério. Pode ser positivo, correspondendo a benefícios alcançados, ou negativo, correspondendo ao risco ou exposição que sofre o objeto de auditoria ou a Unidade Auditada por não estar conforme o padrão esperado. Trata-se do impacto da diferença entre o referencial utilizado pelo auditor (critério) e a situação real encontrada durante a auditoria (condição). O efeito pode ser existente, quando já se trata de um fato resultante da condição, ou potencial (risco), quando há exposição, sem que tenha sido detectado efeito real.

48. Deve-se observar com rigor a correta descrição dos achados de auditoria, assim entendidos como o resultado da comparação entre a situação constatada pelo auditor e o critério estabelecido ou desejável para a situação e caracterizada como falha ou irregularidade com gravidade suficiente para proposição de julgamento das contas com ressalva ou pela irregularidade, nos termos dos incisos II e III do art. 41 da Lei Complementar nº 010/1995.

Matriz de Achados

49. É um documento único, que apresenta, de forma sintética, as informações que comporão os achados, o que propicia uma visão geral do trabalho realizado, facilitando as discussões internas e a supervisão. A matriz de achados é estruturada em formato de tabela, em que as colunas correspondam aos componentes dos achados e a outros conteúdos úteis para a compreensão das respostas às questões de auditoria e para auxílio à posterior elaboração da comunicação dos resultados. Quanto ao momento de elaboração, esta deve ser concomitante à realização dos testes e à formação de opinião da equipe sobre as respostas às questões de auditoria.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Análise da Manifestação do Gestor

50. O Relatório de Auditoria, deve contemplar o exame das manifestações do gestor, colhidas, na fase de execução. Recebida a manifestação do gestor, a equipe deverá se pronunciar quanto ao acatamento ou não das justificativas apresentadas. As respostas relativas às manifestações dos Órgãos deverão ser transcritas *ipsis litteris*, como informadas pelo Gestor da UG.

Matriz de Responsabilização

51. Na fase do Relatório é elaborada a Matriz de Responsabilização, papel de trabalho no qual se caracteriza a responsabilidade pelos achados de auditoria que se constituam em irregularidades, apresentando, para cada um, a identificação do responsável, pessoa física ou jurídica, o período de exercício na função ou no cargo, a conduta omissiva ou comissiva por ele praticada, bem como o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado ilícito produzido, e a análise da culpabilidade.

52. O modelo de matriz de responsabilização consta no Anexo IV, Quadro 2 da DN/TCE nº 030/2025), com todas as orientações de preenchimento. Todos os documentos que derem suporte à matriz de responsabilização e que, por isso, devam ser anexados ao processo de contas, devem ter sua localização referenciada no relatório de auditoria.

Conclusões do Relatório de Auditoria

53. O Relatório de Auditoria deve ser conclusivo, tendo como base a análise: a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão; a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à consecução dos objetivos institucionais e à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros; o desempenho da gestão e a exatidão das demonstrações contábeis.

54. A opinião emitida pela equipe de auditoria deve estar suportada por evidência suficiente e adequada.

55. A conclusão do Relatório de Auditoria pode evidenciar uma das seguintes hipóteses quanto à gestão dos responsáveis pela Unidade auditada:

a) **Abstenção de opinião:** caso a equipe de auditoria não tenha obtido evidência suficiente e adequada em decorrência de restrição de acesso a informações ou omissão do auditado, razão pela qual não serão certificadas, mas devem constar do relatório de auditoria todas as iniciativas adotadas para a tentativa de emissão de opinião sobre a gestão dos responsáveis;

b) **Regular:** quando não constatadas falhas ou irregularidades na gestão dos responsáveis;

c) **Regular com ressalva:** quando constatadas falhas ou forem detectadas irregularidades das quais não resultem dano ou prejuízo mesmo que potencial ao erário considerado materialmente relevante, de acordo com o corte estabelecido pela equipe de auditoria. Nesse caso, devem ser pontualmente indicadas as ressalvas e propostas recomendações para a correção das falhas/irregularidade objetivando a melhoria da gestão;

d) **Irregular:** quando constatadas irregularidades com prejuízo quantificável ou potencialmente lesivo e que comprometa o cumprimento dos objetivos estratégicos da unidade

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em 27/03/2026, VERA DE NAZARE FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 26/03/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 788751634, Cód. CRC: 1A138EO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

auditada, bem como a frequência de sua ocorrência. Para a emissão de opinião pela irregularidade das contas, o órgão de controle interno deve avaliar a representatividade da irregularidade verificada com base no corte de materialidade estabelecido no planejamento e nos seus efeitos na gestão integral da unidade auditada;

56. Os atos de gestão praticados com impropriedade por responsáveis arrolados conforme o art. 10, da Instrução Normativa nº. 01/2017 – TCE/AP e § 5º, art. 11 da DN/TCE nº 030/2025, desta decisão normativa, que indiquem a ressalva ou irregularidade das contas, devem ser caracterizados com, no mínimo, os elementos que compõem a matriz de responsabilização constante do Quadro 2 do Anexo IV da DN/TCE nº 030/2025, a qual deverá ser anexada ao relatório de auditoria.

57. Caso seja identificada irregularidade cometida por responsável não arrolável no processo de contas, conforme disposto no art. 10, da Instrução Normativa nº. 01/2017 – TCE/AP e § 6º, art. 11/ DN/TCE nº 030/2025, ou relativa a fato ocorrido fora do período de abrangência das contas em análise, a equipe de auditoria deve dar conhecimento formal dos fatos à Controladora-Geral que depois de esgotadas as possibilidades de apuração e responsabilização no âmbito administrativo interno, deverá representar ao TCE/AP.

IV.6 - Revisão da equipe de orientação e supervisão

58. Ao final da elaboração do Relatório Final de Auditoria, a equipe de orientação e supervisão promoverá a revisão dessas peças, respeitada a autonomia técnica da equipe de auditoria, cujas minutas deverão ser apresentadas conforme calendário a ser definido, com observância dos prazos fixados nas portarias de designação.

V – Etapa de Certificação nas Contas

59. De acordo com o Anexo V da DN/TCE nº 030/2025, o Certificado de Auditoria é peça de elaboração obrigatória para todas as UPCs expressamente relacionadas no Anexo I da DN/TCE nº 030/2025.

60. Para fins de elaboração do certificado de auditoria, os órgãos de controle interno devem observar as regras estabelecidas no Anexo V da DN/TCE nº 030/2025. O Certificado será elaborado e assinado pela Comissão de orientação e supervisão.

VI – Etapa de emissão do Parecer de auditoria do Dirigente do Órgão de Controle Interno

61. Conforme Anexo VI da DN/TCE nº 030/2025, o Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno é peça de elaboração obrigatória para todas as UPCs expressamente relacionadas no Anexo I da DN/TCE nº 030/2025, como estabelece o inciso III do art. 34 da Lei Complementar nº 010/1995, e deve ser elaborado pelos respectivos órgãos de controle interno em obediência ao disposto no inciso IV do art. 114 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o inciso IV do art. 76 e inciso II do art. 77, ambos da Lei Complementar nº 010/95.

62. O objetivo do parecer é comunicar a síntese da avaliação feita pela equipe de auditoria ao dirigente máximo da unidade auditada. O dirigente da instância de controle interno deve





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

informar, de forma sucinta e com base nas avaliações retratadas no relatório de auditoria, observando-se os pontos descritos no anexo VI da DN/TCE nº 030/2025.

VII – Encaminhamento ao dirigente da Unidade Auditada.

63. Finalizado o ciclo das contas na CGE, as peças complementares de sua responsabilidade serão encaminhadas ao dirigente máximo da Unidade Auditada para fins de pronunciamento e envio ao TCE, de acordo com o procedimento previsto no Anexo VII da DN/TCE nº 030/2025. O Processo autuado permanecerá arquivado na CGE.

Macapá, AP, 26 de março de 2026.

Equipe de Orientação e Supervisão

(assinado eletronicamente)

João Carlos Chaves de dos Santos

Marco Antonio Farias Monteiro

Vera de Nazaré Ferreira Diniz

Mônica Cristina Picanço Torrinha Sales

APROVO A PRESENTE ORIENTAÇÃO TÉCNICA:

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS

Controladora-Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS, CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em 27/03/2026, VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 26/03/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 788751634, Cód. CRC: 1A138E0



Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0588/2026-SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 003/2026-SEAD, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa AP EMPREENHIMENTO LTDA, CNPJ (MF) nº 37.022.699/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, incluindo fornecimento de buffet, para atender as necessidades da Secretaria De Estado Da Administração e demais anexos.

E Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

GESTORES/SUPLENTES	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01
Gestor Suplente	Tainá Ferreira de Souza Mescouto	0994989-5-01
Fiscal Técnico	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 143326

PORTARIA Nº 0589/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **PROCESSO Nº 0010.0390.0396.0001/2025 - GAB/IEPA**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a **Classe "B" - MESTRADO** à servidora **FRANCINETE DA SILVA FACUNDES**, ocupante do cargo de **Analista de Geoprocessamento, Matrícula Nº 0107170-0-01**, Grupo de Meio Ambiente, lotado no IEPA, em razão da conclusão do Curso de **MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com efeitos financeiros a contar de **01 de julho de 2025**, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 143329

PORTARIA Nº 0590/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0131/2024**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do(a) servidor(a) **Renatta Santos Serafim**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, matrícula nº 0105727-8-01, Grupo Meio Ambiente, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.382, de 04 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 143331

PORTARIA Nº 0591/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0020.2837.1132.0035/2026**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Vanderson Marques Batista**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/SDC, Código CDS - 3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto/SDC, Subsídio - 4, durante o impedimento da titular **Doralice Nascimento de Souza**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/04/2026 a 30/04/2026**.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 143334

PORTARIA N° 0592/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0009.2931.0624.0002/2026**,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, no período de 16/03/2026 a 06/06/2026, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso, à servidora **Rafaela dos Santos Silva Sanches**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Policial Penal, matrícula n° 0106595-5-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, na forma estabelecida no art. 37, §3º, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 143336

PORTARIA N° 0593/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Prodoc n° 0007.2837.0353.0001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Agente de Portaria e Atendente, com

dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento ao público nas Unidades Administrativas dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01	ASTEC/UCAC
Lilian Lúcia Pimentel Mello	3431670	NCC/CAF
Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0967148-0-01	ASTEC/UCAC

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 143337

PORTARIA N° 0594/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0020.2837.1132.0037/2026**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Gabriel Junior Duarte Barros**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo de Administração e Serviços/Coordenadoria Administrativo- Financeira/SDC, Código CDS - 1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Fortalecimento Institucional para a Gestão Ambiental Local/Coordenadoria de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente/SDC, Código CDS - 2, durante o impedimento da titular **Mariana Cecília de Carvalho Cantuária**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **06/04/2026 a 20/04/2026**.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 143338

PORTARIA N° 0595/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço

do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2023					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0979237-6	RAKI MOHAMAD SHARIF SEGUNDO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/III	13/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2026
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração

Protocolo 143339

PORTARIA Nº 0596/2026 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos

1	MARINETE VANZILER BATISTA	113569-4	18/12/2013	95,00
---	---------------------------	----------	------------	-------

Macapá-AP, 30 de março de 2026
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração

Protocolo 143340

PORTARIA Nº 0597/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0318.0009/2026**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Jose Lucas Ferreira Dias**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Produção, Editoração e Revisão/Núcleo de Imprensa Oficial/ Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, Código CDS-2/SEAD, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Imprensa Oficial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, Código CDS-3/SEAD, durante o impedimento do titular **Caio de Jesus Semblano Martins**, afastado(a) por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de **10/04/2026 a 24/04/2026**.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 143341

PORTARIA Nº 0598/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0089.0332.4304.0035/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Delmaluce Monteiro Pinto**, ocupante do cargo Gerente de Núcleo/ Núcleo de Apoio Técnico ao Minerador/Coordenadoria de Desenvolvimento do Setor Mineral/SEMIN, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento do Setor Mineral/ SEMIN, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Carla Montenegro Alcântara de Souza Lopes**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **10/12/2025 a 08/01/2026**.

Macapá-AP, 30 de março de 2025.
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 143343

PORTARIA Nº 108/03-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Gestao da Tecnologia da Informação - PRODAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	WALTER CORREA DA SILVA JUNIOR 0004.2897.6136.0001/2026	0102971-1-01	10/12/2010 a 09/12/2015	01/04/2026 a 29/06/2026

Macapá-AP, 30 de março de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 143169

PORTARIA Nº 109/03-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.0042.0001/2026, resolve:

Alterar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
MARIA HELOÍSA ALVES DOS SANTOS	0070889-5-01	SESA
PORTARIA Nº 021/01-2026- CGP/SEAD, 16/01/2026		
I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 01/05/2026 a 30/05/2026; 01/06/2026 a 30/06/2026 (60 dias)	
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 18/05/2026 a 16/06/2026; 20/07/2026 a 18/08/2026 (60 dias)	

Macapá-AP, 30 de março de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 143170

PORTARIA Nº 110/03-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ROSEMARY DO ROSARIO BRITO 270101.0077.2235.0019/2026	0036570-0-01	17/05/2020 a 16/05/2025	27/04/2026 a 25/07/2026

Macapá-AP, 30 de março de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 143171

PORTARIA Nº 111/03-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2841.1294.0044/2026, resolve:

Excluir da **PORTARIA QUE CONCEDEU DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, o nome do (a) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
IRANILSO BELFORT SALES	0031442-0-01	SEED
PORTARIA Nº 106/03-2026- CGP/SEAD, DE 26/03/2026		
Usufruto:	01/04/2026 a 29/06/2026	
Período Aquisitivo:	29/09/2019 a 28/09/2024	

Macapá-AP, 30 de março de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 143172

PORTARIA Nº 112/03-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ROBERTO CESAR BARBOSA DA SILVA 0042.2260.2188.0002/2026	0034432-0-01	26/08/2018 a 25/08/2023	03/04/2026 a 01/07/2026

Macapá-AP, 30 de março de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 143186

PUBLICIDADE



Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 044/2026 - GAB/SECCOMPRAS**

O **SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo **Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026**, e considerando o **OFÍCIO Nº 320102.0077.5291.0056/2026 - NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA/SECCOMPRAS**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora **SUELEN MORAES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico - N-II, CDS-2**, matrícula nº **1000307-0**, referentes ao período aquisitivo de **2026**, a serem usufruídas no período de **22 de abril de 2026 a 21 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações
Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS
Decreto nº 0778/2026 - GEA

Protocolo 143206

PORTARIA Nº 045/2026 - GAB/SECCOMPRAS

O **SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo **Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026**, e considerando a solicitação apresentada quanto à necessidade administrativa e à continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito desta Secretaria, através do **OFÍCIO Nº 320102.0077.5292.0022/2026 COORD. DE LICITAÇÃO/SECCOMPRAS - SECCOMPRAS**

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o período de férias da servidora **FLÁVIA CHRISTINA SOARES LUZ DA COSTA**, previamente programado por meio da **PORTARIA Nº 027/2026 - GAB/SECCOMPRAS**, no intervalo de **06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026**, em razão da necessidade de continuidade dos serviços administrativos e da ausência de servidor para substituição.

Art. 2º O novo período para usufruto das férias será definido oportunamente, sem prejuízo do direito da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações
Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS
Decreto nº 0778/2026 - GEA

Protocolo 143207

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00031/
SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
085/2025-SECCOMPRAS**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico - COBERTURAS, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 13/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 13/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 13/04/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita09@scl.ap.gov.br coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 143212

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00020/SEFAZ/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
011/2026-SECCOMPRAS**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme

legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Outsourcing de Impressão, visando atender às necessidades da Secretaria da Fazenda do Amapá, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 15/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 15/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 15/04/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita02@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> bre <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 143213

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00038/SEINF/2024
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
010/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MIRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/ AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 15/04/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 15/04/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 15/04/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita14@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br>.

bre <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 143218

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00022/SEJUSP/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
016/2026-SECCOMPRAS/AP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00022/SEJUSP/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2026-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

**ADJUDICAR o objeto à Empresa:
OTÁVIO PEDRO NETO - ME, CNPJ: 13.632.421/0001-87,**
vencedora do Lote: 001, adjudicado no valor total de: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

**Lotes desertos: Não houve.
Lotes fracassados: 02 e 03.**

Objeto: Aquisição de Semovente Canino (Cães de Faro), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado Do Amapá - PMAP, em atendimento ao Convênio nº 971615, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I Termo de Referência - que integra o Edital.

Macapá - AP, 27 de março de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 143219

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ -
SECCOMPRAS COORDENADORIA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**AVISO DE ABERTURA DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
REFERENTE À IRP Nº 025/2023**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua

intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, ENCARREGADO, LAVADOR, JARDINEIRO E OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL.**

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 31/03/2026, às 8h00min (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 01/04/2026, às 18h (horário de Brasília).

Órgãos Participantes: CBMAP/PMAP/DETRAN/SEINF/ VICE- GOV/AMAPATERRAS.

Motivo: Migração de sistema SIGA para o COMPRAS.

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo

“COMPRAS”, no site “www.compras.ap.gov.br”, através da aba “ÁREA DO SERVIDOR” - **MÓDULO COMPRAS - MENU REGISTRO DE PREÇOS**, e na opção “PREVISÃO DECONSUMO”, incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

Marciele do Amaral da Silva

Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços - SECCOMPRAS

Decreto nº. 0478/2025

Protocolo 143240

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00038/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 068/2025 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 068/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 095/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: PURAH MEDICAL & CO LTDA - CNPJ: 28.345.933/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
51	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. MARCA/FAB: SENSINOV. RMS: 0081840549027	UND	41535	1,72	71.440,20
52	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 22 gau, comprimento: cerca 25 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual MARCA/FAB: SENSINOV. RMS: 0081840549027	UND	54480	1,93	105.146,40
53	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 gau, comprimento: cerca 15 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual MARCA/FAB: SENSINOV. RMS: 0081840549027	UND	45060	1,92	86.515,20
VALOR TOTAL R\$ 263.101,80 (duzentos e sessenta e três mil cento e um reais e oitenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E PURAH MEDICAL & CO LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.

ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 25 de março de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 143107

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2026-SECCOMPRAS/AP**Processo SIGA n.º 00038/SECCOMPRAS/2025****PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 068/2025 - SECCOMPRAS/AP****Validade: 12 (doze) meses**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 068/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 096/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.134.185/0001-56.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
25	Cateter central, tipo implante: totalmente implantável, matéria prima: silicone, reservatório titânio, diâmetro: introdutor cerca 9 fr, comprimento: até 100 cm, componente: kit introdutor completo, componente i: c, válvula antirrefluxo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. MARCA/FAB.: LIFE PORT. ANVISA: 10172780013.	UND	70	642,85	44.999,50
VALOR TOTAL R\$ 44.999,50 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scf.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 25 de março de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 143111

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2026-SECCOMPRAS/AP**Processo SIGA n.º 00038/SECCOMPRAS/2025****PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 068/2025 - SECCOMPRAS/AP****Validade: 12 (doze) meses**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 068/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 098/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: D. M. A MACIEL E CIA LTDA - EPP - CNPJ: 08.865.466/0001-61.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	Cateter central, aplicação: venoso, arterial, tipo implante: umbilical, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 3 fr, vias: mono lúmen, comprimento: cerca 40 cm, conector: conectores padrão, clamp e tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. MARCA/FAB.: POLYMED. RMS: 10150470355.	UND	114	21,68	2.471,52

57	Fixador P/ Dispositivo Médico- Aplicação: P/ Cateter / Sonda. Material: Base Adesiva de Não Tecido. Dimensões: Cerca De 5,0 X 7,0 CM. Embalagem: Embalagem Individual. MARCA/FAB: PHARMAFIX. RMS: 10150470516.	UND	137	2,46	337,02
VALOR TOTAL R\$ 2.808,54 (dois mil oitocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E D. M. A MACIEL E CIA LTDA - EPP.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 25 de março de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 143115

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00038/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 068/2025 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 068/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 099/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: X-MEDIC HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 14.841.442/0001-75.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
43	CATETER PERIFÉRICO-SCALP TAM 19G C/ SISTEMA DE SEGURANÇA. Possui agulha com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebidos para acessar o sistema vascular por curto período. Indicado para introdução de solução ou coleta de fluidos. Caixa com 100 unidades. MARCA: MEDIX. FABRICANTE: ANHUI HONGYU. RMS: 80495510077	UND	16.043	0,51	8.181,93
43.1	CATETER PERIFÉRICO-SCALP TAM 19G C/ SISTEMA DE SEGURANÇA. Possui agulha com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebidos para acessar o sistema vascular por curto período. Indicado para introdução de solução ou coleta de fluidos. Caixa com 100 unidades. MARCA: MEDIX. FABRICANTE: ANHUI HONGYU. RMS: 80495510077	UND	5.347	0,51	2.726,97
44	CATETER PERIFÉRICO-SCALP TAM 21G C/ SISTEMA DE SEGURANÇA. Possui agulha com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebidos para acessar o sistema vascular por curto período. Indicado para introdução de solução ou coleta de fluidos. Caixa com 100 unidades. MARCA: MEDIX. FABRICANTE: ANHUI HONGYU MEDICAL. RMS: 80495510077	UND	53.530	0,38	20.341,40
45	CATETER PERIFÉRICO-SCALP TAM 23G C/ SISTEMA DE SEGURANÇA. Possui agulha com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebidos para acessar o sistema vascular por curto período. Indicado para introdução de solução ou coleta de fluidos. Caixa com 100 unidades. MARCA: MEDIX. FABRICANTE: ANHUI HONGYU MEDICAL. RMS: 80495510077	UND	78.080	0,38	29.670,40
46	CATETER PERIFÉRICO-SCALP TAM 25G C/ SISTEMA DE SEGURANÇA. Possui agulha com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebidos para acessar o sistema vascular por curto período. Indicado para introdução de solução ou coleta de fluidos. Caixa com 100 unidades. MARCA: MEDIX. FABRICANTE: ANHUI HONGYU. RMS: 80495510077	UND	50.710	0,40	20.284,00

47	CATETER PERIFÉRICO-SCALP TAM 27G C/ SISTEMA DE SEGURANÇA. Possui agulha com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebidos para acessar o sistema vascular por curto período. Indicado para introdução de solução ou coleta de fluidos. Caixa com 100 unidades. MARCA: MEDIX. FABRICANTE: ANHUI HONGYU. RMS: 80495510077	UND	17.930	0,40	7.172,00
50	CATETER PERIFERICO 18G-agulha em Aço Inoxidável, concetor padrão. Caixa com 100 unidades. MARCA: HEALCATH. FABRICANTE: HARSORIA HEALTHCARE. RMS: 81499570007	UND	17.970	1,24	22.282,80
VALOR TOTAL R\$ 110.659,50 (cento e dez mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E X-MEDIC HOSPITALAR LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 25 de março de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 143120

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00038/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 068/2025 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 068/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 100/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: NEX MEDICAL LTDA - CNPJ: 32.582.556/0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cateter aspiração traqueal, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 10. FABRICANTE: BIOSANI. MARCA: BIOSANI. REGISTRO ANVISA: 80286000037	UND	10.656	0,56	5.967,36
02	Cateter aspiração traqueal, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 12. FABRICANTE: BIOSANI. MARCA: BIOSANI. REGISTRO ANVISA: 80286000037	UND	9.444	0,56	5.288,64
03	Cateter aspiração traqueal, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 14. FABRICANTE: BIOSANI. MARCA: BIOSANI. REGISTRO ANVISA: 80286000037	UND	6.042	0,60	3.625,20
07	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 4. FABRICANTE: BIOSANI. MARCA: BIOSANI. REGISTRO ANVISA: 80286000037	UND	1.324	0,65	860,60
08	Cateter aspiração traqueal, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espes sura: nº 6. FABRICANTE: BIOSANI. MARCA: BIOSANI. REGISTRO ANVISA: 80286000037	UND	10.494	0,56	5.876,64

09	Cateter aspiração traqueal, material : pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 8. FABRICANTE: BIOSANI MARCA: BIOSANI REGISTRO ANVISA: 80286000037	UND	24.544	0,58	14.235,52
20	CATETER CENTRAL - Aplicação: venoso; Matéria prima: poliuretano radiopaco; Tipo Implante: inserção periférica; Diâmetro: cerca de 3Fr; Vias: mono lúmen; Comprimento: cerca 55cm; Conector: conectores padrão, clamp e tampa; tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual; Componente: kit introdutor completo. FABRICANTE: TOTAL MEDICAL. MARCA: BLENDA PORT. REGISTRO ANVISA: 81158510018	UND	169	233,72	39.498,68
22	Cateter central, aplicação: venoso, tipo implante: inserção periférica, matéria prima: silicone radiopaco, diâmetro: cerca 2fr, vias: mono lúmen, comprimento: cerca 30cm, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual FABRICANTE: TOTAL MEDICAL. MARCA: BLENDA. REGISTRO ANVISA: 81158510034	UND	167	241,65	40.355,55
23	Cateter central, tipo implante: totalmente implantável, matéria prima: silicone, reservatório titânio, diâmetro: introdutor cerca 10fr, comprimento: até 100cm, componente: kit introdutor completo, componente i:c, válvula antirrefluxo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. FABRICANTE: TOTAL MEDICAL. MARCA: BLENDA PORT. REGISTRO ANVISA: 81158510031	UND	90	627,77	56.499,30
24	Cateter central, tipo implante: totalmente implantável, matéria prima: silicone, reservatório titânio, diâmetro: introdutor cerca 8fr, comprimento: até 100cm, componente: kit introdutor completo, componente i:c, válvula antirrefluxo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual FABRICANTE: MEDICAL. MARCA: BLENDA PORT. REGISTRO ANVISA: 81158510031	UND	40	630,00	25.200,00
28	Cateter oxigenoterapia, material tubo: plástico atóxico, tipo: siliconizado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: nº12, características adicionais: embalagem individual FABRICANTE: BIOSANI. MARCA: BIOSANI. REGISTRO ANVISA: 80286000032	UND	937	0,72	674,64
30	Cateter oxigenoterapia, material tubo: plástico atóxico, tipo: siliconizado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: nº16, características adicionais: embalagem individual FABRICANTE: BIOSANI. MARCA: BIOSANI. REGISTRO ANVISA: 80286000032	UND	384	0,94	360,96
31	Cateter oxigenoterapia, material tubo: plástico atóxico, tipo: siliconizado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: nº4, características adicionais: embalagem individual FABRICANTE: BIOSANI. MARCA: BIOSANI. REGISTRO ANVISA: 80286000032	UND	254	0,64	162,56
33	Cateter oxigenoterapia, material tubo: plástico atóxico, tipo: siliconizado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: nº8, características adicionais: embalagem individual FABRICANTE: BIOSANI. MARCA: BIOSANI. REGISTRO ANVISA: 80286000032	UND	844	0,59	497,96
34	Cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível gramédico, tipo: tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador: conector universal. FABRICANTE: BIOSANI. MARCA: BIOSANI. REGISTRO ANVISA: 80286000032	UND	4.221	1,13	4.769,73
38	Cateter p, hemodinâmica, aplicação: embolectomia, material: polímero, dimensões: cerca de 5 fr x 80 cm, modelo: tipo fogarty, componente 1: balão de látex natural, esterilidade: estéril, uso único. FABRICANTE: ELECTROPLAST. MARCA: BCI MEDICAL. REGISTRO ANVISA: 10297020024	UND	39	158,97	6.199,83

48	Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 14 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxoc, filtro, componente 2:c, sistema segurança segundo nr, 32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual FABRICANTE: HARSORIA HEALTHCARE. MARCA: NUSAF. REGISTRO ANVISA: 81499579002	UND	8.740	2,23	19.490,20
VALOR TOTAL R\$ 229.563,37 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E NEX MEDICAL LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 25 de março de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 143122

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0004/2026 - SEDEL/GEA

PROCESSO Nº 0027.2904.1571.0004/2026 - SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, de 06 de junho de 2025, e a **Organização da Sociedade Civil - OSC, INSTITUTO AMAPAENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL - IAPS**, inscrita no CNPJ sob nº 53.405.348/0001-25, com sede na Avenida FAB nº 2073 - Bairro Central, CEP: 68.900 - 073, Macapá - AP, representada pelo presidente Sr. **MARIVALDO DE LIMA GUERREIRO SOUZA JUNIOR**, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 de 10 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, e por ausência de Chamamento Público devidamente justificado com base no dispositivo dos arts. 29 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as recomendações do Parecer Jurídico nº 127/2026-GAB/PGE, celebram o presente Termo bem como, demais legislação que rege.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto fomentar o projeto **"Amigos do Esporte 2026"**, consistente no incentivo, fomento e desenvolvimento

de ações voltadas à promoção do esporte educacional, comunitário e de lazer, por meio do apoio a profissionais da área esportiva, com vistas à formação de atletas, inclusão social, promoção da saúde, prevenção à violência e fortalecimento da cidadania no Estado do Amapá. O projeto tem como público-alvo 70 (setenta) colaboradores, de ambos os sexos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que atuarão diretamente na execução de atividades esportivas e recreativas, alcançando de forma indireta aproximadamente 280 (duzentas e oitenta) pessoas, entre crianças, adolescentes e comunidade em geral beneficiada pelas ações, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, através da transferência da Dotação Orçamentária para o INSTITUTO AMAPAENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL - IAPS, neste ato denominado Organização de Sociedade Civil - OSC, para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer, destinada a prática e a cultura do esporte e no apoio ao desenvolvimento de políticas esportivas.

DO VALOR: O valor deste Termo é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em parcela única no exercício de 2026, conforme Dotação Orçamentária de Emendas Impositivas nº10766 - autor Dep. Oliveira Santos no valor de 650.000,00 e nº10577 - autor Dep. Jesus Pontes no valor de 750.000,0, Unidade orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com período de 30/03/2026 a 29/03/2027, à partir da publicação do Extrato no Diário Oficial, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada

à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

DO FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária / Decreto nº 6370/2025
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL
Protocolo 143243

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO
LAZER**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº0001/2026**

Processo Administrativo nº 0027.2162.1571.0003/2026

A **Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO do cronograma processo de seleção** item 5.1 **tópico 2**, constante no Edital de Chamamento Público nº 0001/2026 - destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Projeto "Jogos Escolares Amapaenses 2026" com base no item 5.1.1.

RESOLVE:

Art. 1º. ONDE SE LÊ:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público (etapa 1)	27/03/2026
2	Impugnação do Edital	30/04/2026
3	Formalização das consultas	Diário oficial e link nos meios de comunicação da Secretaria
4	Entrega das Propostas e Documentos de habilitação (etapa 2)	27/03 a 27/04/2026
5	Etapa de avaliação pela Comissão de Seleção (etapa 3)	28 e 29/04/2026
6	Divulgação do Resultado Preliminar (etapa 4)	30/04/2026
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (etapa 5)	04 a 08/05/2026
8	Resposta da análise recursal pela Comissão de Seleção	11 e 12/05/2026
9	Apresentação de contrarrazões	12/05/2026
10	Divulgação do resultado final (etapa 6)	13/05/2026
11	Entrega do Plano de Trabalho	Prazo máximo de 03 dias úteis após a convocação
12	Assinatura do Instrumento de Parceria	5 dias úteis após aprovação do Plano de Trabalho

Art. 2º. LEIA SE:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público (etapa 1)	27/03/2026
2	Impugnação do Edital	30/03/2026
3	Formalização das consultas	Diário oficial e link nos meios de comunicação da Secretaria
4	Entrega das Propostas e Documentos de habilitação (etapa 2)	27/03 a 27/04/2026
5	Etapa de avaliação pela Comissão de Seleção (etapa 3)	28 e 29/04/2026
6	Divulgação do Resultado Preliminar (etapa 4)	30/04/2026
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (etapa 5)	04 a 08/05/2026
8	Resposta da análise recursal pela Comissão de Seleção	11 e 12/05/2026
9	Apresentação de contrarrazões	12/05/2026
10	Divulgação do resultado final (etapa 6)	13/05/2026
11	Entrega do Plano de Trabalho	Prazo máximo de 03 dias úteis após a convocação
12	Assinatura do Instrumento de Parceria	5 dias úteis após aprovação do Plano de Trabalho

Macapá - AP, 30 de março de 2026
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL
Decreto nº6370/2025/GEA

Protocolo 143209

Secretaria de Educação

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA Nº 006/2026 - SEED**

Processo Administrativo Nº 0021.0746.1177.0007/2025 - GAB/SEED;

Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP;

Credor: Mitra Diocesana de Macapá, CNPJ: 07.814.217/0001-84.

Objeto: por meio deste termo, o dever de indenizar a Empresa MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, CNPJ: 07.814.217/0001-84, no valor de 205.647,82 (Duzentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), pela prestação de serviços referente aos Contratos de Locação de Imóvel nº 275/2013-SEED e 0058/2015-SEED para funcionamento da Escola Estadual Serafini Costaperária, abrangendo o período de 2014 a 2022, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: a presente despesa está em consonância com Lei 4.320/64, Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Anual de Trabalho - PAT, a qual poderá ser custeada com recursos do Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção Administrativa - Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0020.2049, Natureza da Despesa:

3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamento Legal: art. 59 da Lei nº 8.666/1993, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024-CGE/PGE, do Parecer Jurídico Referencial nº 06/2025 - PLCC/PGE/AP.

Macapá/AP, 27 de março de 2026.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 143088

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 007/2026 - SEED

Processo Administrativo Nº 0021.0746.1177.0011/2025 - GAB/SEED;

Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP;

Credor: Mitra Diocesana de Macapá, CNPJ: 07.814.217/0001-84.

Objeto: RECONHECE, por meio deste termo, o dever de indenizar a Empresa MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, CNPJ: 07.814.217/0001-84, no valor de R\$ 100.083,75 (cem mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), pela prestação de serviços referente aos Contratos de Locação de Imóvel nº 259/2013 e nº 0052/2015 -SEED, para funcionamento da Escola Estadual Mãe Angélica, abrangendo o período de 2014 a 2022, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: a presente despesa está em consonância com Lei 4.320/64, Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Anual de Trabalho - PAT, a qual poderá ser custeada com recursos do Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção Administrativa - Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0020.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamento Legal: art. 59 da Lei nº 8.666/1993, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024-CGE/PGE, do Parecer Jurídico Referencial N. 06/2025 - PLCC/PGE/AP, Despacho de Conformidade Nº 89/2025-PLCC/PGE/AP.

Macapá/AP, 27 de março de 2026.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 143130

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 008/2026 - SEED

Processo Administrativo Nº

0021.0746.1177.0013/2025- GAB/SEED;

Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP;

Credor: Mitra Diocesana de Macapá, CNPJ: 07.814.217/0001-84.

Objeto: RECONHECE, por meio deste termo, o dever de indenizar a Empresa MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, CNPJ: 07.814.217/0001-84, no valor de R\$ 122.425,11 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e onze centavos), pela prestação de serviços referente aos Contratos de Locação de Imóvel Nº. 267/2013, 0057/2015 e 0033/2018 - SEED, para funcionamento da Escola Estadual Professora Oneide Pinto Lima, abrangendo o período de 2014 a 2022, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: a presente despesa está em consonância com Lei 4.320/64, Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Anual de Trabalho - PAT, a qual poderá ser custeada com recursos do Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção Administrativa - Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0020.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamento Legal: art. 59 da Lei nº 8.666/1993, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024-CGE/PGE, do Parecer Jurídico Referencial N.º 06/2025- PLCC/PGE/AP, Despacho de Conformidade Nº 460/2025-PLCC/PGE/AP.

Macapá/AP, 27 de março de 2026.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 143132

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 045/2026 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1633.0061/2026 UCC - SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz/AP, para desempenharem junto à Sefaz as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO Nº 003/2026 - PROFISCO II, tendo como contratada a Empresa B-TECH EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme consta no PROCESSO Nº 0030.2043.2604.0001/2025 - UCP/SEFAZ:

Fiscal Coordenador: RIVENILDO DUARTE BATISTA;
Mat.: 1003029-8-01; COORDENADOR DA COTEC;
Órgão de Lotação: SEFAZ.

Fiscal: DIEGO RAFAEL DOS SANTOS SEMBLANO OLIVEIRA;
Mat.: 1003153-7-01; GERENTE DE NÚCLEO DE RECEITAS NÃO-TRIBUTÁRIAS;
Órgão de Lotação: SEFAZ;

Fiscal: WESNEY BRITO DOS SANTOS; **Mat.:** 1003037-9-01 / CHEFE DE UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS;
Órgão de Lotação: SEFAZ;

Artº.2º Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato ou conforme decisão da Administração.

Artº.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de março de 2026.

LEYLA REGINA DAS MERCES ABDON
Secretário de Estado da Fazenda - em substituição
Decreto nº 1502 de 11/03/2026

Protocolo 143140

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTERIO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.885.833.747	11.901.912.651	2.194.413.709	18	2.194.413.709	18,44	9.707.498.942
RECEITAS CORRENTES	11.003.802.069	11.005.118.069	2.175.377.565	20	2.175.377.565	20	8.829.740.504
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.811.637.150	1.811.637.150	304.859.589	17	304.859.589	17	1.506.777.561
Impostos	1.726.561.000	1.726.561.000	288.729.602	17	288.729.602	17	1.437.831.398
Taxas	85.076.150	85.076.150	16.129.987	19	16.129.987	19	68.946.163
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	703.113.848	703.113.848	23.029.530	3	23.029.530	3	680.084.318
Contribuições Sociais	703.113.848	703.113.848	23.029.530	3	23.029.530	3	680.084.318
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	990.547.412	990.547.412	257.396.900	26	257.396.900	26	733.150.512
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.500	38.500	-	-	-	-	38.500
Valores Mobiliários	960.293.609	960.293.609	247.122.613	26	247.122.613	26	713.170.997
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	500.000	500.000	-	-	-	-	500.000
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	29.157.755	29.157.755	10.273.975	35	10.273.975	35	18.883.780
Demais Receitas Patrimoniais	557.548	557.548	312	0	312	0	557.236
RECEITA AGROPECUÁRIA	522.884	522.884	-	-	-	-	522.884
RECEITA INDUSTRIAL	266.200	266.200	-	-	-	-	266.200
RECEITA DE SERVIÇOS	23.460.582	23.460.582	4.547.751	19	4.547.751	19	18.912.831
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.720.582	22.720.582	4.420.299	19	4.420.299	19	18.300.283
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	740.000	740.000	127.452	17	127.452	17	612.548
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.242.629.610	7.243.945.610	1.583.276.068	22	1.583.276.068	22	5.660.669.542
Transferências da União e de suas Entidades	6.123.896.587	6.125.212.587	1.369.426.169	22	1.369.426.169	22	4.755.786.418
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	296.285	296.285	98.936	33	98.936	33	197.349
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.118.436.738	1.118.436.738	213.750.962	19	213.750.962	19	904.685.776
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	231.624.383	231.624.383	2.267.728	1	2.267.728	1	229.356.655
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000.059	13.000.059	1.465.879	11	1.465.879	11	11.534.180
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.753.603	5.753.603	573.538	10	573.538	10	5.180.065
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	212.870.721	212.870.721	228.311	0	228.311	0	212.642.410
RECEITAS DE CAPITAL	882.031.678	896.794.582	19.036.143	2	19.036.143	2	877.758.439
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	678.644.889	678.644.889	-	-	-	-	678.644.889
Operações de Crédito - Mercado Interno	623.909.104	623.909.104	-	-	-	-	623.909.104
Operações de Crédito - Mercado Externo	54.735.785	54.735.785	-	-	-	-	54.735.785
ALIENAÇÃO DE BENS	214.000	214.000	-	-	-	-	214.000

Alienação de Bens Móveis	207.000	207.000	-	-	-	-	207.000
Alienação de Bens Imóveis	7.000	7.000	-	-	-	-	7.000
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	203.172.789	217.935.693	19.036.143	9	19.036.143	9	198.899.550
Transferências da União e de suas Entidades	203.172.789	217.935.693	19.036.143	9	19.036.143	9	198.899.550
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	539.699.879	539.699.879	7.278.417	1	7.278.417	1	532.421.462
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.425.533.626	12.441.612.530	2.201.692.126	18	2.201.692.126	18	10.239.920.404
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobilária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobilária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	12.425.533.626	12.441.612.530	2.201.692.126	18	2.201.692.126	18	10.239.920.404
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	12.425.533.626	12.441.612.530	2.201.692.126	18	2.201.692.126	18	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
	(d)	(e)								
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.912.121.968	10.977.354.519	2.706.424.464	2.706.424.464	8.270.930.055	970.330.005	970.330.005	10.007.024.514	591.609.833	
DESPESAS CORRENTES	9.165.150.658	9.310.615.786	2.626.241.639	2.626.241.639	6.684.374.147	926.936.726	926.936.726	8.383.679.060	550.490.720	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.978.227.835	6.033.381.482	2.103.701.919	2.103.701.919	3.929.679.563	690.465.061	690.465.061	5.342.916.421	355.395.436	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	147.778.280	147.778.280	38.543.516	38.543.516	109.234.764	38.241.855	38.241.855	109.536.425	38.066.622	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.039.144.543	3.129.456.024	483.996.204	483.996.204	2.645.459.820	198.229.810	198.229.810	2.931.226.214	157.028.662	
Transferências a Municípios ²	50.000	50.000	-	-	50.000	-	-	50.000	-	
Demais Despesas Correntes	3.039.094.543	3.129.406.024	483.996.204	483.996.204	2.645.409.820	198.229.810	198.229.810	2.931.176.214	157.028.662	
DESPESAS DE CAPITAL	1.587.914.733	1.615.011.569	80.182.825	80.182.825	1.534.828.744	43.393.279	43.393.279	1.571.618.290	41.119.113	
INVESTIMENTOS	1.200.752.158	1.227.848.994	21.313.950	21.313.950	1.206.535.044	956.356	956.356	1.226.892.638	2.400	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.100.000	6.100.000	-	-	6.100.000	-	-	6.100.000	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	381.062.575	381.062.575	58.868.875	58.868.875	322.193.700	42.436.923	42.436.923	338.625.652	41.116.713	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.056.577	51.727.164			51.727.164			51.727.164		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	394.674.564	345.520.917	80.306.626	80.306.626	265.214.291	26.550.580	26.550.580	318.970.338	9.820.135	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.306.796.532	11.322.875.436	2.786.731.090	2.786.731.090	8.536.144.346	996.880.585	996.880.585	10.325.994.851	601.429.967	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	11.306.796.532	11.322.875.436	2.786.731.090	2.786.731.090	8.536.144.346	996.880.585	996.880.585	10.325.994.851	601.429.967	
SUPERÁVIT (XIII)							1.204.811.541		1.600.262.158	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	11.306.796.532	11.322.875.436	2.786.731.090	2.786.731.090	8.536.144.346	996.880.585	2.201.692.126	9.121.183.310	2.201.692.126	
RESERVA DO RPPS	1.118.737.094	1.118.737.094			1.118.737.094			1.118.737.094		

FONTE: Sistema: SIAfe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 30/03/2025 às 12:00h.
 1. O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
 Secretário de Estado da Fazenda

GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO
 Secretário Adjunto de Contabilidade
 Contador CRC/AP nº 002547/O - 0
 CPF nº 016.999.942-42

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
 Auditora de Controle Interno - CGE/AP
 Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
 CPF nº 137.556.842-68

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	539.699.879	539.699.879	7.278.417	1	7.278.417	1	532.421.462
RECEITAS CORRENTES	539.699.879	539.699.879	7.278.417	1	7.278.417	1	532.421.462
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	523.823.879	523.823.879	7.113.922	1	7.113.922	1	516.709.957
Contribuições Sociais	523.823.879	523.823.879	7.113.922	1	7.113.922	1	516.709.957
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.876.000,00	15.876.000,00	164.494,45	1,04	164.494,45	1,04	15.711.505,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	15.876.000,00	15.876.000,00	164.494,45	1,04	164.494,45	1,04	15.711.505,55
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	394.674.564	345.520.917	80.306.626	80.306.626	265.214.291	26.550.580	26.550.580	318.970.338	9.820.135	
DESPESAS CORRENTES	394.674.564	345.520.917	80.306.626	80.306.626	265.214.291	26.550.580	26.550.580	318.970.338	9.820.135	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	394.674.564	345.520.917	80.306.626	80.306.626	265.214.291	26.550.580	26.550.580	318.970.338	9.820.135	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.030.859.062	12.096.091.613	2.706.424.464	2.706.424.464	97,12	9.389.667.149	970.330.005	970.330.005	97,34	11.125.761.608	
01 - LEGISLATIVA	376.292.684	376.292.684	37.487.972	37.487.972	1,35	338.804.712	26.979.230	26.979.230	2,71	349.313.454	
031 - Ação Legislativa	250.101.407	250.101.407	7.037.742	7.037.742	0,25	243.063.665	4.153.154	4.153.154	0,42	245.948.253	
032 - Controle Externo	92.022.877	92.022.877	18.024.516	18.024.516	0,65	73.998.361	18.024.516	18.024.516	1,81	73.998.361	
122 - Administração Geral	34.168.400	34.168.400	12.425.714	12.425.714	0,45	21.742.686	4.801.560	4.801.560	0,48	29.366.840	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	528.055.370	544.518.274	447.140.132	447.140.132	16,05	97.378.142	89.888.982	89.888.982	9,02	454.629.292	
061 - Ação Judiciária	500.334.345	515.097.249	435.142.314	435.142.314	15,61	79.954.935	88.260.415	88.260.415	8,85	426.836.834	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	27.721.025	29.421.025	11.997.818	11.997.818	0,43	17.423.207	1.628.566	1.628.566	0,16	27.792.459	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	351.974.431	353.074.431	258.021.909	258.021.909	9,26	95.052.522	44.580.056	44.580.056	4,47	308.494.375	
091 - Defesa da Ordem Jurídica	90.553.452	90.553.452	57.357.545	57.357.545	2,06	33.195.907	6.654.308	6.654.308	0,67	83.899.144	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	270.076	327.076	-	-	-	327.076	-	-	-	327.076	
122 - Administração Geral	87.649.129	88.754.129	78.858.269	78.858.269	2,83	9.895.860	13.555.195	13.555.195	1,36	75.198.934	
000 - Demais Subfunções	173.501.774	173.439.774	121.806.096	121.806.096	4,37	51.633.678	24.370.554	24.370.554	2,44	149.069.220	
04 - ADMINISTRAÇÃO	955.621.541	957.134.708	151.549.911	151.549.911	5,44	805.584.797	65.813.706	65.813.706	6,60	891.321.002	
121 - Planejamento e Orçamento	2.654.470	2.654.470	55.238	55.238	-	2.599.233	-	-	-	2.654.470	
122 - Administração Geral	820.724.328	822.188.495	145.571.557	145.571.557	5,22	676.616.938	65.789.466	65.789.466	6,60	756.399.029	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
124 - Controle Interno	1.700.000	1.700.000	-	-	-	1.700.000	-	-	-	1.700.000	
126 - Tecnologia da Informação	17.216.107	17.216.107	5.816.448	5.816.448	0,21	11.399.659	-	-	-	17.216.107	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	1.170.000	1.119.000	-	-	-	1.119.000	-	-	-	1.119.000	
129 - Administração de Receitas	16.430.262	16.430.262	-	-	-	16.430.262	-	-	-	16.430.262	
000 - Demais Subfunções	95.726.374	95.826.374	106.669	106.669	-	95.719.705	24.240	24.240	-	95.802.134	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.067.159.759	1.067.459.759	183.500.473	183.500.473	6,58	883.959.286	93.403.318	93.403.318	9,37	974.056.441	
181 - Policiamento	78.662.875	78.662.875	46.800	46.800	-	78.716.075	46.800	46.800	-	78.716.075	
182 - Defesa Civil	26.096.246	26.196.246	297.567	297.567	0,01	25.898.679	-	-	-	26.196.246	
183 - Informação e Inteligência	815.100	815.100	-	-	-	815.100	-	-	-	815.100	
122 - Administração Geral	960.815.538	960.915.538	183.156.107	183.156.107	6,57	777.759.431	93.356.518	93.356.518	9,36	867.559.020	
000 - Demais Subfunções	770.000	770.000	-	-	-	770.000	-	-	-	770.000	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.590.781	210.217.600	3.937.582	3.937.582	0,14	206.280.018	3.937.582	3.937.582	0,39	206.280.018	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	46.619.451	46.619.451	-	-	-	46.619.451	-	-	-	46.619.451	
244 - Assistência Comunitária	90.361.029	94.187.848	106.640	106.640	-	94.081.208	106.640	106.640	0,01	94.081.208	
122 - Administração Geral	16.896.400	16.996.400	9.490	9.490	-	16.986.910	9.490	9.490	-	16.986.910	
000 - Demais Subfunções	51.713.901	52.413.901	3.821.452	3.821.452	0,14	48.592.449	3.821.452	3.821.452	0,38	48.592.449	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.368.278.643	2.368.278.643	180.660.020	180.660.020	6,48	2.187.618.623	161.972.056	161.972.056	16,25	2.206.306.587	
272 - Previdência do Regime Estatutário	2.281.312.494	2.281.312.494	158.422.596	158.422.596	5,68	2.122.889.898	158.420.921	158.420.921	15,89	2.122.891.573	
122 - Administração Geral	68.667.790	68.667.790	17.748.347	17.748.347	0,64	50.919.443	3.142.069	3.142.069	0,32	65.525.721	
000 - Demais Subfunções	18.298.359	18.298.359	4.489.077	4.489.077	0,16	13.809.282	409.066	409.066	0,04	17.889.293	
10 - SAÚDE	1.854.127.465	1.931.097.706	1.140.795.475	1.140.795.475	40,94	790.302.231	205.842.218	205.842.218	20,65	1.725.255.488	
301 - Atenção Básica	15.614.441	18.709.260	-	-	-	18.709.260	-	-	-	18.709.260	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.342.674	530.479.988	60.662.813	60.662.813	2,18	469.817.175	36.943.616	36.943.616	3,71	493.536.372	
304 - Vigilância Sanitária	630.000	630.000	75.348	75.348	-	554.652	8.800	8.800	-	621.200	
305 - Vigilância Epidemiológica	449.810	449.810	39.921	39.921	-	409.889	-	-	-	449.810	
122 - Administração Geral	1.109.564.641	1.168.302.749	1.061.760.038	1.061.760.038	38,10	106.542.711	159.474.208	159.474.208	16,00	1.008.828.541	
000 - Demais Subfunções	212.525.899	212.525.899	18.257.355	18.257.355	0,66	194.268.544	9.415.595	9.415.595	0,94	203.110.304	
11 - TRABALHO	4.343.700	5.518.519	513.008	513.008	0,02	5.005.512	513.008	513.008	0,05	5.005.512	
333 - Empregabilidade	1.503.927	1.878.746	-	-	-	1.878.746	-	-	-	1.878.746	
334 - Fomento ao Trabalho	505.713	1.305.713	-	-	-	1.305.713	-	-	-	1.305.713	
122 - Administração Geral	2.334.060	2.334.060	513.008	513.008	0,02	1.821.053	513.008	513.008	0,05	1.821.053	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	2.276.475.638	2.277.638.288	119.570.228	119.570.228	4,29	2.158.068.060	117.160.001	117.160.001	11,75	2.160.478.287	
361 - Ensino Fundamental	1.239.712.829	1.239.712.829	76.086.021	76.086.021	2,73	1.163.626.808	74.433.316	74.433.316	7,47	1.165.279.513	

362 - Ensino Médio	465.165.181	465.977.831	18.557.802	18.557.802	0,67	447.420.029	18.557.802	18.557.802	1,86	447.420.029
363 - Ensino Profissional	6.050.000	6.050.000	-	-	-	6.050.000	-	-	-	6.050.000
364 - Ensino Superior	3.500.000	3.500.000	-	-	-	3.500.000	-	-	-	3.500.000
365 - Educação Infantil	100.000	100.000	-	-	-	100.000	-	-	-	100.000
366 - Educação de Jovens e Adultos	94.885.006	94.885.006	7.533.892	7.533.892	0,27	87.351.114	7.533.892	7.533.892	0,76	87.351.114
367 - Educação Especial	337.000	337.000	-	-	-	337.000	-	-	-	337.000
122 - Administração Geral	457.725.622	457.925.622	17.392.513	17.392.513	0,62	440.533.109	16.634.991	16.634.991	1,67	441.290.631
000 - Demais Subfunções	9.000.000	9.150.000	-	-	-	9.150.000	-	-	-	9.150.000
13 - CULTURA	57.419.120	74.294.431	20.241.500	20.241.500	0,73	54.052.931	20.143.700	20.143.700	2,02	54.150.731
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.075.000	2.075.000	125.078	125.078	-	1.949.922	125.078	125.078	0,01	1.949.922
392 - Difusão Cultural	45.721.471	62.596.782	18.922.672	18.922.672	0,68	43.674.110	18.824.872	18.824.872	1,89	43.771.910
122 - Administração Geral	9.622.649	9.622.649	1.193.749	1.193.749	0,04	8.428.900	1.193.749	1.193.749	0,12	8.428.900
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	85.347.687	89.921.479	6.545.596	6.545.596	0,23	83.375.883	2.903.792	2.903.792	0,29	87.017.688
421 - Custódia e Reintegração Social	44.164.503	44.464.503	5.173.878	5.173.878	0,19	39.290.625	2.903.792	2.903.792	0,29	41.560.712
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	27.522.564	30.190.659	9.900	9.900	-	30.180.759	-	-	-	30.190.659
423 - Assistência aos Povos Indígenas	400.000	600.000	-	-	-	600.000	-	-	-	600.000
122 - Administração Geral	9.339.739	10.745.436	1.361.818	1.361.818	0,05	9.383.618	-	-	-	10.745.436
000 - Demais Subfunções	3.920.881	3.920.881	-	-	-	3.920.881	-	-	-	3.920.881
15 - URBANISMO	285.150.129	285.550.129	7.187.845	7.187.845	0,26	278.362.284	7.103.689	7.103.689	0,71	278.446.440
451 - Infra-Estrutura Urbana	270.663.365	270.663.365	7.011.475	7.011.475	0,25	263.651.890	6.962.763	6.962.763	0,70	263.700.602
452 - Serviços Urbanos	12.021.241	12.421.241	660	660	-	12.420.581	-	-	-	12.421.241
122 - Administração Geral	2.465.523	2.465.523	175.710	175.710	0,01	2.289.813	140.926	140.926	0,01	2.324.597
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	10.245.220	11.840.039	358.330	358.330	0,01	11.481.709	-	-	-	11.840.039
482 - Habitação Urbana	8.970.000	8.970.000	-	-	-	8.970.000	-	-	-	8.970.000
000 - Demais Subfunções	1.275.220	2.870.039	358.330	358.330	0,01	2.511.709	-	-	-	2.870.039
17 - SANEAMENTO	47.370.792	47.370.792	-	-	-	47.370.792	-	-	-	47.370.792
512 - Saneamento Básico Urbano	47.274.792	47.274.792	-	-	-	47.274.792	-	-	-	47.274.792
000 - Demais Subfunções	96.000	96.000	-	-	-	96.000	-	-	-	96.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	13.479.032	13.479.032	21.660	21.660	-	13.457.372	21.660	21.660	-	13.457.372
541 - Preservação e Conservação Ambiental	9.545.839	9.545.839	-	-	-	9.545.839	-	-	-	9.545.839
542 - Controle Ambiental	435.000	435.000	6.380	6.380	-	428.620	6.380	6.380	-	428.620
544 - Recursos Hídricos	150.000	150.000	880	880	-	149.120	880	880	-	149.120
122 - Administração Geral	3.065.879	3.065.879	13.300	13.300	-	3.052.579	13.300	13.300	-	3.052.579
000 - Demais Subfunções	282.314	282.314	1.100	1.100	-	281.214	1.100	1.100	-	281.214
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20.800.601	21.152.201	206.851	206.851	0,01	20.945.350	142.567	142.567	0,01	21.009.634
571 - Desenvolvimento Científico	3.673.183	3.673.183	-	-	-	3.673.183	-	-	-	3.673.183
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.939.258	4.290.858	27.980	27.980	-	4.262.878	-	-	-	4.290.858
122 - Administração Geral	11.278.160	11.278.160	178.871	178.871	0,01	11.099.289	142.567	142.567	0,01	11.135.593
000 - Demais Subfunções	1.910.000	1.910.000	-	-	-	1.910.000	-	-	-	1.910.000
20 - AGRICULTURA	62.056.273	63.660.384	1.088.249	1.088.249	0,04	62.572.135	1.056.426	1.056.426	0,11	62.603.958
605 - Abastecimento	39.650.773	39.650.773	957.116	957.116	0,03	38.693.657	957.116	957.116	0,10	38.693.657
606 - Extensão Rural	6.382.942	6.837.053	-	-	-	6.837.053	-	-	-	6.837.053
607 - Irrigação	2.288.000	2.288.000	-	-	-	2.288.000	-	-	-	2.288.000
122 - Administração Geral	12.266.557	13.316.557	120.353	120.353	-	13.196.204	88.750	88.750	0,01	13.227.807
000 - Demais Subfunções	1.468.001	1.568.001	10.780	10.780	-	1.557.221	10.560	10.560	-	1.557.441
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.754.178	4.398.997	185.096	185.096	0,01	4.213.901	-	-	-	4.398.997
122 - Administração Geral	1.668.978	1.668.978	185.096	185.096	0,01	1.483.882	-	-	-	1.668.978
000 - Demais Subfunções	1.085.200	2.730.019	-	-	-	2.730.019	-	-	-	2.730.019
22 - INDÚSTRIA	240.000	2.103.213	-	-	-	2.103.213	-	-	-	2.103.213
661 - Promoção Industrial	130.000	1.993.213	-	-	-	1.993.213	-	-	-	1.993.213
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	110.000	110.000	-	-	-	110.000	-	-	-	110.000
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.691.095	45.891.235	5.300.294	5.300.294	0,19	40.590.941	992.508	992.508	0,10	44.898.727
691 - Promoção Comercial	866.578	866.578	44.000	44.000	-	822.578	-	-	-	866.578
694 - Serviços Financeiros	6.000.000	6.000.000	-	-	-	6.000.000	-	-	-	6.000.000
695 - Turismo	2.623.334	27.722.813	600.000	600.000	0,02	27.122.813	600.000	600.000	0,06	27.122.813
122 - Administração Geral	6.678.783	10.779.444	4.656.294	4.656.294	0,17	6.123.150	392.508	392.508	0,04	10.386.936
000 - Demais Subfunções	522.400	522.400	-	-	-	522.400	-	-	-	522.400
24 - COMUNICAÇÕES	35.570.210	35.570.210	7.414.491	7.414.491	0,27	28.155.719	2.800.411	2.800.411	0,28	32.769.799

122 - Administração Geral	3.580.210	3.580.210	375.962	375.962	0,01	3.204.248	226.298	226.298	0,02	3.353.912
000 - Demais Subfunções	31.990.000	31.990.000	7.038.529	7.038.529	0,25	24.951.471	2.574.114	2.574.114	0,26	29.415.886
25 - ENERGIA	2.455.000	2.455.000	-	-	-	2.455.000	-	-	-	2.455.000
752 - Energia Elétrica	825.000	825.000	-	-	-	825.000	-	-	-	825.000
753 - Petróleo	100.000	100.000	-	-	-	100.000	-	-	-	100.000
000 - Demais Subfunções	1.530.000	1.530.000	-	-	-	1.530.000	-	-	-	1.530.000
26 - TRANSPORTE	446.593.995	446.593.995	4.031.785	4.031.785	0,14	442.562.210	-	-	-	446.593.995
781 - Transporte Aéreo	7.289.252	7.289.252	-	-	-	7.289.252	-	-	-	7.289.252
782 - Transporte Rodoviário	381.975.247	381.975.247	4.031.785	4.031.785	0,14	377.943.462	-	-	-	381.975.247
784 - Transporte Hidroviário	22.497.139	22.497.139	-	-	-	22.497.139	-	-	-	22.497.139
122 - Administração Geral	34.446.325	34.446.325	-	-	-	34.446.325	-	-	-	34.446.325
000 - Demais Subfunções	386.032	386.032	-	-	-	386.032	-	-	-	386.032
27 - DESPORTO E LAZER	16.200.000	27.343.559	868.909	868.909	0,03	26.474.650	763.087	763.087	0,08	26.580.472
811 - Desporto de Rendimento	1.100.000	4.048.740	-	-	-	4.048.740	-	-	-	4.048.740
812 - Desporto Comunitário	4.600.000	7.463.213	-	-	-	7.463.213	-	-	-	7.463.213
813 - Lazer	1.200.000	6.531.606	-	-	-	6.531.606	-	-	-	6.531.606
122 - Administração Geral	9.300.000	9.300.000	868.909	868.909	0,03	8.431.091	763.087	763.087	0,08	8.536.913
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	781.509.141	781.509.141	129.797.148	129.797.148	4,66	651.711.993	124.312.010	124.312.010	12,47	657.197.131
843 - Serviço da Dívida Interna	508.590.346	508.590.346	79.334.437	79.334.437	2,85	429.255.909	77.903.574	77.903.574	7,81	430.686.772
845 - Transferências	50.000	50.000	-	-	-	50.000	-	-	-	50.000
846 - Outros Encargos Especiais	272.868.795	272.868.795	50.462.711	50.462.711	1,81	222.406.084	46.408.436	46.408.436	4,66	226.460.359
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.056.577	51.727.164	-	-	-	51.727.164	-	-	-	51.727.164
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.056.577	51.727.164	-	-	-	51.727.164	-	-	-	51.727.164
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA (II)	394.674.564	345.520.917	80.306.626	80.306.626	2,88	265.214.291	26.550.580	26.550.580	2,66	318.970.338
TOTAL (III) = (I + II)	12.425.533.626	12.441.612.530	2.786.731.090	2.786.731.090	100,00	9.654.881.440	996.880.585	996.880.585	100,00	11.444.731.945

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 30/03/2025 às 12:00h.

1. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO
Secretário Adjunto de Contabilidade
Contador CRC/AP nº 002547/O - 0
CPF nº 016.999.942-42

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Auditora de Controle Interno - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	394.674.564	345.520.917	80.306.626	80.306.626	2,88	265.214.291	26.550.580	26.550.580	2,66	318.970.338	
01 - LEGISLATIVA	8.560.620	8.560.620	561.216	561.216	0,02	7.999.404	561.216	561.216	0,06	7.999.404	
031 - Ação Legislativa	6.500.000	6.500.000	-	-	-	6.500.000	-	-	-	6.500.000	
032 - Controle Externo	2.060.620	2.060.620	561.216	561.216	0,02	1.499.404	561.216	561.216	0,06	1.499.404	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	38.689.729	38.689.729	38.211.166	38.211.166	1,37	478.563	11.597.022	11.597.022	1,16	27.092.707	
061 - Ação Judiciária	38.689.729	38.689.729	38.211.166	38.211.166	1,37	478.563	11.597.022	11.597.022	1,16	27.092.707	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	15.007.876	15.007.876	14.746.604	14.746.604	0,53	261.272	1.593.076	1.593.076	0,16	13.414.800	
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.039.817	1.039.817	1.039.817	1.039.817	0,04	-	635.419	635.419	0,06	404.398	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	13.968.059	13.706.787	13.706.787	0,49	261.272	957.658	957.658	0,10	13.010.401	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	13.968.059	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
04 - ADMINISTRAÇÃO	807.000	807.000	400.000	400.000	0,01	407.000	41.582	41.582	-	765.418	
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	807.000	807.000	400.000	400.000	0,01	407.000	41.582	41.582	-	765.418	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA											
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL											
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	127.126.730	127.126.730	13.629.957	13.629.957	0,49	113.496.773,36				127.126.730	
272 - Previdência do Regime Estatutário	127.126.730	127.126.730	13.629.957	13.629.957	0,49	113.496.773,36	-	-	-	127.126.730	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	49.388.647	235.000				235.000				235.000	
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	49.388.647	235.000	-	-	-	235.000	-	-	-	235.000	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11 - TRABALHO											
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	155.093.962	155.093.962	12.757.684	12.757.684	0,46	142.336.278	12.757.684	12.757.684	1,28	142.336.278	
361 - Ensino Fundamental	91.616.738	91.616.738	7.905.331	7.905.331	0,28	83.711.407	7.905.331	7.905.331	0,79	83.711.407	
362 - Ensino Médio	34.957.827	34.957.827	2.786.099	2.786.099	0,10	32.171.728	2.786.099	2.786.099	0,28	32.171.728	

363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
366 - Educação de Jovens e Adultos	12.510.756	12.510.756	970.514	970.514	0,03	11.540.242	970.514	970.514	0,10	11.540.242
367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	16.008.641	16.008.641	1.095.740	1.095.740	0,04	14.912.901	1.095.740	1.095.740	0,11	14.912.901
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 - CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
423 - Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 - URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
452 - Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
603 - Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
604 - Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
606 - Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
691 - Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
694 - Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
695 - Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2025 A FEVEREIRO DE 2026 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO 2025	SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025	NOVEMBRO 2025	DEZEMBRO 2025	JANEIRO 2026	FEVEREIRO 2026	(ULTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	1.098.285.868	1.086.552.384	1.207.981.365	1.252.729.854	947.926.968	1.065.081.671	945.528.746	1.146.918.242	1.232.478.130	1.326.907.975	1.197.274.864	1.405.794.288	13.913.460.355	13.142.903.277
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.819.667	214.763.445	230.966.237	232.881.882	235.928.647	222.243.655	232.937.750	228.615.055	236.389.783	283.305.204	255.160.112	175.120.470	2.784.131.907	2.564.709.645
ICMS	123.750.719	132.220.473	150.119.302	149.506.372	149.045.074	138.839.570	161.740.868	152.818.197	140.415.499	148.779.269	150.408.040	133.849.973	1.731.493.355	1.647.920.869
IPVA	36.819.355	15.059.695	9.734.265	10.529.733	11.761.894	10.406.593	12.788.324	9.839.476	6.344.154	6.222.939	8.697.805	10.693.305	148.897.538	155.217.077
ITCD	327.084	173.814	255.180	146.435	295.250	250.418	395.573	540.835	284.189	324.964	215.784	209.920	3.419.447	3.869.508
IBS														
IRRF	57.949.305	58.331.286	62.406.813	64.119.666	64.781.318	63.797.457	48.429.837	56.788.455	79.856.676	120.421.798	86.311.398	20.934.897	784.128.906	661.018.125
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.973.204	8.978.177	8.450.678	8.579.676	10.045.112	8.949.617	9.583.149	8.628.091	9.489.264	7.556.234	9.527.085	9.432.376	116.192.662	96.684.066
Contribuições	81.832.342	69.798.181	68.756.737	61.220.717	70.218.942	35.561.684	20.043.349	36.070.879	22.101.777	23.761.158	13.982.824	9.046.706	512.395.294	703.113.848
Receita Patrimonial	140.822.773	142.959.635	123.832.198	150.910.493	115.791.400	127.404.419	104.605.221	99.939.954	135.711.725	95.631.032	140.114.953	117.281.947	1.495.005.750	990.547.412
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.360.366	141.988.165	123.378.416	94.881.473	106.072.227	122.291.134	99.469.318	94.803.248	130.547.611	90.468.992	134.976.499	112.146.114	1.390.383.562	960.293.609
Outras Receitas Patrimoniais	1.462.407	971.470	453.782	56.029.019	9.719.174	5.113.285	5.135.903	5.136.706	5.164.114	5.162.040	5.138.454	5.135.833	104.622.187	30.253.803
Receita Agropecuária		516	130	26									698	522.884
Receita Industrial		3.115.606	1.593.441	1.670.291	2.108.019	1.970.486	2.229.480	2.307.436	1.439.871	2.682.712	2.317.035	2.230.716	25.206.374	23.460.582
Receita de Serviços	636.828.862	653.435.359	781.189.836	802.115.375	521.345.623	676.686.200	583.130.637	778.320.932	833.729.088	918.756.112	784.328.385	1.101.218.276	9.071.084.683	8.628.658.323
Cota-Parte do FPE	494.356.609	504.704.651	641.617.383	650.661.308	404.213.742	529.143.572	428.125.130	453.932.378	608.508.017	687.253.065	664.656.433	844.114.249	6.911.286.537	6.904.382.231
Transferências de LC 61/1989 - IPI	231.591	217.437	211.244	240.485	206.330	227.915	241.700	231.791	229.094	277.502	143.335	150.416	2.608.840	6.440.668
Transferências do FUNDEB	83.756.928	82.197.615	104.109.389	103.207.716	69.479.194	74.648.827	73.358.301	78.520.225	99.188.757	125.696.335	102.815.468	110.935.493	1.107.914.248	1.119.641.124
Outras Transferências Correntes	58.483.735	66.315.656	35.251.820	48.005.866	47.446.357	72.665.885	81.405.507	245.636.536	125.803.220	105.529.209	16.713.149	146.018.118	1.049.275.058	598.194.300
Outras Receitas Correntes	1.440.944	2.479.644	1.642.785	3.931.070	2.534.335	1.215.227	2.582.309	1.663.987	3.105.861	2.771.757	1.371.555	896.173	25.635.648	231.624.383
DEDUÇÕES (II)	382.841.113	366.333.196	369.587.619	343.183.303	313.800.425	317.124.030	268.799.688	280.416.444	324.337.937	301.380.256	340.524.049	341.340.587	3.949.638.646	3.741.587.148
Transferências Constitucionais e Legais	49.403.903	40.951.711	42.449.162	42.693.458	43.536.152	39.967.875	46.889.185	43.545.006	38.332.302	40.374.735	42.385.071	38.846.115	509.374.676	394.219.139
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	81.832.342	69.798.181	68.756.737	61.220.717	70.218.942	35.561.684	20.043.349	36.070.879	22.101.777	23.761.158	13.982.824	9.046.706	512.395.294	703.103.848
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários														5.050.000
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	130.389.376	133.236.314	106.484.559	85.597.447	95.581.074	113.816.265	90.587.163	85.964.936	120.414.863	76.718.500	127.729.598	103.413.921	1.269.934.016	895.648.092
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	121.215.492	122.346.990	151.897.161	153.671.681	104.464.257	127.778.206	111.279.991	114.835.622	143.488.995	160.495.863	156.426.556	190.033.845	1.657.934.660	1.743.566.069
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	715.444.756	720.219.188	838.393.746	909.546.551	634.126.543	747.957.641	676.729.058	866.501.798	908.140.193	1.025.557.719	856.750.815	1.064.453.702	9.963.821.709	9.401.316.129
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							693.000	9.900.000					10.593.000	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	715.444.756	720.219.188	838.393.746	909.546.551	634.126.543	747.957.641	676.036.058	856.601.798	908.140.193	1.025.557.719	856.750.815	1.064.453.702	9.953.228.709	9.401.316.129
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 4º) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	715.444.756	720.219.188	838.393.746	909.546.551	634.126.543	747.957.641	676.036.058	856.601.798	908.140.193	1.025.557.719	856.750.815	1.064.453.702	9.953.228.709	9.401.316.129

FONTE: Sistema: Sifio AP. Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 30/03/2025 às 12:00h.

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.036.114.921		97.057.865
Receita de Contribuições dos Segurados	538.658.709		-
Ativo	537.586.846		-
Inativo	781.884		-
Pensionista	289.979		-
Receita de Contribuições Patronais	64.931.018		10.724.601
Ativo	64.931.018		10.451.293
Inativo	-		223.338
Pensionista	-		49.970
Receita Patrimonial	352.521.255		86.332.170
Receitas Imobiliárias	-		-
Receitas de Valores Mobiliários	352.521.255		86.332.170
Outras Receitas Patrimoniais	-		-
Receita de Serviços	-		-
Outras Receitas Correntes	80.003.939		1.094
Compensação Financeira entre os regimes	50.000		-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-		-
Demais Receitas Correntes	79.953.939		1.094
RECEITAS DE CAPITAL (III)	4.000		-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	4.000		-
Amortização de Empréstimos	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.036.118.921		97.057.865

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	48.617.645	7.382.355	7.382.355	4.943.576	
Aposentadorias	21.573.312	4.426.688	4.426.688	2.290.624	
Pensões por Morte	27.044.333	2.955.667	2.955.667	2.652.952	
Outras Despesas Previdenciárias	992.037	7.963	7.963	7.963	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	992.037	7.963	7.963	7.963	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	49.609.682	7.390.318	7.390.318	4.951.540	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	986.509.239	89.667.547	89.667.547	92.106.326	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.118.737.094

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	250.483
Investimentos e Aplicações	4.302.546.591
Outros Bens e Direitos	3.224.628.608

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.112.350.008		162.399.801
Receita de Contribuições dos Segurados	322.539.933		14.447.843
Ativo	275.351.917		7.400.741
Inativo	43.751.193		6.507.716
Pensionista	3.436.823		539.386
Receita de Contribuições Patronais	104.967.112		144.811.349
Ativo	-		-
Inativo	104.967.112		144.811.349
Pensionista	-		-
Receita Patrimonial	543.126.837		3.140.609
Receitas Imobiliárias	-		-
Receitas de Valores Mobiliários	543.126.837		3.140.609
Outras Receitas Patrimoniais	-		-
Receita de Serviços	-		-
Outras Receitas Correntes	141.716.126		-
Compensação Financeira entre os regimes	5.000.000		-
Demais Receitas Correntes	136.716.126		-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-		-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		-
Amortização de Empréstimos	-		-
Outras Receitas de Capital	-		-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	1.112.350.008		162.399.801

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	671.998.054	113.001.946	113.001.796	64.158.708	
Aposentadorias	575.354.882	99.645.118	99.645.118	52.709.380	
Pensões por Morte	96.643.172	13.356.828	13.356.678	11.449.328	
Outras Despesas Previdenciárias	17.682.640	367.360	365.835	336.107	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	17.682.640	367.360	365.835	336.107	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	689.680.694	113.369.306	113.367.631	64.494.815	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	422.669.314	49.030.495	49.032.170	97.904.986	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					-
Recursos para Formação de Reserva					-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					1.103.627
Investimentos e Aplicações					4.498.460.935
Outros Bens e Direitos					379.519.480
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	62.467.790,00	17.748.347	3.142.069	1.228.415	
Pessoal e Encargos Sociais	31.450.000,00	6.972.234	2.028.452	400.248	
Demais Despesas Correntes	31.017.790,00	10.776.113	1.113.617	828.167	
Despesas de Capital	6.200.000,00	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	68.667.790,00	17.748.347	3.142.069	1.228.415	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	- 68.667.790,00	- 17.748.347	- 3.142.069	- 1.228.415	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	2.490.000	2.351.281	2.351.281	2.351.281	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	2.490.000	2.351.281	2.351.281	2.351.281	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	2.490.000	-	2.351.281	-

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos	184.846.715	-
Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos	10.675.043	1.774.886
Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas	309.197	61.415
Outras contribuições	10.000	-
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	195.840.955	1.836.301

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	232.360.198	35.439.803	35.439.803	27.404.797	-
Pensões	26.137.230	2.223.170	2.223.170	1.899.456	-
Outras Despesas Correntes	5.586.250	13.750	12.225	12.176	-
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	264.083.678	37.676.722	37.675.197	29.316.428	-
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	-	68.242.723	-	35.838.896	-

FONTE: Sistema: SIAFE AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 30/03/2025 às 12:00h.

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.200.512.064	1.921.362.015
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.811.637.150	304.859.589
ICMS	988.752.522	170.556.827
IPVA	62.086.830	7.756.444
ITCD	3.095.607	340.563
IRRF	661.018.125	107.246.295
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.684.066	18.959.461
Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	94.899.320	26.253.381
Aplicações Financeiras (II)	64.645.517	15.979.094
Outras Receitas Patrimoniais	30.253.803	10.274.287
Transferências Correntes	7.243.945.610	1.583.276.068
Cota-Parte do FPE	5.523.505.785	1.207.016.545
Transferências da LC 61/1989	3.864.401	176.251
Transferências do FUNDEB	1.119.641.124	213.750.962
Outras Transferências Correntes	596.934.300	162.332.309
Demais Receitas Correntes	50.029.984	6.972.978
Outras Receitas Financeiras (III)	-	164.494
Receitas Correntes Restantes	50.029.984	6.808.483
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	9.135.866.547	1.905.218.427
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.432.781.792	30.150.448
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	911.524.092	231.143.519
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	896.780.582	19.036.143
Operações de Crédito (VIII)	678.644.889	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	200.000	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	200.000	-
Transferências de Capital	217.935.693	19.036.143
Convênios	162.906.697	19.036.143
Outras Transferências de Capital	55.028.996	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	218.135.693	19.036.143
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	14.000	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	10.786.798.032	1.954.405.019
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	9.354.002.240	1.924.254.571

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.436.753.913	2.531.423.090	792.970.083	460.552.547	12.441.026	38.127.874	34.807.836	
Pessoal e Encargos Sociais	5.190.537.399	2.019.961.144	557.612.036	266.285.430	7.553.446	8.606.693	8.606.693	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	147.778.280	38.241.855	38.241.855	38.066.622	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	3.098.438.234	473.220.091	197.116.192	156.200.496	4.887.580	29.521.181	26.201.143	
Transferências Constitucionais e Legais	50.000	-	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	3.098.388.234	473.220.091	197.116.192	156.200.496	4.887.580	29.521.181	26.201.143	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.288.975.633	2.493.181.235	754.728.228	422.485.926	12.441.026	38.127.874	34.807.836	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.219.382.790	175.125.175	160.517.223	99.758.307	5.235	553.753	383.487	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.227.748.994	21.313.950	956.356	2.400	7.117.452	16.252.733	8.188.449	
Investimentos	1.221.648.994	21.313.950	956.356	2.400	7.117.452	16.252.733	8.188.449	
Inversões Financeiras	6.100.000	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	6.100.000	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XXVII)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.227.748.994	21.313.950	956.356	2.400	7.117.452	16.252.733	8.188.449	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	51.727.164	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.200.000	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	10.794.034.581	2.689.620.360	916.201.807	522.246.633	19.563.714	54.934.360	43.379.771	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	9.568.451.791	2.514.495.185	755.684.584	422.488.326	19.558.478	54.380.607	42.996.284	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.369.214.900	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.439.211.482	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							- 576.395.114	
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2025	
							VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							15.655.559	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							38.241.855	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							1.416.625.186	
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO	
							Em 31/12/2025 (a)	
							Até o Bimestre/2026 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				4.982.131.342			4.951.610.966	
DEDUÇÕES (XL)				5.753.671.663			7.004.957.894	
Disponibilidade de Caixa				5.751.503.527			7.002.789.758	
Disponibilidade de Caixa Bruta				6.843.052.654			8.089.340.515	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				1.090.963.210			1.082.787.796	

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	585.917	3.762.962
Demais Haveres Financeiros	2.168.136	2.168.136
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(771.540.321,56)	(2.053.346.927)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.281.806.606

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.457.658.349

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(8.175.414)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.273.631.192
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.296.217.488

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.118.737.094

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 30/03/2025 às 12:00h.

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		k = (f+g) - (i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	443.976.410	531.590.052	18.829.739	1.259	956.735.465	173.065.595	614.714.264	53.019.765	41.465.177	6.891.171	739.423.511	1.696.158.976
PODER EXECUTIVO	443.670.619	522.000.498	9.281.119	-	956.389.997	169.932.573	571.553.890	35.838.034	24.955.729	6.783.073	709.747.661	1.666.137.659
PODER LEGISLATIVO	298.225	2.745.080	2.751.151	-	292.154	1.006.433	3.751.750	684.941	669.419	33.670	4.055.093	4.347.248
Assembleia Legislativa	278.382	-	-	-	278.382	-	-	-	-	-	-	278.382
Tribunal de Contas do Estado	19.842	2.745.080	2.751.151	-	13.772	1.006.433	3.751.750	684.941	669.419	33.670	4.055.093	4.068.866
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	7.061	637.732	594.888	1.259	48.648	1.081.924	9.964.506	5.126.803	4.606.001	41.250	6.399.179	6.447.827
Tribunal de Justiça	7.061	637.732	594.888	1.259	48.648	1.081.924	9.964.506	5.126.803	4.606.001	41.250	6.399.179	6.447.827
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	506	3.441.583	3.437.423	-	4.665	990.305	19.998.473	10.037.975	9.919.226	33.178	11.036.375	11.041.040
DEFENSORIA PÚBLICA	-	2.765.158	2.765.158	-	4.665	54.360	9.445.645	1.332.011	1.314.802	-	8.185.203	8.185.203
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	117.272.343	906.085	906.085	-	117.272.343	46.171.177	1.933.657	1.914.595	1.914.595	-	46.190.239	163.462.582
TOTAL (III) = (I + II)	561.248.753	532.496.137	19.735.824	1.259	1.074.007.808	219.236.772	616.647.921	54.934.360	43.379.771	6.891.171	785.613.750	1.859.621.557

PODER/ÓRGÃO - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)		k = (f+g) - (i+j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	117.272.343	906.085	906.085	-	117.272.343	46.171.177	1.933.657	1.914.595	1.914.595	-	46.190.239	163.462.582
PODER EXECUTIVO	117.272.343	-	-	-	117.272.343	46.171.177	-	-	-	-	46.171.177	163.443.520
PODER LEGISLATIVO	-	271.692	271.692	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assembleia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Estado	-	271.692	271.692	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	1.933.657	1.914.595	1.914.595	1.914.595	-	19.062	19.062
DEFENSORIA PÚBLICA	-	634.393	634.393	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: SIAFE AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 30/03/2025 às 12:00h.

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.468.025.579	411.321.121	411.321.121
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.647.920.869	284.258.013	284.258.013
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.647.920.869	-	284.258.013
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	3.869.508	425.704	425.704
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	155.217.077	19.391.110	19.391.110
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	661.018.125	107.246.295	107.246.295
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.910.842.382	1.509.064.433	1.509.064.433
2.1- Cota-Parte FPE	6.904.382.231	1.508.770.682	1.508.770.682
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	6.440.668	293.751	293.751
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	19.483	-	-
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	491.198.923	80.833.496	80.833.496
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1) ¹	411.980.217	71.064.503	71.064.503
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3) ¹	77.608.539	9.695.555	9.695.555
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2) ¹	1.610.167	73.438	73.438
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	8.887.669.038	1.839.552.058	1.839.552.058
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))¹	1.645.326.286	346.461.153	346.461.153
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	576.590.974	113.426.862	113.426.862

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.122.551.703	214.822.768	214.822.768
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.113.316.475	214.770.127	214.770.127
7.1.1- Principal	1.110.436.738	213.750.962	213.750.962
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.879.737	1.019.165	1.019.165
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	-
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-
7.2.1- Principal	-	-	-
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	-
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-
7.3.1- Principal	-	-	-
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	-
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR - ETI	9.235.228	52.640	52.640
7.4.1- Principal	9.204.386	-	-
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.842	52.640	52.640
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	-
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)		-	132.710.190,79
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR	-
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			-
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			-
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)			214.822.768

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.122.551.703	93.569.600	93.569.600	-	-
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.075.438.842	90.169.485	90.169.485	-	-
11.1.1- Ensino Fundamental	748.182.996	62.769.023	62.769.023	-	-
11.1.2- Ensino Médio	243.048.051	20.357.797	20.357.797	-	-
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	84.207.795	7.042.666	7.042.666	-	-
11.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
11.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
11.2- OUTRAS DESPESAS	47.112.861	3.400.114	3.400.114	-	-
11.2.1- Ensino Fundamental	35.674.211	3.200.854	3.200.854	-	-
11.2.2- Ensino Médio	11.438.650	199.260	199.260	-	-
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
11.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-

11.2.5- Administração Geral	-	-	-	-
11.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-
11.2.7- Outras	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁸
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	(i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.040.666.340	1.177.236.743	683.668.193	1.863.429.597	-	2.825.843.572
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	93.569.600	93.569.600	-	-	-	-
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	80.182.825	43.393.279	41.119.113	36.789.546	-	-
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	80.182.825	43.393.279	41.119.113	36.789.546	-	79.163.660
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.786.731.090	996.880.585	601.429.967	1.789.850.505	-	2.786.731.090
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	90.169.485	90.169.485	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A. inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	150.339.089	90.169.485		90.169.485	41,98%	
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-		-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	21.482.277	-		-	-	0,00%
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	160.365.650,20	160.365.650	160.365.650	160.365.650	-	-
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.182.825,10	80.182.825,10	80.182.825,10	80.182.825,10	-	-
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	80.182.825,10	80.182.825,10	80.182.825,10	80.182.825,10	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.185.017.956	38.655.029	36.328.136	2.722.531		
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000	-	-	-		
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	489.732.026	18.018.395	16.365.690	-		
19.3- ENSINO MÉDIO	188.438.957	786.844	786.844	-		
19.4- ENSINO SUPERIOR	3.500.000	-	-	-		
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	5.550.000	-	-	-		
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.187.967	1.461.740	1.461.740	-		
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	337.000	-	-	-		
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	467.022.006	18.388.050	17.713.861	2.722.531		
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	-	-	-	-		
19.10- OUTRAS	7.150.000	-	-	-		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.307.469.659	132.224.629	129.897.735	2.722.531		
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-		
20.1.1- Creche	-	-	-	-		
20.1.2- Pré-escola	-	-	-	-		
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.381.321.995	92.492.678	90.839.973	-		
20.3- ENSINO MÉDIO	909.947.664	39.731.951	39.057.762	2.722.531		
20.4- ENSINO SUPERIOR	10.650.000	-	-	-		
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	5.550.000	-	-	-		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)		38.655.029
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)		346.461.153
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)		-
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))		-
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		-

26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))						3.500.000
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))						381.616.182

APURACÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2º e 5º	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	459.888.015	381.616.182	20,75%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ³	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.883.380	241.697.403	7.634.241	3.500.000	125.749.139
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	131.386.401	209.095.348	7.634.241	3.500.000	120.252.160
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.496.979	32.602.054	-	-	5.496.979
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		93.067.202	17.585.192
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		92.586.155	17.585.192
30.1.1- Salário-Educação		64.913.159	14.498.703
30.1.2- PDDE		48.565	11.813
30.1.3- PNAE		10.993.709	2.308.241
30.1.4 - PNATE		2.511.110	210.020
30.1.5- Outras Transferências do FNDE		14.119.612	556.415
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		481.047	-
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-	-
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-	-
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	134.397.819	103.283	19.950	14.380	
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	66.975.562	3.080	3.080	2.640	-
31.3- ENSINO MÉDIO	58.010.000	-	-	-	-
31.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	500.000	-	-	-	-
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
31.8- OUTRAS	8.912.257	100.203	16.870	11.740	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	2.432.732.250	132.327.912	129.917.685	2.736.911	
32.1- Despesas Correntes	2.290.512.237	132.327.912	129.917.685	2.736.911	
32.1.1- Pessoal Ativo	1.693.277.411	121.515.413	121.515.413	-	-
32.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	175.587.682	-	-	-	-
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	421.647.144	10.812.499	8.402.272	2.736.911	-
32.2- Despesas de Capital	142.220.013	-	-	-	
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	142.220.013	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		-
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		214.822.768
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		14.498.703
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		18.303
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		214.822.768
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		14.480.400
		214.822.768
		14.480.400

Fonte: Sistema: SIAfe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 30/03/2025 às 12:00h.

1. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

2. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

4. Foi evidenciado, no Campo 7.4 – FUNDEB – Complementação da União – VAAR, especificamente no item 7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira, o saldo referente à Fonte 546 e à Natureza de Receita 1715530100 – Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em Escola de Tempo Integral (ETI), no montante de R\$ 17.551.86.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.468.025.579	2.468.025.579	411.321.121	16,67%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.647.920.869	1.647.920.869	284.258.013	17,25%
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.647.920.869	1.647.920.869	284.258.013	17,25%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	3.869.508	3.869.508	425.704	11,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	155.217.077	155.217.077	19.391.110	12,49%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	661.018.125	661.018.125	107.246.295	16,22%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.910.822.899	6.910.822.899	1.509.064.433	21,84%
Cota-Parte FPE	6.904.382.231	6.904.382.231	1.508.770.682	21,85%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.440.668	6.440.668	293.751	4,56%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	491.198.923	491.198.923	80.833.496	16,46%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	411.980.217	411.980.217	71.064.503	17,25%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	77.608.539	77.608.539	9.695.555	12,49%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.610.167	1.610.167	73.438	4,56%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	8.887.649.555	8.887.649.555	1.839.552.058	20,70%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	14.304.842	17.399.661	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	14.304.842	17.399.661	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	169.083.632	184.220.946	15.204.174	8,25%	9.718.286	5,28%	9.718.286	5,28%	
Despesas Correntes	140.348.921	151.623.021	15.204.174	10,03%	9.718.286	6,41%	9.718.286	6,41%	
Despesas de Capital	28.734.711	32.597.925	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	8.689.752	8.689.752	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas Correntes	8.689.752	8.689.752	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.176.089.286	1.185.673.747	1.061.497.223	89,53%	159.472.793	13,45%	158.052.828	13,33%	
Despesas Correntes	1.176.089.286	1.184.542.140	1.061.497.223	89,61%	159.472.793	13,46%	158.052.828	13,34%	
Despesas de Capital	-	1.131.607	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.368.167.512	1.395.984.106	1.076.701.397	77,13%	169.191.079	12,12%	167.771.114	12,02%	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)		1.076.701.397	169.191.079	167.771.114
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)		-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)		-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)		-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)		1.076.701.397	169.191.079	167.771.114
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 15% (Constituição Estadual)				275.932.809
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹				-
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)		-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 15% conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá)			9,20%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XXd)					-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026 (regra nova)	275.932.809	76.542.516	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2025 (regra nova)	800.768.588	-	800.768.588	-	-	800.768.588	347.322	15.190.699	-	800.768.588
Empenhos de 2024 (regra nova)	1.271.383.413	1.490.492.863	219.109.449	-	-	-	-	1.100.119	-	219.109.449
Empenhos de 2023 (regra nova)	1.124.658.985	1.453.768.087	329.109.101	-	-	-	-	631.963	-	329.109.101
Empenhos de 2022 e anteriores	3.102.087.330	3.593.952.359	491.865.030	677.132.755	-	185.267.726	-	167.058.861	-	491.865.030
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										800.768.588
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										800.768.588

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	364.934.570	364.934.570	136.533.172	37,41%
Proveniente da União	364.934.570	364.934.570	136.533.172	37,41%
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	5.414.030	5.414.030	164.499	3,04%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	370.348.600	370.348.600	136.697.671	36,91%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.309.599	1.309.599	-	0,00%	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.309.599	1.309.599	-	0,00%	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	346.259.042	346.259.042	45.458.639	13,13%	27.225.330	7,86%	21.151.899	6,11%	-
Despesas Correntes	179.904.769	179.904.769	45.458.639	25,27%	27.225.330	15,13%	21.151.899	11,76%	-
Despesas de Capital	166.354.273	166.354.273	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	89.387.146	89.387.146	4.118.066	4,61%	351.256	0,39%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	89.387.146	89.387.146	4.118.066	4,61%	351.256	0,39%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	200,00%	-	200,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	630.000	630.000	75.348	11,96%	8.800	1,40%	8.800	1,40%	-
Despesas Correntes	630.000	630.000	75.348	11,96%	8.800	1,40%	8.800	1,40%	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	200,00%	-	200,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	449.810	449.810	39.921	8,88%	9.330	2,07%	9.330	2,07%	-
Despesas Correntes	449.810	449.810	39.921	8,88%	9.330	2,07%	9.330	2,07%	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	200,00%	-	200,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	-	-	200,00%	-	200,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	200,00%	-	200,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	200,00%	-	200,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	97.313.003	97.313.003	14.402.104	14,80%	9.056.423	9,31%	9.055.034	9,31%	-
Despesas Correntes	95.933.003	95.933.003	14.402.104	15,01%	9.056.423	9,44%	9.055.034	9,44%	-
Despesas de Capital	1.380.000	1.380.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	535.348.600	535.348.600	64.094.078	11,97%	36.651.139	6,85%	30.225.063	5,65%	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	515.342.674	530.479.988	60.662.813	11,44%	36.943.616	6,96%	30.870.185	5,82%	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	98.076.898	98.076.898	4.118.066	0,00%	351.256	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	630.000	630.000	75.348	11,96%	8.800	1,40%	8.800	1,40%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	449.810	449.810	39.921	8,88%	9.330	2,07%	-	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.273.402.289	1.282.986.750	1.075.899.327	83,86%	168.529.216	13,14%	167.107.861	13,02%	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.903.516.112	1.931.332.706	1.140.795.475	59,07%	205.842.218	10,66%	197.996.177	10,25%	-

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 30/03/2025 às 12:00h.

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá.
- Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.425.533.626
Previsão Atualizada	12.441.612.530
Receitas Realizadas	2.201.692.126
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	11.306.796.532
Dotação Atualizada	11.322.875.436
Despesas Empenhadas	2.786.731.090
Despesas Liquidadas	996.880.585
Despesas Pagas	601.429.967
Superávit Orçamentário	1.204.811.541
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.786.731.090
Despesas Liquidadas	996.880.585
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.963.821.709
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	9.953.228.709
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	9.953.228.709
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	97.057.865
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.390.318
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.390.318
Despesas Previdenciárias Pagas	4.951.540
Resultado Previdenciário	89.667.547
Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	162.399.801
Despesas Previdenciárias Empenhadas	113.369.306
Despesas Previdenciárias Liquidadas	113.367.631
Despesas Previdenciárias Pagas	64.494.815
Resultado Previdenciário	49.032.170
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	1.836.301
Despesas Empenhadas	37.676.722
Despesas Liquidadas	37.675.197
Despesas Pagas	29.316.428
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-
	35.838.896

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(576.395.114)	1.439.211.482	-249,69%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.457.658.349	1.281.806.606	87,94%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.093.744.890	1.259	19.735.824	1.074.007.808
Poder Executivo	1.082.943.459	-	9.281.119	1.073.662.340
Poder Legislativo	3.314.998	-	3.022.843	292.154
Poder Judiciário	644.794	1.259	594.888	48.648
Ministério Público	3.442.088	-	3.437.423	4.665
Defensoria Pública	3.399.551	-	3.399.551	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	835.884.693	6.891.171	43.379.771	785.613.750
Poder Executivo	787.657.641	6.783.073	24.955.729	755.918.838
Poder Legislativo	4.758.183	33.670	669.419	4.055.093
Poder Judiciário	11.046.430	41.250	4.606.001	6.399.179
Ministério Público	22.922.435	33.178	11.833.820	11.055.437
Defensoria Pública	9.500.005	-	1.314.802	8.185.203
TOTAL	1.929.629.583	6.892.430	63.115.595	1.859.621.557
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	381.616.182	25%	20,75%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	90.169.485	70%	41,98%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0	15%	0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Pensões e Inativos Militares			
Receitas de Contribuições			
Despesas com Pensões e Inativos			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.076.701.397	15%	9,20%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Sistema: SIAFE AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 30/03/2025 às 12:00h.

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO
Secretário Adjunto de Contabilidade
Contador CRC/AP nº 002547/O - 0
CPF nº 016.999.942-42

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Auditora de Controle Interno - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 111/2026 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0049/2026 NFO - SEINF, de 23 de março de 2026, Documento Nº 200101.0077.2059.0049/2026 COB-SEINF, de 26 de março de 2026, Documento Nº 200101.0077.2059.0049/2026 SAGO - SEINF, de 26 de março de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2059.0049/2026 UCONT - SEINF, de 27 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação do servidor **AUGUSTO CÉSAR TEIXEIRA CHAVES** - Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRAS DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante.

Ord.	Obras
1	Serviços Complementares do HCA, em Macapá-AP;
2	Reparos Preventivos e Corretivos em Prédio Público - Espaço Saúde - Ferreira Gomes/AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 27 de março de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 143136

PORTARIA (P) Nº 112/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0016/2026 NCC - SEINF, de 25 de março de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0016/2026 SAGA - SEINF, de 26 de março de 2026 e Documento Nº 200101.0077.6251.0016/2026 UCONT - SEINF, de 27 de março de 2026.

CONSIDERANDO a Portaria nº 208/2025 SEINF, que tornou público a Substituição de servidores como

FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 022/2024-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.409 de 14/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição dos servidores **GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CASTRO - FISCAL TÉCNICO e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA - GESTOR DO CONTRATO Nº 022/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata de Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Material Construção em Geral, Concreto, Vidros, Esquadrias, Revestimento Piso, Revestimento Parede, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá - Empresa G R LOBATO ME, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 022/2024 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA
GESTOR DO CONTRATO	VITOR DA SILVA COSTA

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 27 de março de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 143137

PORTARIA (P) Nº 113/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0016/2026 NCC - SEINF, de 25 de março de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0016/2026 SAGA - SEINF, de 26 de março de 2026 e Documento Nº 200101.0077.6251.0016/2026 UCONT - SEINF, de 27 de março de 2026.

CONSIDERANDO a Portaria nº 209/2025 SEINF, que tornou público a Substituição de servidores como FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 026/2024-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.409 de 14/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição dos servidores **GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CASTRO - FISCAL TÉCNICO e FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA - GESTOR DO CONTRATO Nº 026/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata de Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Material Construção em Geral, Forros, Louças, Bancadas, Divisórias, Madeiras, Alvenaria, Blocos e Painéis, Ferragens e Acessórios, Pré Moldados, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá - Empresa G R LOBATO ME, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 026/2024 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA
GESTOR DO CONTRATO	VITOR DA SILVA COSTA

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 27 de março de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 143138

PORTARIA (P) Nº 114/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0016/2026 NCC - SEINF, de 25 de março de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0016/2026 SAGA - SEINF, de 26 de março de 2026 e Documento Nº 200101.0077.6251.0016/2026 UCONT - SEINF, de 27 de março de 2026.

CONSIDERANDO a Portaria nº 235/2025 SEINF, que tornou público a Indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR do CONTRATO Nº 030/2025 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.412 de 20/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição dos servidores **GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CASTRO - FISCAL TÉCNICO e CLEODETH SENA MACEDO TRINDADE - GESTORA DO CONTRATO Nº 030/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata de locação de veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado do Amapá e Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - Empresa R. LIMA SERVICOS E COMERCIO LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 030/2025 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	DENISON AMORIM DE VILHENA
GESTOR DO CONTRATO	FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 27 de março de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 143139

PORTARIA (P) Nº 115/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista

o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0052/2026 NFO - SEINF, de 26 de março de 2026 e Autorizações nº 035/2026 - NFO/COB/SEINF e nº 038/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0016/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **LUISMAR NEVES RODRIGUES** - Técnico em Infraestrutura/Edificações e **MARCELO DE MELO BARBOSA** - Técnico em Infraestrutura/Eletrônica, até os Municípios de **Oiapoque, Calçoene, Pracuúba e Tartarugalzinho/ AP**, no período de **30/03/2026 a 01/04/2026**, objetivando a realização de inspeção técnica nas quadras de esportes das escolas dos referidos municípios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 30 de março de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 143199

PORTARIA (P) Nº 116/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0053/2026 NFO - SEINF, de 26 de março de 2026 e Autorizações nº 036/2026 - NFO/COB/SEINF e nº 039/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0015/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **LUISMAR NEVES RODRIGUES** - Técnico em Infraestrutura/Edificações e **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTINHO** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e Gerente do Núcleo de Fiscalização de Obras, até os Municípios de **Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Ferreira Gomes e Porto Grande/ AP**, no período de **02/04/2026 a 03/04/2026**, objetivando a realização de inspeção técnica nas quadras de esportes das escolas dos referidos municípios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 30 de março de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 143200

PORTARIA (P) Nº 117/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0054/2026 NFO - SEINF, de 26 de março de 2026 e Autorizações nº 037/2026 - NFO/COB/SEINF e nº 040/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0014/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **LUISMAR NEVES RODRIGUES** - Técnico em Infraestrutura/Edificações e **MARCELO DE MELO BARBOSA** - Técnico em Infraestrutura/Eletrônica, até os Municípios de **Itaubal do Pirim e Cutias do Araguari/AP**, no dia **04/04/2026**, objetivando a realização de inspeção técnica nas quadras de esportes das escolas dos referidos municípios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 30 de março de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 143202

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO nº. 041/2024 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0177/2021 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): IRANILDO SOARES FLEXA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40126 - série A, lavrado em desfavor de: **IRANILDO SOARES FLEXA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por construir em área de preservação permanente sem a licença do órgão competente, infringindo o disposto no art. 99 da Lei Complementar nº 0005/94, tratando-se de infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 493/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento

e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), com fundamento no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 08 de janeiro de 2024

Assinado Eletronicamente

Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Em exercício

Protocolo 143128

DECISÃO nº. 078/2024 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0032/2022 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LIMA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40247 - série A, lavrado em desfavor de: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LIMA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por derrubar árvore se utilizando de motosserra, sem licença do órgão competente, em desobediência ao que estabelece o art. 51 da Lei 9.605/98 c/c art. 1112 da Lei Complementar nº 0005/94 e art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 023/2024-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento

e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), com fundamento no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

b) DETERMINAR o PERDIMENTO de: 01 (uma) motosserra TENKA, modelo CS72X5-PRO, 01 (um) carote de 17 (dezesete) litros de combustível (gasolina).

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Protocolo 143129

DECISÃO nº. 375/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0018/2022 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): DANIEL DA SILVA LIMA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40373 - série A, lavrado em desfavor de: **DANIEL DA SILVA LIMA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por transportar 210 KG (duzentos e dez quilos) de pescado de diversas espécies no período de defeso, infringindo o disposto no art. 70, incisos I, III, VI, §2º, da Lei Complementar nº 0005/94, c/c Portaria nº 48/2007 - IBAMA, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, incisos II, VI e XI, alíneas "a" e "c", do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 380/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela

manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), com fundamento no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-ap, 10 de novembro de 2023

Assinado Eletronicamente

Cássio Vinicius Rodrigues de Lemos

Secretário de Estado do Meio Ambiente, em Exercício.

Protocolo 143148

DECISÃO nº. 053/2024 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0041/2020 - RDD/SEMA

INTERESSADO(A): REINALDO LOURENÇO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21964 - série A, lavrado em desfavor de: **REINALDO LOURENÇO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por adentrar em unidade de conservação com arma de fogo e petrechos de pesca, infringindo o disposto nos arts. 58, 66 e 70, inciso VI, da Lei Complementar nº 0005/94, tratando-se de infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso VI, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 496/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), com fundamento no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

b) DETERMINAR o PERDIMENTO de: 05 caniços de molinetes completos e 01 tarrafa.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-ap, 11 de janeiro de 2024

Assinado Eletronicamente

Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos

Secretário de Estado do Meio Ambiente, em Exercício.

Protocolo 143158

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0193/2026-SESA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Processo nº 0002.0143.1851.0038/2024, PARECER JURÍDICO nº 219/2024-PLCC/PGE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	KTECH LTDA ME	CONTRATO REGULAR Nº 032/2023 - NGC/SESA	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, destinadas às unidades sesa administrativo, unidades hospitalares, faturamento hospitalares e unidades de saúde regionais.	2º termo aditivo 02/11/2025 a 01/11/2026	TITULAR: RENILDO JORGE RODRIGUES DO RÉGO	Todas as unidades gerenciadas pela secretaria de saúde
		CONTRATO REGULAR Nº 008/2023 - NGC/SESA		2º termo aditivo 02/06/2025 à 01/06/2026.		
		CONTRATO REGULAR Nº 010/2023 - NGC/SESA		3º termo aditivo 04/07/2025 a 03/07/2026		

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revoga-se as portarias de Nº 0591/2025-SESA, Nº 0909/2024-SESA e Nº 0678/2025-SESA, Fiscal Titular: INALDO COSTA PASTANA, empresa KTECH LTDA ME, Local: Todas as unidades gerenciadas pela secretaria de saúde, contratos nº 032/2023, 008/2023 e 010/2023.

Art. 4º Esta portaria tem efeitos retroativos, com vigência a partir de 12 de março de 2026, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 143101

PORTARIA N° 0194/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.5255.0082/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até Laranjal do Jari/AP, nos dias 27 e 28 de março de 2026, a fim de acompanhar a comitiva do governador e visita técnica no Hospital de Laranjal do Jari. São eles:

- Diego Silva Conrado (Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar);
- Diana Lima Barreto (Coordenadora de Gestão das Unidades Hospitalares);
- Edineth Barbosa da Silva Vendruscolo (Técnica Em Enfermagem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de março de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 143173

PORTARIA N° 0195/2026-SESA

Designa Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, tendo em vista o disposto na Resolução nº 001/2024-CONSUP/PGE, Súmula Administrativa nº 15 e o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024, Acórdão 1917/2024 - TCU, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0178.0010/2026; e demais normas aplicáveis,

Considerando o disposto nos arts. 8º, 9º e 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando a necessidade de assegurar organização, regularidade e continuidade às atividades de contratação pública no âmbito desta Pasta, especialmente aquelas conduzidas pelo Núcleo de Licitações - NL/COGEC/SESA;

Considerando a necessidade de atualização da equipe responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, bem como a conveniência administrativa em revogar ato anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para atuarem como Agente(s) de Contratação/Pregoeiro(s) da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AP:

- Elcinete Rodrigues Fernandes do Vale, nomeada pelo Decreto nº 9.517/25;
- Elisangela da Silva Ribeiro, nomeada pelo Decreto nº 1.994/23;
- Hellen Cristina Garcês Leite, nomeada pelo Decreto nº 10.214/25;
- Julio Cezar Almeida Cantuária, nomeada pelo Decreto nº 10.299/26;
- Pedro Ivan Seabra dos Santos Junior, servidor efetivo, Decreto nº 4.604/94 e Decreto nº 1.861/24.

Os(as) servidores(as) designados exercerão suas atribuições conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, conduzindo licitações e contratações diretas no âmbito da SESA/AP, especialmente no NL/COGEC/SESA.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio dos certames e contratações conduzidos por esta Pasta:

- Cássio Rogério Sacramento da Costa, nomeado pelo Decreto nº 9.516/25.

A equipe atuará nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, prestando apoio técnico e operacional às atividades do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1187/2025-SESA, publicada no Diário Oficial nº 8.546, de 01 de dezembro de 2025, por perda de objeto e necessidade de atualização das designações.

Art. 4º Compete aos servidores designados o cumprimento de todas as atribuições constantes na legislação aplicável às contratações públicas, em especial na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações estaduais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de março de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 143180

PORTARIA N° 0196/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0058.0027/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores Roosevelt de Jesus Picanço da Costa e Sabrina Amoras da Silva de Almeida, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até São Paulo/SP, no período de 29 de abril a 04 de maio de 2026, a fim de participar de evento denominado

Jornada Paulista de Radiologia 2026 - JPR2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de março de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 143208

PORTARIA Nº 0197/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0045/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros listados abaixo, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 01 a 03 de abril de 2026, a fim de realizar a mobilização e divulgação do processo eleitoral do conselho Municipal de Pedra Branca de acordo com a recomendação do MP (Nº 0000001/2026-PJPBA. São eles:

Otavio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro Da Silva - Conselheiro CES/AP;

Aureliano Coelho Pires - Conselheira CES/AP;

Francinaldo Flexa Da Silva - Conselheiro CES/AP e Amerson Da Silva Marmalde - Assessor Jurídico do CES/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de março de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 143216

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR Nº 05/2022-SESA PROCESSO Nº 0002.0143.1851.0593/2022

CONTRATANTE: Estado do Amapá, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.

CONTRATADA: FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI; **Objeto:** A prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato Regular no 005/2022 - NGC/SESA, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Fênix Serviços Especializados Eireli, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de Limpeza e Conservação, com o Fornecimento de Insumos e Materiais (Uniformes e Equipamentos), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá. **Fundamentação Legal:** Tendo em vista o que consta no PRODOC Nº 0002.0143.1851.0593/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, Parecer Jurídico nº 255/2021 - PLCC/PGE/AP, Despacho De Conformidade nº 071/2026-PLCC/PGE/AP. **Prazo de Vigência:** 31/03/2026 a 30/03/2027. **Valor Global:** R\$

3.102.099,60 (três milhões cento e dois mil noventa e nove reais e sessenta centavos). Signatários: Sr. **Carlos Rinaldo Nogueira Martins**, Decreto nº 1111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá no 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e **Amanda Priscila Matos de Souza** pela contratada.

Macapá-AP, 26 de março de 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 143233

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 11/2026 -NCC/ FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para exercer as funções de gestão e fiscalização do **Contrato nº 10/2026 - FUNSEP/ SEJUSP**, celebrado com a empresa **TP Treinamento Digital e Presencial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.974.786/0001-77, cujo objeto consiste na contratação de serviço técnico especializado para a realização de palestra de natureza motivacional e técnico-institucional, classificada como serviço de natureza intelectual, singular e de execução personalíssima, a ser ministrada por **Rodrigo Pimentel**, Capitão Veterano do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no processo de inexigibilidade (Processo SIGA nº 00010/FUNSEP/2026), na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo. A despesa decorrente da execução contratual correrá à conta de recursos do **Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá - FUNSEP**, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, vinculada à **Ação Orçamentária 2275 - Realizar Ações Voltadas para a Melhoria da Qualidade de Vida, Plano Orçamentário 002304 - Valorização do Profissional de Segurança Pública (VPSP)**.

Art. 2º Ficam designados os militares da **PMAP** para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual:
I - **Gestor do Contrato: Caio Góes da Silva**, matrícula nº 0987562-0.

II - **Fiscal Administrativo do Contrato: Thomas George Ardasse de França**, matrícula nº 0987327-9-01.

Art. 3º Compete aos designados exercer as atribuições de gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, devendo registrar ocorrências, acompanhar a execução, atestar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

Art. 4º As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos servidores designados deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º O gestor e o fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, *ex-offício* ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de março de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Presidente do FUNSEP

Protocolo 143133

PORTARIA Nº 016/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento (saque) de diárias, em favor do servidor abaixo, em razão de seu deslocamento da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **Porto Alegre - RS**, no período de **08 a 12 de abril de 2026**, a fim de participar do "1º SEMINÁRIO DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS, COM O TEMA: O FUTURO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA NA ERA DIGITAL", a ser realizado nos dias **09 e 10 de abril de 2026**, em Porto Alegre/RS. Conforme Plano de Aplicação e o seguinte: Área Temática Redução das Mortes Violentas Intencionais - **Repasse 2024 - META ESPECÍFICA 2 - Item 3**: Pagamento de passagens para capacitações e treinamentos nas áreas de investigação, inteligência e operacionais para os policiais civis do estado do Amapá.

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
-------------	----------	----------------

01	Breno da Costa Esteves	Delegado de Polícia Civil - PC/AP
----	------------------------	-----------------------------------

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 143151

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 - FUNSEP/ SEJUSP

PROC. SIGA nº 00010/FUNSEP/2026, 0023.2847.1896.0004/2026-FUNSEP/SEJUSP - INEXIGIBILIDADE. Objeto: Prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de palestra de natureza motivacional e técnico-institucional, caracterizada como serviço de natureza intelectual, singular e de execução personalíssima, a ser ministrada por **Rodrigo Pimentel, Capitão Veterano do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE/RJ**, reconhecido nacionalmente por sua atuação na área de segurança pública, destina-se ao atendimento das demandas institucionais da Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP. A execução da despesa correrá à conta de recursos do **Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá - FUNSEP/AP, vinculados ao Eixo "Valorização do Profissional da Segurança Pública - VPSP", Ação 03, Meta Específica 03, Repasse: 2019. Classificação Orçamentária-Financeira: UG: 330303, UO: 33303, Fonte- 0.713, PT: 0046, ED: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ação Orçamentária: 2275 - Realizar Ações Voltadas Para A Melhoria Da Qualidade De Vida, Plano Orçamentário: 002326 - Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social Pública-VPSP. Nota de Empenho: 2026NE00054 de 27/03/2026, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Vigência: terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até a integral execução do objeto contratual. **Data da Assinatura: 27/04/2026. Contratada: TP TREINAMENTO DIGITAL E PRESENCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.974.786/0001-77. **Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP**, executado com recursos oriundos do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP**, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001-19.**

Macapá/AP, 27 de março de 2026.
Cezar Augusto Vieira - DEL PC/AP
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP

Protocolo 143134

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 021/2026 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E

EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto OFÍCIO Nº 240101.0077.2171.0015/2026 ADIN - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Leila Vivianne da Rocha Miranda, Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I/ADIN, Código CDS-1, Lúcia Maria Rocha Santos, Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, Código CDS-2, Everaldo da Silva Carvalho, Cargo em Comissão Gerente de Núcleo/Projetos, Código CDS-2, e José Raimundo dos Santos, Assistente Administrativo, Código CDI-2, possam se deslocar da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 31 de março a 07 de abril de 2026, com o objetivo de realizar visitas técnicas visando a implantação do Posto do Sistema Nacional de Emprego (SINE) no município de Oiapoque/AP, visita ao prédio da Casa do Artesão e acompanhar, avaliar e prestar apoio técnico às ações de trabalho, emprego, geração de renda e empreendedorismo em execução no município, visando ao aprimoramento dos serviços prestados à população e ao fortalecimento do desenvolvimento local.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 30 de março de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 143230

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 003/2022-SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE e a empresa FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo que tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, estabelecido na Cláusula Décima Oitava, para a prestação de serviços continuados de atendente, com fornecimento de materiais (uniformes) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE).

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 003/2022-SETE por 12 (doze) meses, com início no dia 04 de abril de 2026 e encerramento dia 04 de abril de 2027, de acordo com a Cláusula Décima oitava (Da Vigência) combinado com o disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O Valor mensal permanecerá em R\$ 280.030,06 (Duzentos e oitenta mil trinta reais e seis centavos) e o valor anual permanecerá em R\$ 3.360.360,72 (Três milhões, trezentos e sessenta mil e trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correspondentes à execução deste aditivo correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento da Secretaria de Estado do Trabalho, no Programa de trabalho 11.122.0006.2084, fonte de recurso 500, Elemento de Despesas 339037 - Locação de Mão-de-obra.

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato MARCELINO DA ROCHA FLEXA (pela Contratante) e AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA (pela Contratada).

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO

Protocolo 143201

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 138/2026-SEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310107.0076.2850.0074/2026 GAB - CELGBT e Processo nº 0051.2888.2653.0077/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Állan Gael Gomes do Espírito Santo**, Conselheiro Estadual dos Direitos da População LGBT, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de **Vitória/ES**, no período de **23 a 28 de abril de 2026**, com o objetivo de participar do VIII WORKSHOP NACIONAL DA REDE TRANS BRASIL, representando este Conselho.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de março de 2026.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 143215

Secretaria de Mobilização e Participação Popular**PORTARIA Nº 015/2026-SEMOPP/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023,

no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Josieldo Labontê Orlando** - Secretário Adjunto, que se deslocou de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Oiapoque/AP, a fim de participar da Assembleia Ordinária da AIPA para articular, organizar e acompanhar políticas públicas para a população indígena, a ser realizado na Aldeia Kumenê, no período de 27 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 143184

PORTARIA Nº 016/2026-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **José Euller Batista da Silva** - Secretário Executivo, **Evangelinea Sonia dos Santos Jeanjacque** - Secretário de Estado e **Josieldo Labontê Orlando** - Secretário Adjunto, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Oiapoque/AP, a fim de realizar articulações com as comunidades indígenas e prestar apoio logístico em relação à Ação Integrada nas Terras Indígenas Uaçá, Galibi e Juminã, que consistirá no cautelamento e na entrega de kits de Farinha de Mandioca às famílias indígenas afetadas pela praga da mandiocultura, as quais se encontram em situação emergencial, no período de 11 a 15 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 143187

PORTARIA Nº 017/2026-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ,

nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **José Euller Batista da Silva** - Secretário Executivo, que se deslocou de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Oiapoque/AP, a fim de Realizar atividade precursora em especial nos territórios indígenas de Oiapoque, na qual irá receber a visita do Excelentíssimo Sr. Governador nos próximos dias para as cerimônias de entregas das escolas indígenas E.I.E Jorge Iaparrá e Camilo Narciso, respectivamente nas aldeias Manga e Kumarumã, assim como a visita na obra da E.I.E São Sebastião do Açaizal, no período de 20 a 22 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 143188

PORTARIA Nº 018/2026-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **José Euller Batista da Silva** - Secretário Executivo e **Motã Waiapi** - Secretário Adjunto, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Pedra Branca do Amapari, a fim de acompanhar a Secretaria de Estado de Assistência Social na entrega de kits de alimentos para o território indígena Waiãpi, no município de Pedra Branca do Amapari, afetadas pela crise fitossanitária, conforme decreto nº 6.621 de 20 de julho de 2023, através do "Programa Amapá Sem Fome" para os povos indígenas Wajãpi, nos dias 25 e 26 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 143189

PORTARIA Nº 019/2026-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025 e conforme Decreto Estadual nº 4.278, de 26 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares para usufruto no mês de abril de 2026, aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, abaixo relacionados, conforme período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0996993-4-01	ANDERSON FERREIRA DAS NEVES	01/04/2026	15/04/2026	15
0979499-9-01	ELI DE MELO PERES	01/04/2026	30/04/2026	30
0994225-4-01	HICKARO KAUA SANTOS E SILVA	06/04/2026	20/04/2026	15
0979457-3-01	ÉRICA CARLA BENJÓ DE ANDRADE RAMOS	01/04/2026	30/04/2026	30
0997083-5-01	IVANILSON DA SILVA VALENTE	01/04/2026	30/04/2026	30
0978724-0-01	JACKSON PANTOJA PINHEIRO	01/04/2026	15/04/2026	15
0979359-3-01	JHONATHAN MAGALHÃES DA SILVA	01/04/2026	30/04/2026	30
0980394-7-01	ODETH MEYRIANNE CASTRO FERREIRA	01/04/2026	30/04/2026	30
0979469-7-01	RANGEL FELIX SANTOS DOS SANTOS	01/04/2026	30/04/2026	30
0985420-7-01	REINALDO CESAR VIEIRA COSTA	16/04/2026	30/04/2026	15
0981826-0-01	WILLE DA SILVA SANTOS	01/04/2026	30/04/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 30 de março de 2026.
 DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
 Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
 Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 143190

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 29 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023, e considerando o contido no PRODOC Nº 0087.2186.4094.0001/2026 - GAB/SEHAB

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SUÉLLEN CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DA SILVA SANCHES** - Gerente Intermediário do Projeto Conviver/SEHAB, para atuar como Gestora do Termo de Fomento a ser celebrado com a OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA, para a realização da **7ª EDIÇÃO DO PROJETO AMAZÔNIAÇÃO**, uma iniciativa itinerante voltada para realização uma grande ação social itinerante, oferecendo gratuitamente à população momentos de cuidado, reflexão, lazer, capacitação empreendedora e integração comunitária, aos moradores do Habitacional Nelson dos

Anjos, Vila das Oliveiras, e dos bairros Nova Aliança, Terra Prometida e Parque Aeroportuário, no município de Macapá-AP.

Art. 2º A atribuição de Gestora do Termo de Fomento a ser celebrado com a OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA, para a realização da **7ª EDIÇÃO DO PROJETO AMAZÔNIAÇÃO** aos moradores do Habitacional Nelson dos Anjos, Vila das Oliveiras, e dos bairros Nova Aliança, Terra Prometida e Parque Aeroportuário, no município de Macapá-AP, é feita sem prejuízo de demais atribuições de suas funções, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 30 março de 2026.
 MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
 DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 143349

PORTARIA Nº 30 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso

das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023, e considerando o contido no PRODOC Nº 0087.2186.4094.0001/2026 - GAB/SEHAB,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO - CMA do Termo de Fomento a ser celebrado com a OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA, para realização da **7ª EDIÇÃO DO PROJETO AMAZÔNIAÇÃO**, uma iniciativa itinerante voltada para realização uma grande ação social itinerante, oferecendo gratuitamente à população momentos de cuidado, reflexão, lazer, capacitação empreendedora e integração comunitária, aos moradores do Habitacional Nelson dos Anjos, Vila das Oliveiras, e dos bairros Nova Aliança, Terra Prometida e Parque Aeroportuário, no município de Macapá-AP.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO - CMA** do Termo de Fomento a ser celebrado com a OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA, para realização da **7ª EDIÇÃO DO PROJETO AMAZÔNIAÇÃO** aos moradores do Habitacional Nelson dos Anjos, Vila das Oliveiras, e dos bairros Nova Aliança, Terra Prometida e Parque Aeroportuário, no município de Macapá-AP. São eles:

SARA DE CARVALHO COSTA
Assessor Técnico Nível I/Gabinete - SEHAB

EMILY MARLENE COELHO DE OLIVEIRA
Gerente do Núcleo de Apoio a Projetos Técnicos e Sociais - SEHAB

KAREN PRISCILA BRITO DA SILVA
Coordenadora de Habitação - SEHAB

Art. 3º A atribuição dos servidores que compõem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO - CMA do Termo de Fomento a ser celebrado com a OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA, para a realização da **7ª EDIÇÃO DO PROJETO AMAZÔNIAÇÃO** aos moradores do Habitacional Nelson dos Anjos, Vila das Oliveiras, e dos bairros Nova Aliança, Terra Prometida e Parque Aeroportuário, no município de Macapá-AP, é feita sem prejuízo de demais atribuições de suas funções, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 143350

EDITAL Nº 03 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS DO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

A Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o princípio da autotutela (Art. 53 da Lei nº 9.784/99, c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), **CONVOCA** os beneficiários, pertencentes ao PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS do RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS, para comparecerem à Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB com o objetivo de prestar esclarecimentos acerca da situação de seus imóveis.

O não comparecimento poderá implicar desclassificação do beneficiário e perda do direito de permanência no programa habitacional, conforme disposições previstas no edital de seleção e demais normas que regem o programa.

1. RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS CONVOCADOS

1.1. Segue abaixo a RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS convocados PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS do RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

Nº	NOME	CPF
01	RAILAN BARBOSA DA SILVA	707.937.03x-xx

2. DO LOCAL DE COMPARECIMENTO

2.1 Os beneficiários relacionados no tópico 1 do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, que fica localizado na Avenida Coaracy Nunes, nº 873, Centro - CEP 68.900-010 - Macapá/AP, no dia **01 de abril de 2026 às 09h00**.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O comparecimento pessoal dos convocados é indispensável para regularização da situação habitacional.

3.2 A ausência injustificada no prazo estabelecido poderá ensejar o cancelamento da concessão do imóvel e a inclusão do bem em cadastro reserva para novos beneficiários.

MACAPÁ-AP, 30 DE MARÇO DE 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 143286

Secretaria de Juventude**PORTARIA Nº 023/2026 - GAB/SEJUV**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de treinamento e alinhamento referentes ao processo de seleção do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Vanessa Stefany Rodrigues da Gama**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I, que se deslocará do seu local de atuação no município de **Laranjal do Jari** para o município de **Macapá/AP**, no período de 30 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, com a finalidade de participar de treinamento e alinhamento relativos ao processo de seleção do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026
Benedita Suele Barbosa Fernandes
Chefe de Gabinete
Decreto 2.841/2025-GAB/GEA

Protocolo 143226

PORTARIA Nº 024/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de treinamento e alinhamento referentes ao processo de seleção do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, **Lilia Ramos Oliveira**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I, que se deslocará do seu local de atuação no município de **Oiapoque/AP** para o município de **Macapá/AP**, no período de 30 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, com a finalidade de participar de treinamento e alinhamento relativos ao processo de seleção do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026
Benedita Suele Barbosa Fernandes
Chefe de Gabinete
Decreto 2.841/2025-GAB/GEA

Protocolo 143228

PORTARIA Nº 025/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de treinamento e alinhamento referentes ao processo de seleção do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, **Clarice da Silva Braga**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I, que se deslocará do seu local de atuação no município de **Itaubal/AP** para o município de **Macapá/AP**, no período de 31 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, com a finalidade de participar de treinamento e alinhamento relativos ao processo de seleção do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026
Benedita Suele Barbosa Fernandes
Chefe de Gabinete
Decreto 2.841/2025-GAB/GEA

Protocolo 143237

PORTARIA Nº 026/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de treinamento e alinhamento referentes ao processo de seleção do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, **Damiana Vidal Vasconcelos**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I, que se deslocará do seu local de atuação

no município de **Ferreira Gomes/AP** para o município de **Macapá/AP**, no período de 31 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, com a finalidade de participar de treinamento e alinhamento relativos ao processo de seleção do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026
Benedita Suelle Barbosa Fernandes
Chefe de Gabinete
Decreto 2.841/2025-GAB/GEA

Protocolo 143238

PORTARIA Nº 027/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de treinamento e alinhamento referentes ao processo de seleção do Programa Amapá Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, **Erik Pinheiro Barata**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I, que se deslocará do seu local de atuação no município de **Porto Grande/AP** para o município de **Macapá/AP**, no período de 31 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, com a finalidade de participar de treinamento e alinhamento relativos ao processo de seleção do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026
Benedita Suelle Barbosa Fernandes
Chefe de Gabinete
Decreto 2.841/2025-GAB/GEA

Protocolo 143241

PORTARIA Nº 028/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização de treinamento e alinhamento referentes ao processo de seleção do

Programa Amapá Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, **Géssica Weslleanny dos Santos Campos**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I, que se deslocará do seu local de atuação no município de **Calçoene/AP** para o município de **Macapá/AP**, no período de 31 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, com a finalidade de participar de treinamento e alinhamento relativos ao processo de seleção do Programa Amapá Jovem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude- SEJUV
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 143242

Secretaria de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 096/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0058/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a **Sra. ODEMARINA SANTOS PEREIRA**.

PROPONENTE: SILMARA DA SILVA LOBATO.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural "CANTORA SILMARA LOBATO", no evento "MULHERES FORTES: DIREITOS PROTEGIDOS E EMOÇÕES ACOLHIDAS", que será realizado no dia 30 de março de 2026, às 19h45, no Auditório da OAB.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 27 de março a 30 de abril de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 de março de 2026.

Macapá/AP, 27 de março de 2026.

Protocolo 143155



CONVOCATÓRIA SEMANA SANTA 2026

RESULTADO PRELIMINAR

INSCRIÇÃO	NOME DO ESPETÁCULO	RESPONSÁVEL DO ESPETÁCULO	REPRESENTAÇÃO JURÍDICA	CATEGORIA/TIPO	AValiação	MOTIVO / DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO
SS20260008	PAIXÃO DE CRISTO: O HOMEM QUE LUTOU POR NÓS	RAFAEL FIGUEIREDO NUNES	URUCAIA PRODUÇÕES	SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Habilitado	
SS20260014	AS LÁGRIMAS DE MÃE (VERSÃO: OS MILAGRES DE CRISTO)	CLEIDE MARIA	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA	SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Habilitado	
SS20260025	A EPIFANIA DA PAIXÃO	HEIDE MARIE LÚCIA BAETA PLIETH	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC	SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Habilitado	
SS20260060	NÓS TAMBÉM EXISTIMOS	ADRIAN SIMIT TENÓRIO	AGÊNCIA MARACÁ - CENTRO CULTURAL E SERVICOS MARACÁ	SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Habilitado	
SS20260010	A PAIXÃO DE CRISTO, SEGUNDO OS 10 MANDAMENTOS	SOLANGE PELAES DOS SANTOS	FATE TRANSFORMARTES	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	
SS20260018	O PROPÓSITO DA GRAÇA	LEONARDO DE SOUZA FERRO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA- ACAC	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	
SS20260026	O CRISTO	CAYTON MICHEL DOS SANTOS	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA-CPC	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	
SS20260028	O PROJETO VIA SACRA – PAIXÃO E MORTE DE CRISTO	SILVANO DO REGO SANTOS	INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	



SS20260032	VIVO ESTÁ	DIELE TALNECI TRINDADE ALFONSO	DIELE TALNECI TRINDADE ALFONSO	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	
SS20260041	JESUS: A LUZ DO CÉU – SEGUNDO LONGINO	VIVIAN CRISTINA DUARTE DA SILVA	URUCAIA PRODUÇÕES	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	
SS20260043	DOLOROSA PAIXÃO	JOSIVANE DA SILVA GOMES- VANEIA ÁVLIS		SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	
SS20260045	POR CRISTO, COM CRISTO, EM CRISTO	DAYSIANE DE SOUSA BATISTA		SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	
SS20260054	AMOR DE DEUS 2026	MARIA NAZARE PINHEIRO	INSTITUTO CENA LIVRE	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	
SS20260055	VIA SACRA 2026 - STN	ELIAN DO CARMO TEIXEIRA		SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	
SS20260057	A SANTA PAIXÃO	NILSON FIGUEIREDO	INSTITUTO LINGUA SOLTA	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Habilitado	
SS20260002	CRISTO VIVE	NÚBIA DA COSTA DE OLIVEIRA	OCA PRODUÇÕES	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Habilitado	
SS20260006	UMA CRUZ PARA JESUS - A GRANDIOSIDADE DOS TEUS FEITOS 47 ANOS	NATHANHE ROGELLE VIEIRA DOS SANTOS	NATHANHE ROGELLE VIEIRA DOS SANTOS	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Habilitado	
SS20260007	A RESSUREIÇÃO DE CRISTO	PAULO CARVALHO DOS SANTOS	PAULO CARVALHO DOS SANTOS	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Habilitado	



SS20260009	O FILHO DE MARIA	DANIEL ROCHA DA SILVA (MESTRE DANIEL DE ROCHA).	FATE TRANSFORMARTES	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Habilitado	
SS20260017	VIA SACRA	RAFAEL JOSÉ EDUARDO BARBOSA PAIVA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Habilitado	
SS20260027	A PROCURA DE JESUS	RICHENE AMIN	URUCAIA PRODUÇÕES	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Habilitado	
SS20260034	PECADORES?	VALDEZ MOURÃO DA COSTA	FATE TRANSFORMARTES	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Habilitado	
SS20260036	VIA SACRA SHALOM MACAPÁ	JOSINELIO SANTOS SOUZA	JOSINELIO SANTOS SOUZA	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Habilitado	
SS20260046	O MARTÍRIO DE CRISTO	JOSÉ ROBERTO DE SOUSA DALMACIO	JOSÉ ROBERTO DE SOUSA DALMACIO	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Habilitado	
SS20260051	CRISTO POR ELAS	PAULO ALFAIA	OCA PRODUÇÕES	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Habilitado	
SS20260053	DESAFIO DE DEUS	JEAN DUARTE	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Habilitado	
SS20260059	PAIXÃO MORTE E RESSURREIÇÃO DE CRISTO	PATRÍCIA BALIEIRO LOBATO		SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Habilitado	
SS20260063	NAZARENO: O FILHO DE DEUS	SOLANGE TENÓRIO SIMIT	AGÊNCIA MARACÁ - CENTRO CULTURAL E SERVICOS MARACÁ	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Habilitado	



SS20260005	A PAIXÃO DE CRISTO PELO CORAÇÃO DE MARIA	DÉBORA NATALINA BASTOS BARARUÁ	THAMILLY DE JESUS PANTOJA REIS	SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	Portfólio não condiz com a proposta deste edital "crucificação, morte e ressurreição de Cristo" .
SS20260015	A MAIOR PROVA DE AMOR	LUIZ GLEIDSON XAVIER DE MORAIS	LUIZ GLEIDSON XAVIER DE MORAIS	SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	NÃO APRESENTOU PORTIFOLIO DE ACORDO COM A CATEGORIA INSCRITA
SS20260016	PAIXÃO DE CRISTO NARRADO EM FANTOCHES	CLAUDIONOR DOS SANTOS	CLAUDIONOR DOS SANTOS	SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	PORTIFOLIO APRESENTADO NÃO COMPROVA O QUE PEDE O EDITAL PARA A CATEGORIA INSCRITA
SS20260031	CRISTO VIVE	GENILSON FERNANDES DA SILVA	GENILSON FERNANDES DA SILVA	SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	comprovado apenas 2014 e 2022 com a temática do edital.



SS20260039	PARÁBOLAS	ALLAN JHONATHAN DA SILVA GOMES	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC	SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	Portfólio não apresenta a temática deste chamamento "crucificação, morte e ressurreição de Cristo".
SS20260040	A CRUZ DO MEIO - PORQUE ELE VIVE...	CECILIA PALHETA LOBO	URUCAIA PRODUÇÕES	SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)
SS20260050	CAMINHOS PARA RESSURREIÇÃO	CAMILA AGUIAR PESSOA		SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	INDEFERIDO- O PROPONENTE NÃO APRESENTOU O PORTFÓLIO DO ESPETÁCULO.
SS20260064	EU SOU	ESTEFANY MILLA TAVARES CHEDEK	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA	SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	O portfólio não condiz com a temática deste edital "crucificação, morte e ressurreição de Cristo".
SS20260065	PAIXÃO DE CRISTO PARA CRIANÇAS	RONIANE CLAUDIA DE SOUZA MIRANDA	AGÊNCIA MARACÁ - CENTRO CULTURAL E SERVICOS MARACÁ	SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no	Portfólio não condiz com a temática do edital "crucificação,



					material apresentado para avaliar)	morte e ressurreição de cristo".
SS20260066	É DIA DE PÁSCOA	LUCIANO CARDOSO DE MELO	AGÊNCIA BEIRA RIO - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO AMAPÁ	SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)
SS20260003	A RESSURREIÇÃO	THAMILLY DE JESUS PANTOJA REIS		SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)
SS20260004	A PAIXÃO DE CRISTO: UMA JORNADA PELA VIA SACRA	LUANY LUANA FERREIRA PENA		SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar) - portfolio sem identificação da temática para comprovar o espetáculo proposto.
SS20260012	O CAMINHO DA LUZ	NUBIA MANUELA MARCOLINO DA SILVA	FRONTEIRA CRITATIVA PRODUÇÕES	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no	deixou de apresentar o tempo de 07 anos de experiência para



					material apresentado para avaliar)	o espetáculo da categoria pretendida.
SS20260013	TRAJETÓRIA	LUCAS SOUZAH	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	o portfólio do espetáculo não comprova tempo suficiente para a categoria inscrita.
SS20260023	ALELUIA	IVANILDES MARLY RODRIGUES CARDOSO	I MARLY R CARDOSO	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	indeferido- o espetáculo inscrito não apresenta comprovação de continuidade em sua atuação.
SS20260033	FANTOCHE	ADRIA FERNANDA FERNANDES BRASIL	ADRIA FERNANDA FERNANDES BRASIL	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	portfólio não condiz com a temática do chamamento "crucificação, morte e ressurreição de cristo"
SS20260037	PAIXÃO, MORTE E PAIXÃO DE CRISTO	NEILON DIOGO DE JESUS GOMES	NEILON DIOGO DE JESUS GOMES	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	o espetáculo inscrito não comprova tempo suficiente de atuação no material apresentado, não atendendo aos critérios nesta



						categoria previsto no edital
SS20260044	JESUS, O PLANO PERFEITO	WELLINE REBECA GAIA CARDOSO		SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	indeferido- o proponente não apresentou material suficiente para comprovação por tempo de atuação do espetáculo.
SS20260047	A RECRUCIFICAÇÃO	CAMILA AGUIAR PESSOA		SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	indeferido- o proponente não apresentou o portfólio do espetáculo
SS20260048	A CRUZ NÃO FOI O FIM	ANGELO RAFAEL LACERDA BARBOSA	OCA PRODUÇÕES	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	indeferido- o espetáculo não comprova tempo de atuação suficiente para esta categoria
SS20260058	JESUS O FILHO DE DEUS - O JUGAMENTO	WENDEL PONTES GUIMARÃES	AGÊNCIA MARACÁ- CENTRO CULTURAL E SERVICOS MARACÁ	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	o portfólio não comprova o que exige o edital



SS20260061	A ULTIMA CEIA	ALAN MATIAS DOS REIS SERIQUE	URUCAIA PRODUÇÕES	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)
SS20260062	VINDA DO FILHO DE DEUS	ANTENOR GUIMARÃES MEIRELES	AGÊNCIA MARACÁ - CENTRO CULTURAL E SERVICOS MARACÁ	SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)
SS20260011	Paixão e Reflexão de Cristo	GENÁRIO DUTRA DO NASCIMENTO	URUCAIA PRODUÇÕES	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	apresenta comprovação nos anos: 2007, 2012, 2013, 2022, 2023, 2024
SS20260019	VIA SACRA VIVA 2026	ELIAN DO CARMO TEIXEIRA	ELIAN DO CARMO TEIXEIRA	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	comprovação do espetáculo insuficiente para comprovar tempo de atuação
SS20260020	VIA CRUSIS: VIA SACRA	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no	apresentou: 2013/2014/2017/2018/2023/2024



					material apresentado para avaliar)	
SS20260021	UM CERTO JESUS	AUCICLÉIA IMBIRIBA OLIVEIRA	AUCICLÉIA IMBIRIBA OLIVEIRA	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	Apresenta: 2015/2016/2017/2018/2023/2024/2025
SS20260022	OS MILAGRES DE JESUS	JOSÉ AIRTON DA SILVA	URUCAIA PRODUÇÕES	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	Apresenta com a temática os anos: 2014/2015/2016/2021/2022
SS20260029	O MESSIAS	ALINE CMARÂ DE OLIVEIRA	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	de acordo com o portfólio o grupo não atende o tempo pedido no edital
SS20260049	AS AVENTURAS DO MENINO JESUS	PAULO DE JESUS SILVA	OCA PRODUÇÕES	SEMANA SANTA III - R\$ 10.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	indeferido- o portfólio do espetáculo não condiz com a temática exigida pelo edital.

**CRONOGRAMA**

Apresentação de propostas para avaliação	16 à 22 de março de 2026
Avaliações das propostas temática	23 à 26 de março de 2026
Divulgação preliminar das propostas	26 de março de 2026
Interposição de recursos (LINK PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO) https://forms.gle/3pZR1pRXwd9pcVV28	27 de março de 2026
Resultado Final	30 de março de 2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC	A partir do dia 31 de março de 2026
Execução dos Espetáculos Semana Santa	02 à 12 de Abril de 2026

Macapá-AP, 26 de Março de 2026**ODEMARINA SANTOS PEREIRA**

Secretária de Estado da Cultura – em exercício

Decreto nº 1809 de 23 de março de 2026



Cód. verificador: 789151744. Cód. CRC: 55CC089

Documento assinado eletronicamente por **ODEMARINA SANTOS PEREIRA** em 26/03/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

Agência Amapá**PORTARIA Nº 044/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE em exercício, designado por meio do Decreto nº 1935, de 27 de março de 2026, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor-Presidente durante o impedimento do titular, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá, aprovado pelo Decreto nº 4407/2016, e tendo em vista o que consta no Processo 0018.2834.1114.0013/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Iara Natureza de Araújo Pessoa**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III, Matrícula 1014351-3-01 e Integrante da Unidade de Gestão de Projetos no Estado do Amapá - PROGESTÃO, para participar do **3º FÓRUM ANUAL DO PROGRAMA PROGESTÃO**, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 06 a 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de março de 2026.

JOSELITO DOS SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente em Exercício
DECRETO Nº 1935/2026 - GEA

Protocolo 143227

PORTARIA Nº 045/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE em exercício, designado por meio do Decreto nº 1935, de 27 de março de 2026, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor-Presidente durante o impedimento do titular, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá, aprovado pelo Decreto nº 4407/2016, e tendo em vista o que consta no Processo 0018.2834.1114.0012/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Maria Cecília Soares da Costa Faro**, ocupante do cargo de Coordenadora Executiva de Promoção e Investimento e Articulação Internacional, Matrícula nº 1003830-2-01 e Coordenadora da Unidade de Gestão de Projetos no Estado do Amapá - PROGESTÃO, para participar do **3º FÓRUM ANUAL DO PROGRAMA PROGESTÃO**, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 06 a 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 30 de março de 2026.

JOSELITO DOS SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente em Exercício
DECRETO Nº 1935/2026 - GEA

Protocolo 143232

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 106 DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a Substituição Temporária do cargo de Diretora da Penitenciária Feminina.

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, ADILSON DE MATOS GALVÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto estadual nº 1517 de 11 de Março de 2026; e considerando o **OFÍCIO Nº 330202.0077.0615.0550/2026 PEF - IAPEN**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Policia Penal ELIVANDRA GOMES RAMOS**, matrícula nº **0084172-2-01**, para exercer, em substituição, o cargo de Diretora da Penitenciária Feminina, durante o impedimento do titular **FRANCINEUDA ABÍLIO DA PAIXÃO**, matrícula nº **0057919-0-01**, que se afastará para usufruto de férias, no período de 01/04/26 a 15/04/26, 2º período.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de Março de 2026.

ADILSON DE MATOS GALVÃO
Diretor-Presidente em exercício do IAPEN
Decreto nº 1517/2026 - GEA

Protocolo 143220

PORTARIA Nº 108 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Substituição Temporária do cargo de Chefe de Plantão da Guarnição BRAVO-UPPJE.

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, ADILSON DE MATOS GALVÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto estadual nº 1517 de 11 de Março de 2026; e considerando o **OFÍCIO Nº 330202.0077.4869.0329/2026 UPPJE - IAPEN**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON ANTONIO DE SOUZA CATUNDA**, matrícula Nº **0972871-6-01**, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Plantão da Guarnição BRAVO-UPPJE, durante o impedimento do titular **EDSON DOS SANTOS FREITAS**, matrícula Nº **978467-5-01**, que se afastará para usufruto de férias, no período de 01/04/26 a 30/04/2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de Março de 2026.

ADILSON DE MATOS GALVÃO
Diretor-Presidente em exercício do IAPEN
Decreto nº 1517/2026 - GEA

Protocolo 143222

PORTARIA Nº 110 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de elogio aos servidores responsáveis pela execução do Curso de Piloto de Aeronave Remotamente Pilotada para o Sistema Penitenciário - CPARPEN I/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848, de 21 de maio de 2025 - GEA;

CONSIDERANDO a organização e realização do I Curso de Piloto de Aeronave Remotamente Pilotada para o Sistema Penitenciário - CPARPEN I/2026;

CONSIDERANDO o empenho, a dedicação e o profissionalismo demonstrados pelos servidores que atuaram de forma direta na execução das atividades;

CONSIDERANDO que a atuação desses servidores contribuiu significativamente para o fortalecimento das ações de preservação da ordem, controle das movimentações internas e externas às unidades, e intervenções rápidas em casos de arremessos e outras ações que visem burlar a segurança das unidades deste IAPEN.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **ELOGIO** aos seguintes servidores, em reconhecimento à destacada atuação na organização e execução do I Curso de Piloto de Aeronave Remotamente Pilotada para o Sistema Penitenciário - CPARPEN I/2026:

- **FELIPE ANDRE DAVID SOARES**, Policial Penal;
- **FELIPE MIRANDA MENDES**, Policial Penal.

Art. 2º Determinar que esta Portaria seja registrada nos assentamentos funcionais dos servidores elogiados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, 27 de março de 2026

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 143236

PORTARIA Nº 112 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a inscrição de Unidades Prisionais no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como filiais (estabelecimentos) do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN), para fins de credenciamento na PNAISP, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA;

CONSIDERANDO o teor do PROCESSO Nº 0009.0613.1582.0002/2026, que trata da consulta jurídica acerca da legalidade da criação de CNPJ individualizado para unidades prisionais;

CONSIDERANDO que as unidades prisionais integram a estrutura interna do IAPEN e não possuem personalidade jurídica própria, conforme o art. 47, inc. III, da Lei nº 3175, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, que permite a inscrição de unidades administrativas sem personalidade jurídica como estabelecimentos vinculados ao CNPJ matriz da entidade pública;

CONSIDERANDO as exigências da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), que condiciona o credenciamento de equipes de saúde (eAPP) ao CNPJ específico de cada estabelecimento;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a inscrição, perante a Receita Federal do Brasil, das seguintes unidades prisionais no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), na condição de filiais/estabelecimentos vinculados ao CNPJ Matriz do IAPEN:

- I - Penitenciária Masculina (PEM);
- II - Penitenciária Feminina (PEF);
- III - Colônia Penal (COP);
- IV - Unidade Policial Penal José Éder (UPPJE);
- V - Centro de Custódia Especial (CCE);
- VI - Centro de Custódia do Novo Horizonte (CCNH);
- VII - Centro de Custódia do Oiapoque (CCO).

Art. 2º A inscrição cadastral de que trata esta Portaria possui finalidade administrativa e instrumental restrita, destinada ao atendimento das normas do Ministério da Saúde e credenciamento no âmbito da Política Nacional

de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade - PNAISP.

Art. 3º A criação dos referidos CNPJs não confere autonomia financeira, patrimonial ou contratual às unidades descentralizadas.

Parágrafo único. A gestão orçamentária, financeira e a celebração de contratos permanecem centralizadas na Administração Direta do IAPEN.

Art. 4º Ficam a Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF) e suas unidades autorizadas a realizar os procedimentos operacionais junto à Redesim para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025-GEA

Protocolo 143235

PORTARIA Nº 113 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Prodoc nº. 330202.0077.0624.0412/2026 UP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, no período de 19/02/2026 a 17/08/2026, à servidora **CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº 0981596-1-01, que exerce a função de Policial Penal, no Instituto de Administração Penitenciária, nos termos do art. 229 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 143239

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0184/2026 DETRAN/AP,
DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0022/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.4034.00 15/2026-CCEDUC/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **DIÊGO ALMEIDA QUEIROZ**, COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, **NÉLIO DE JESUS GONÇALVES SILVA**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **ELIELSON CORRÊA DA SILVA**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, **MAICK CASTELO FERNANDES**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, **KÁTIA REGINA VAZ DOS SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **CRISTIANE CORREA VASCONCELOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **EDILSON CASTRO RIBEIRO**, ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, **ABEDENEGO ALVES PIMENTEL**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDE**, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO FISCAL, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **TARTARUGALZINHO/AP**, com o objetivo de promover a Caravana da Educação para o Trânsito, ofertando curso especializado de Condutor de Veículos de Emergência e Transporte Escolar conforme exigência legal, e campanhas educativas nas unidades escolares, no referido município, durante os dias **30/03/2026 a 04/04/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 143143

PORTARIA Nº 0185/2026 DETRAN/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8830 de 10 outubro de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2834.2341.0006/2026-DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.4034.00 16/2026-CCEDUC/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ANTONIO RICARDO MELO RODRIGUES**, DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, **ELIANE DA SILVA BATISTA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **TARTARUGALZINHO/AP**, com o objetivo de promover a Cerimônia de Entrega dos Certificados

dos Cursos Especializados de Condutor de Veículos de Emergência e Transporte Escola, no referido município, **no período de 02/04/2026 a 04/04/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CEL. PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 143144

**PORTARIA Nº 0186/2026 - DETRAN/AP,
DE 30 DE MARÇO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 22, inciso I e II, e o disposto nos arts. 154, 155 e 156 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza o processo de formação de condutores e a realização de exames, consolidando as diretrizes para a modernização tecnológica e o monitoramento das etapas de habilitação;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0586/2024 - DETRAN/AP, de 20 de agosto de 2024, que aprova o regulamento para credenciamento de empresas interessadas em aplicar e monitorar o Exame Teórico Técnico Eletrônico Monitorado para processo de Primeira Habilitação, Reinício de Processo, Reabilitação e para Capacitação dos Profissionais em Transporte de Passageiros (mototaxista) e em Entrega de Mercadorias (motofretista), Curso de Atualização para Renovação de Carteira Nacional de habilitação, Reciclagem para Condutores Infratores, e os outros Cursos Especializados de Capacitação para Condutores de Veículo, e na prestação de serviços correlatos ao Processos de Habilitação do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação analisada pela CCRED, a Prova de Conceito (PoC) realizada pela DTIC e a homologação do espaço físico pela Diretoria de Engenharia (DITEC) atestam que a interessada atende integralmente às exigências legais, conforme o Processo nº 0053.2156.2804.0009/2026-CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a empresa **AUTO ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO V - FILIAL OIAPOQUE**, CNPJ nº 09.815.378-0002/07, para realizar a aplicação do Exame Teórico-Técnico Eletrônico Monitorado junto ao DETRAN-AP, no município de Oiapoque/AP.

Art. 2º Esta autorização terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/03/2026 a 20/03/2027, permitida a renovação sucessiva mediante nova solicitação e atendimento aos requisitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 143174

**PORTARIA Nº 0187/2026 - DETRAN/AP,
30 DE MARÇO DE 2026.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e o Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais;

CONSIDERANDO, que o credenciamento de despachantes e/ou de prepostos, junto ao DETRAN-AP é específico, intransferível e renovável e suas atividades não podem ser delegadas, sendo estas restritas ao município de credenciamento, conforme os termos da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, que regulamenta o credenciamento de Despachantes Documentalistas no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências, além de suas alterações;

CONSIDERANDO, que deverá ser apresentada anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 5º, da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual;

CONSIDERANDO, que fica vedado credenciar preposto para Despachante suspenso ou cassado, bem como transferir cadastro de preposto suspenso ou afastado para outro Despachante, ou qualquer modalidade de credenciamento do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes atende às exigências contidas na referida Portaria e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº 0053.2841.2804.0023/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR OLIVEIRA & SERVICOS LTDA, sob o nome fantasia **FACILITY DESPACHANTE**, CNPJ: 45.612.682/0001-21, com endereço na Avenida Maria Quitéria, Nº 403, Letra B, Trem, Cep: 68.901-060, no

exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente recredenciamento terá vigência de 27/03/2026 até 27/03/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 143175

**PORTARIA Nº 0188/2026 - DETRAN/AP,
DE 30 DE MARÇO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 22, inciso II, e o disposto nos arts. 154, 155 e 156 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.302, de 02 de agosto de 2010, que regulamenta o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de acompanhamento e supervisão permanente por instrutor devidamente autorizado durante as aulas práticas, conforme exigência normativa vigente;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público para Autorização de Instrutores de Trânsito Autônomos nº 001/2026 - DETRAN/AP, que estabelece normas e procedimentos para a autorização de instrutores de trânsito autônomos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente autorização possui natureza precária e não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com esta Autarquia, não integrando o profissional o quadro funcional do órgão;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada, atende às exigências contidas no Edital epigrafado, conforme o contido no Processo nº **0053.2156.2804.0012/2026** - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Sr. **PAULO ROBERTO BALBINO DA SILVA, CPF: 437.XXX.XXX-15**, a exercer as atividades de Instrutor de Trânsito Autônomo junto ao DETRAN-AP, no município de **MACAPÁ**.

Art. 2º Esta autorização terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/03/2026 a 25/03/2027, permitida a renovação sucessiva mediante nova solicitação e atendimento aos requisitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 143178

**PORTARIA Nº 0189/2026 - DETRAN/AP,
DE 30 DE MARÇO DE 2026**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato que foi substituído pela nota de empenho nº 2026NE00125, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x DULCELINA C. BARBOSA LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA** - Gerente de Núcleo Operacional - para atuar como **Fiscal Titular** e **WILLIAN FERREIRA VILHENA** - Assistente Administrativo - para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **instrumento contratual substituído pela nota de empenho sob nº 2026NE00125 - DETRAN/AP firmado com a empresa DULCELINA C. BARBOSA LTDA, CNPJ/MF. sob nº 34.865.808/0002-34.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do

DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

§1º - Em caso de ausência simultânea de ambos os fiscais designados, a administração poderá designar setorial para realizar a fiscalização temporária por meio de ato formal com prazo máximo de 30 (trinta) dias para designação de novos fiscais ou retomada das atividades pela equipe de fiscalização.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8830/2025

Protocolo 143179

**PORTARIA Nº 0190/2026 - DETRAN/AP,
30 DE MARÇO DE 2026.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e o Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais;

CONSIDERANDO, que o credenciamento de despachantes e/ou de prepostos, junto ao DETRAN-AP é específico, intransferível e renovável e suas atividades não podem ser delegadas, sendo estas restritas ao município de credenciamento, conforme os termos da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, que regulamenta o credenciamento de Despachantes Documentalistas no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências, além de suas alterações;

CONSIDERANDO, que deverá ser apresentada anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação

constante do art. 5º, da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual;

CONSIDERANDO, que fica vedado credenciar preposto para Despachante suspenso ou cassado, bem como transferir cadastro de preposto suspenso ou afastado para outro Despachante, ou qualquer modalidade de credenciamento do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes atende às exigências contidas na referida Portaria e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº **0053.2841.2804.0025/2026** - CCRED/DETRAN;

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR MYTIO N. DA SILVA, sob o nome fantasia **STILO VEICULOS DESPACHANTE**, CNPJ:**46.033.572/0001-78**, com endereço na Rua Renascimento, nº2280, Renascer - CEP: 68.907-620, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência de 28/03/2026 até 28/03/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 143183

**PORTARIA Nº 0191/2026 - DETRAN/AP,
30 DE MARÇO DE 2026.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0325/2023-DETRAN/AP, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação

fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **ERDOC - EMPRESA REGISTRADORA DE DADOS E CONTRATOS LTDA**, CNPJ: **43.406.638/0001-30**, atende às exigências contidas na Portaria nº 0325/2023 e suas alterações, conforme o contido no processo nº 0053.2841.2804.0007/2026 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º- RECRENCIAR a empresa **ERDOC - EMPRESA REGISTRADORA DE DADOS E CONTRATOS LTDA**, CNPJ: **43.406.638/0001-30**, com endereço **Rua do Passeio, 00038, Sal 1501 Set 2 Sal 1502 Set 2 Sal 1503 Set 2 Sal 1504 Set 2, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-290**, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/AP, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, com renovação anual de certidões e documentos, sendo admitido o credenciamento das empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento, observando todas as regras da presente portaria.

Art. 3º - O presente Recredenciamento terá vigência até 27/02/2028.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 143185

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 094/2026-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0069/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **GIL KLEVES ARAÚJO SOARES**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Fiscal Estadual Agropecuário, **JOÃO CARLOS FARIAS**

FEITOZA, Fiscal Estadual Agropecuário, que viajaram das suas sedes de atribuições, de **Macapá/AP e Porto Grande/AP**, até localidade **Igarapé do Lago/Maruanum/AP** com a finalidade de atendimento a notificação da doença vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 16/03/2026 as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de março de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 143162

PORTARIA Nº 095/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0070/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe da Unidade local de Sanidade Agropecuária - Ulsa de Porto Grande, **JOÃO PINHEIRO NOVAIS**, Agente de Fiscalização Agropecuária, **JOSÉ VILMAR SILVA**, Fiscal estadual agropecuário, que viajaram das suas sedes de atribuições, de **Pedra Branca do Amapari/AP e Porto Grande/AP**, até o Município de **Porto Grande/AP** (Vila Nova - Garimpo do Vila Nova) com a finalidade de realizar captura de morcego, vigilância ativa e fiscalização de vacinação contra brucelose.

Art. 2º A viagem ocorreu do dia 20/02/2026 ao dia 21/02/2026 as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de março de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 143163

PORTARIA Nº 096/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0074/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, **DARCIO ANGELO BRAZÃO NUNES**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, Município de **Oiapoque/AP**, até o município de **Amapá/AP**, com a finalidade de participar do treinamento da **DIAGRO**.

Art. 2º A viagem ocorreu do dia 16/03/2026 à 17/03/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de março de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 143166

PORTARIA Nº 097/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0071/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **PHILIFE BRITO MELO**, Polícia Militar, **FELIPE BASTOS ANDRADE**, Cabo, **HENRIQUE PANTOJA MACHADO**, Soldado, **OLIENE ISABEL SARMENTO CORRÊA**, Subtenente, que viajaram das suas sedes de atribuições, de **Macapá/AP**, até **Porto Grande/AP** (BR 156, km 82), com a finalidade de dar apoio policial a ação de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorreu do dia 23/03/2026 ao dia 28/03/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de março de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 143165

PORTARIA Nº 092/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0067/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor, **PAULO MAURÍCIO SILVA DE ALMEIDA**, Chefe de Unidade de Santidade Agropecuária/ Auditor Fiscal Agropecuário, que viajou da sua sede de atribuições, de **Tartarugalzinho/AP**, até o Município de **Amapá/AP** (sede), com a finalidade de participar do treinamento para utilização Sisbravet - versão 2.0.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 17/03/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de março de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 143191

PORTARIA Nº 102/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0075/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **JUACI DA SILVA PANTOJA**, Técnico em Artífice e Eletricidade, **RAPHAEL FRANKLIN VIANA DE SOUSA**, Médico Veterinário, que viajaram das suas sedes de atribuições, de **Ferreira Gomes/AP**, até o Município de **Ferreira Gomes/AP** (P. A. Ferreirinha) com a finalidade de realizar Vigilância e Atualização cadastral em Propriedade selecionada para PSC em ZNL.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 18/03/2026 as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de março de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 143167

PORTARIA Nº 107/2026 - DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº

0014.2837.0680.0031/2026- COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a substituição exercida pelo servidor **HIGOR DE AZEVEDO PEDREIRA**, ocupante do cargo efetivo Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que responderá pela Gerência do Núcleo Operacional Agropecuário - NOA/DDA/DIAGRO, durante a ausência da titular, **DANIELA FERNANDA DA SILVA**, Gerente do NOA, que entrará em usufruto de férias regulamentares no período de dia 08 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria não gera efeitos remuneratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de março de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 143223

Instituto de Defesa do Consumidor**PORTARIA Nº 023/2026 - PROCON/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023, e pelo artigo 9º, incisos I, II e XVI, da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002, e artigo 18, inciso XII, do Decreto nº 5355, de 2003, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos atos administrativos expedidos por este Instituto;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de rever seus próprios atos, quando constatada a necessidade de correção ou adequação administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 011/2026 - PROCON/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.600, de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de março de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 1332/2023

Protocolo 143176

PORTARIA Nº 024/2026 – PROCON/AP

Aprova o Plano Estratégico do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá – PROCON, para o período de 2026 a 2030.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão por meio de ações de curto, médio e longo prazo, com o objetivo de conferir constância ao propósito institucional e ampliar a capacidade de resposta do PROCON;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar a missão, a visão, os valores, os objetivos estratégicos e as iniciativas institucionais, de modo a promover o comprometimento com o Planejamento Estratégico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Plano Estratégico do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá – PROCON, para o período de 2026 a 2030.

Art. 2º O Plano Estratégico, as iniciativas dele decorrentes e os respectivos resultados serão monitorados, avaliados e revistos periodicamente, com o objetivo de identificar, antecipar estratégias e necessidades institucionais.

Parágrafo único. O monitoramento a que se refere o caput deste artigo será realizado pelo **Comitê** de Gestão Estratégica, sob a **presidência** da **Chefia de Gabinete**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 30 de março de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 1332/2023



PROCON
INSTITUTO DE
DEFESA DO
CONSUMIDOR



CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

2026-2030

Plano Estratégico

PROCON AMAPÁ

Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997
Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008
Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013
Decreto nº 8.063, de 15 de março de 2013



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Vice-Governador

MATHEUS COSTA PINTO
Presidente PROCON/AP

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da Escola de Saberes Públicos do Amapá

Comitê Gestor – Portaria 009/2025 – PROCON

Marlene Rafaela da Silva dos Santos – Chefe de Gabinete
Meryzangela Lobato Pinheiro Duarte – Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
André Luís Barbosa Costa Junior – Assessor de Controle Interno
Goreth Castelo Nascimento – Chefe de Núcleo
Lana Cristina da Conceição Silva – Chefe de Núcleo
Marta Magave de França – Assessora Jurídica

FACILITADORAS DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

Luzete Góes Ferreira
Caroline Dandara Picanço Souza

LISTA DE SIGLAS

SIGLA	SIGNIFICADO
BSC	Balanced Scorecard
IA	Inteligência Artificial
MP	Ministério Público
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OSC	Organização da Sociedade Civil
PcD	Pessoa com Deficiência
PGE	Procuradoria-Geral do Estado
PRODAP	Processamento de Dados do Amapá
RH	Recursos Humanos
SEAD	Secretaria de Estado da Administração
SEED	Secretaria de Estado da Educação
SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda
SNDC	Sistema Nacional de Defesa do Consumidor
TI	Tecnologia da Informação

ÍNDICE

MENSAGEM DO PRESIDENTE	6
1. APRESENTAÇÃO	7
2. METODOLOGIA	8
3. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	10
3.1 MISSÃO	11
3.2 VISÃO	11
3.3 VALORES	12
4. ESTUDO DO AMBIENTE	13
4.1 Ferramentas de Análise Estratégica	14
4.2 Análise de Cenário	19
4.2.1 Cenário Estratégico 2026–2030	19
5. MAPA ESTRATÉGICO	21
6. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	23
6.1 Linha Estratégica 2026–2030	24
6.2 Estratégias	25
7. PLANO DE AÇÃO	28
8. PLANO DE MONITORAMENTO	48
9. GESTÃO ESTRATÉGICA	49
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
11. REFERÊNCIAS	53
12. FICHA TÉCNICA	54
13. APÊNDICES	55

MENSAGEM DO PRESIDENTE

É com senso de responsabilidade pública e compromisso com a cidadania que apresento o Plano Estratégico do PROCON Amapá, instrumento que consolida nosso propósito institucional e orienta, com clareza, as prioridades de atuação para os próximos anos. Em um cenário de relações de consumo cada vez mais complexas, marcado pela expansão do comércio digital, pelo aumento de práticas abusivas e pela presença de fornecedores com grande capacidade econômica e jurídica, torna-se indispensável fortalecer a atuação do Estado para garantir equilíbrio, transparência e justiça nas relações de mercado.

O PROCON-AP possui uma trajetória reconhecida pela sociedade amapaense. Nossa credibilidade sustenta-se em pilares concretos: atendimento gratuito, acessível e acolhedor; capacidade de mediação e conciliação com elevado potencial de solução administrativa; fiscalização ativa em defesa do cumprimento do Código de Defesa do Consumidor; e ações educativas e preventivas que promovem informação, autonomia e consumo consciente. Contamos com uma equipe técnica comprometida, colaborativa e orientada pela missão pública, que se empenha diariamente para entregar resultados com seriedade e respeito à população.

Ao mesmo tempo, este Plano nasce de um diagnóstico participativo, no qual foram identificados desafios que exigem modernização e melhoria contínua, tais como: a necessidade de transformação digital e de rastreabilidade dos processos; a ampliação das condições de acessibilidade; o enfrentamento de gargalos no interior do Estado; a melhoria da comunicação interna e externa; o fortalecimento da continuidade administrativa; e o aprimoramento da infraestrutura e do dimensionamento da equipe frente ao crescimento das demandas. Planejar é, antes de tudo, assumir a realidade para superá-la com método, prioridades e governança. É nesse contexto que reafirmamos nossa Missão de promover a harmonização nas relações de consumo, em benefício da sociedade amapaense, e projetamos nossa Visão de ser referência nacional na defesa e proteção do consumidor, promovendo soluções eficientes para os conflitos nas relações de consumo. Para tornar essa visão viável, reafirmamos os valores que orientam nossa atuação: ética; atendimento humanizado; transparência; resolutividade; imparcialidade; e acessibilidade.

Este Plano Estratégico foi estruturado a partir de uma lógica de gestão moderna, utilizando as perspectivas do Balanced Scorecard, com foco em resultados para a sociedade, eficiência dos processos internos, desenvolvimento institucional e sustentabilidade de recursos. Além disso, reafirma a contribuição direta do PROCON-AP para a promoção dos Direitos Humanos, especialmente no que se refere ao direito à informação, à dignidade e ao acesso à justiça, com atenção prioritária aos consumidores em situação de vulnerabilidade social. O Plano também se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com ênfase nos ODS 1, 10, 12 e 16, reforçando o papel do PROCON como instituição pública promotora de justiça, cidadania e consumo responsável.

Por fim, este documento não é apenas um conjunto de intenções, mas um compromisso institucional: um compromisso com metas, com a melhoria contínua, com a inovação responsável e com uma atuação cada vez mais presente na capital, nos municípios e nos territórios onde o Estado precisa estar. A defesa do consumidor é, em essência, a defesa da dignidade das pessoas. É com esse entendimento que seguimos, fortalecendo o PROCON-AP como uma instituição acessível, confiável, eficiente e orientada a resultados.

Matheus Costa Pinto
Presidente do PROCON Amapá
Governo do Estado do Amapá

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, PROCON-AP, desempenha papel essencial na garantia de relações de consumo justas, equilibradas e transparentes, atuando como instância administrativa de orientação, mediação e fiscalização para assegurar a efetividade do Código de Defesa do Consumidor no território amapaense. Sua atuação se materializa no atendimento gratuito e acessível à população, na condução de procedimentos de conciliação e mediação com foco em soluções céleres e consensuais, e na fiscalização ativa de práticas abusivas, com capacidade de orientar e, quando necessário, aplicar sanções para proteger o interesse público.

O PROCON-AP consolidou credibilidade social ao longo do tempo pela resolutividade de suas ações e pela postura proativa de sua equipe, reconhecida pelo compromisso com o acolhimento humanizado, a atenção ao consumidor e a busca contínua por soluções administrativas que evitem a judicialização de conflitos. Também se destaca pela atuação educativa e preventiva, por meio de palestras, campanhas, ações sociais e iniciativas itinerantes que aproximam o órgão da população em diferentes municípios e contextos territoriais, ampliando o alcance da política de defesa do consumidor no Estado.

Ao mesmo tempo, o diagnóstico institucional evidencia desafios que exigem planejamento e modernização. Entre as fragilidades identificadas estão limitações de recursos humanos, materiais e financeiros diante do crescimento da demanda, além da necessidade de aprimorar a comunicação interna e externa, padronizar fluxos e rotinas, e avançar na transformação digital para elevar a rastreabilidade, a transparência e a agilidade dos processos. Soma-se a isso a necessidade de ampliar condições de acessibilidade e fortalecer a continuidade administrativa, de modo a proteger o conhecimento institucional e reduzir impactos de rotatividade.

Nesse contexto, este Plano Estratégico estabelece diretrizes para fortalecer a missão do PROCON AP e qualificar sua entrega à sociedade, estruturando objetivos e estratégias a partir das perspectivas do Balanced Scorecard, Sociedade, Processos Internos, Aprendizado e Crescimento e Financeira. O plano considera ameaças como a complexificação das práticas abusivas no ambiente digital, a resistência e reincidência de fornecedores, a desinformação sobre competências do órgão e a instabilidade orçamentária, ao mesmo tempo, em que incorpora oportunidades relacionadas à digitalização de serviços, parcerias interinstitucionais, fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, ampliação da educação para o consumo e maior conscientização social sobre direitos do consumidor.

O Plano reafirma a atuação do PROCON-AP como Política Pública alinhada aos Direitos Humanos, especialmente ao direito à informação, à dignidade e ao acesso à justiça, com foco na proteção de um público vulnerabilizado, e na redução de desigualdades territoriais. Também reconhece sua contribuição direta para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com ênfase nos ODS 1, 10, 12 e 16, orientando a modernização institucional, o fortalecimento da resolutividade e a ampliação do acesso aos serviços como compromissos centrais para o período de vigência do planejamento.

O Plano Estratégico do PROCON/AP está alinhado ao planejamento governamental do Estado, especialmente ao PPA, reforçando integração institucional, racionalidade administrativa e foco em resultados.

2. METODOLOGIA

A elaboração do Plano Estratégico do PROCON-AP foi conduzida a partir de uma metodologia participativa, diagnóstica e orientada a evidências, combinando diferentes técnicas de escuta, análise e sistematização, visando assegurar legitimidade, aderência à realidade institucional e alinhamento às diretrizes legais e às demandas da sociedade.

Inicialmente, adotou-se a escuta qualificada como princípio metodológico central, reconhecendo servidores, gestores e parceiros institucionais como atores estratégicos do processo de planejamento. Essa escuta ocorreu por meio da realização de oficinas participativas, que permitiram a reflexão coletiva sobre a missão institucional, os principais desafios enfrentados no cotidiano de trabalho, as potencialidades do órgão e as expectativas em relação ao futuro do PROCON-AP. As oficinas favoreceram o debate, a construção conjunta de diagnósticos e a identificação de prioridades estratégicas.

De forma complementar, foi aplicado um questionário estruturado, por meio de formulário eletrônico (Google Forms), direcionado a servidores e parceiros institucionais. O instrumento teve como finalidade captar percepções individuais sobre forças, fragilidades, oportunidades e ameaças, bem como sugestões de melhorias, projetos inovadores e contribuições para o fortalecimento da atuação do PROCON/AP. Essa etapa possibilitou ampliar o alcance da escuta, garantindo a participação de diferentes áreas, unidades e perfis profissionais.

A metodologia também incluiu a realização de entrevistas semiestruturadas com coordenadores e gestores, com foco na compreensão aprofundada dos processos internos, da organização do trabalho, das limitações operacionais e das possibilidades de aprimoramento institucional. As entrevistas permitiram identificar aspectos estratégicos relacionados à gestão, à fiscalização, ao atendimento, à mediação de conflitos e à articulação interinstitucional.

Paralelamente, foi desenvolvido um estudo de benchmarking, com análise de boas práticas adotadas por outros PROCON's e instituições públicas de referência em âmbito nacional. Essa etapa contemplou experiências exitosas nas áreas de digitalização do atendimento, audiências virtuais, educação para o consumo, núcleos especializados como superendividamento, fiscalização orientada por dados e integração ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. O benchmarking subsidiou a proposição de projetos inovadores compatíveis com a realidade do PROCON-AP.

A construção do Plano também se fundamentou em pesquisa documental, envolvendo a análise de documentos oficiais, legislações e normativos pertinentes à defesa do consumidor e à gestão pública, tais como o Código de Defesa do Consumidor, a Lei do Superendividamento, diretrizes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, normas de direitos humanos, além de planos, relatórios institucionais e orientações estratégicas de órgãos de controle e coordenação nacional.

Os dados e informações obtidos por meio dessas diferentes etapas foram sistematizados a partir da análise do ambiente interno e externo, utilizando a matriz SWOT, e organizados segundo as perspectivas do Balanced Scorecard, possibilitando a definição de objetivos estratégicos, estratégias, indicadores, metas e planos de ação para o período de 2026 a 2030.

Entre os documentos analisados, o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá, foi utilizado como referência para alinhamento programático e institucional. 7

Dessa forma, a metodologia adotada assegura que o Plano Estratégico do PROCON/AP seja resultado de um processo coletivo, técnico e fundamentado, orientado à melhoria contínua da atuação institucional, ao fortalecimento da defesa do consumidor e à promoção de direitos, transparência e eficiência na gestão pública.

No resultado do Planejamento Estratégico foram gerados os seguintes números: 4 perspectivas, 15 Objetivos Estratégicos, 45 Estratégias, 45 Indicadores, 45 Metas e 169 Ações.

Quadro 1 - Síntese das estratégias e objetivos					
Perspectiva	Objetivos	Estratégias	Metas	Indicadores	Ações
Perspectiva Resultados para a Sociedade	4	12	12	12	53
Perspectiva Processos Internos	4	12	12	12	50
Perspectiva Aprendizagem, Crescimento	4	12	12	12	39
Perspectiva Financeira	3	9	9	9	27
Total	15	45	45	45	169

3. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

A identidade organizacional da PROCON é o conjunto de princípios que funciona como um norte estratégico, ajudando a orientar decisões, engajar a equipe e mostrar à sociedade o papel e o compromisso da instituição. Ela se expressa na missão, visão e valores, funcionando como bússola ética, política e estratégica para orientar decisões, condutas e prioridades. Em tempos de incerteza, crise de valores e negação de direitos, ela serve como ponto de estabilidade, coerência e resistência institucional.

3.1 MISSÃO

A missão é a razão de existir da instituição. É declaração do propósito institucional, que define o papel central da organização na sociedade e orienta todas as suas ações e decisões.

MISSÃO DO PROCON: Promover a harmonização nas relações de consumo em benefício da sociedade amapaense

3.2 VISÃO

A visão é a declaração de onde a organização quer chegar no futuro. Ela mostra o horizonte desejado, aquilo que a instituição almeja se tornar. É o sonho institucional para a direção. Ela inspira, mobiliza e orienta as decisões estratégicas da organização.

VISÃO DE FUTURO DO PROCON: Ser referência nacional na defesa e proteção do consumidor, promovendo soluções eficientes dos conflitos nas relações de consumo

3.3 VALORES DO PROCON

Os Valores são os pilares. Valores institucionais são os princípios éticos e comportamentais que orientam como uma instituição age, decide e se relaciona com a sociedade. Eles funcionam como marco de orientação, guiando atitudes, escolhas e políticas públicas, especialmente no serviço público.

São Valores do PROCON:

1 - ÉTICA - Atuação íntegra, legal e responsável, orientada pelo interesse público e pela legislação de defesa do consumidor.

2 - ATENDIMENTO HUMANIZADO - Acolhimento respeitoso, empático e claro ao consumidor, considerando suas vulnerabilidades e necessidades.

3 - TRANSPARÊNCIA - Clareza e publicidade dos atos, procedimentos e decisões, garantindo acesso à informação e confiança institucional.

4 - RESOLUTIVIDADE - Capacidade de solucionar conflitos de consumo de forma eficiente, célere e administrativa.

5 - IMPARCIALIDADE - Atuação técnica e justa, sem favorecimentos, baseada nos fatos e na legislação.

5 - ACESSIBILIDADE - Garantia de acesso aos serviços do PROCON/AP a todos os cidadãos, de forma inclusiva e sem barreiras.

4. FERRAMENTAS DE ANÁLISE ESTRATÉGICA

As ferramentas de análise estratégica constituem instrumentos fundamentais para apoiar o processo de planejamento e a tomada de decisão institucional, permitindo a compreensão estruturada da realidade em que a organização está inserida. Por meio dessas ferramentas foi possível identificar fatores internos e externos que influenciam o desempenho organizacional, antecipar desafios, reconhecer oportunidades e orientar a definição de objetivos e estratégias coerentes com o contexto analisado.

4.1. ESTUDO DO AMBIENTE

O estudo do ambiente é uma etapa essencial do planejamento estratégico, pois permite compreender de forma sistemática o contexto interno e externo em que a instituição atua. Por meio da identificação de forças e fragilidades internas, bem como de oportunidades e ameaças externas, a organização passa a ter uma visão realista de suas capacidades, limitações e dos fatores que influenciam seu desempenho.

No âmbito do PROCON/AP, o estudo do ambiente foi fundamental para orientar decisões, definir prioridades e alinhar a atuação institucional às demandas da sociedade, às mudanças nas relações de consumo e às condições políticas, econômicas, tecnológicas e sociais do Estado do Amapá. Esse diagnóstico subsidiou a formulação de objetivos e estratégias coerentes, reduz riscos, potencializa resultados e fortalece a capacidade do órgão de cumprir sua missão pública com eficiência, transparência e foco nos direitos do consumidor.

Perspectiva Sociedade (cidadão/usuário, reputação, impacto social)

PONTOS FORTES

- Atendimento gratuito, acessível e com acolhimento humanizado (baixa espera, atenção ao consumidor);
- Credibilidade e reconhecimento do PROCON-AP como órgão que protege o consumidor;
- Alta resolutividade administrativa (conciliação/mediação evitando judicialização);
- Defesa de consumidores vulnerabilizados, promovendo justiça e informação;
- Ações educativas e preventivas (orientações, palestras, campanhas e ações sociais);
- Atendimento itinerante e presença em municípios/interiores, ampliando o alcance;

PONTOS FRACOS

- Demora em alguns casos e filas em unidades específicas (ex.: interior), afetando a percepção pública;
- Comunicação externa ainda insuficiente sobre: competências, limites e serviços do PROCON;
- Limitações de acessibilidade no atendimento presencial (ex.: estrutura para cadeirantes);
- Baixa presença/alcance digital para o cidadão (dificuldade de acompanhar demandas on-line);

Perspectiva Processos Internos (fluxos, produtividade, qualidade, fiscalização, atendimento)

PONTOS FORTES

- Fiscalização ativa (preventiva, repressiva e orientadora), inclusive em ações itinerantes;
- Mediação e conciliação bem estruturadas (pré-atendimento, audiências, formalização de acordos);
- Atendimento ágil e foco em resolver “por todas as vias” dentro da esfera administrativa;
- Atuação organizada em orientação + prevenção + fiscalização, com entrega de resultados;
- Práticas internas que favorecem padronização do atendimento;

PONTOS FRACOS

- Processos manuais e físicos (atas, tramitações, rastreabilidade limitada);
- Baixa automação e ausência de sistema integrado de gestão do atendimento e processos;
- Falta de padronização completa de fluxos e rotinas em alguns pontos;
- Comunicação e integração entre setores com falhas (clareza de papéis, alinhamento interno);
- Limitações operacionais para fiscalização: efetivo, logística e suporte (transporte/equipamentos);

Perspectiva Aprendizado & Crescimento (pessoas, competências, cultura, tecnologia)

PONTOS FORTES

- Fiscalização ativa (preventiva, repressiva e orientadora), inclusive em ações itinerantes;
- Mediação e conciliação bem estruturadas (pré-atendimento, audiências, formalização de acordos);
- Atendimento ágil e foco em resolver “por todas as vias” dentro da esfera administrativa;
- Atuação organizada em orientação + prevenção + fiscalização, com entrega de resultados;
- Práticas internas que favorecem padronização do atendimento;

PONTOS FRACOS

- Necessidade de capacitação contínua (treinamentos específicos e atualização);
- Equipe reduzida e sobrecarga, com risco para qualidade, saúde organizacional e continuidade;
- Rotatividade e fragilidade de gestão do conhecimento (continuidade administrativa);
- Carência de núcleos especializados e perfis profissionais (ex.: superendividamento, contador etc.);
- Defasagem de infraestrutura tecnológica que limita inovação (computadores, scanners, rede móvel);

Perspectiva Financeira**(orçamento, recursos, eficiência, capacidade de investimento)****PONTOS FORTES**

- Autonomia administrativa e financeira (citada) e facilidade para parcerias;
- Atuação administrativa que reduz custo social/judicial ao resolver conflitos sem ação judicial;
- Potencial de reinvestimento a partir de sanções administrativas (como instrumento institucional);

PONTOS FRACOS

- Insuficiência de orçamento e recursos para expansão/continuidade das ações finalísticas;
- Baixa capacidade de arrecadação/execução das receitas oriundas de sanções (limita reinvestimento);
- Déficit de materiais e equipamentos (impressoras, telefones, scanners, mobiliário, bebedouros etc.);
- Necessidade de melhores condições de trabalho para fiscais (gratificações, uniformes, estrutura);

AMEAÇAS (Fatores Externos)**Ambiente econômico e institucional**

- Contingenciamento e instabilidade orçamentária;
- Dependência financeira do Estado;
- Falta de leis estaduais complementares ao CDC;
- Poder econômico e jurídico das grandes empresas;

Mercado e relações de consumo

- Crescimento do comércio eletrônico e dos golpes digitais;
- Práticas abusivas cada vez mais complexas;
- Empresas de fora do Estado com difícil responsabilização;
- Reincidência de fornecedores e descumprimento de acordos;

Mercado e relações de consumo

- Crescimento do comércio eletrônico e dos golpes digitais;
- Práticas abusivas cada vez mais complexas;
- Empresas de fora do Estado com difícil responsabilização;
- Reincidência de fornecedores e descumprimento de acordos;

Sociedade e percepção pública

- Desinformação sobre as atribuições do PROCON;
- Expectativa irreal de que o órgão resolve tudo;
- Frustração quando a solução depende do Judiciário;
- Risco de perda de credibilidade institucional;

Operacionais

- Aumento acelerado das demandas;
- Baixa taxa de acordos em setores críticos (energia, água, bancos);
- Judicialização excessiva de conflitos administrativos;
- Falta de segurança e logística em ações externas;
- Falta de cooperação interinstitucional;

OPORTUNIDADES (Fatores Externos Positivos)**Transformação digital**

- Atendimento on-line, aplicativos e plataformas integradas;
- Processos digitais e audiências virtuais;
- Uso de IA para triagem e priorização de demandas;
- Parcerias institucionais
- Ministérios Públicos, Defensorias, Judiciário;
- Universidades e instituições de ensino;
- Prefeituras, secretarias e órgãos reguladores;
- Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC);

Comunicação e engajamento

- Redes sociais, mídia local e campanhas educativas;
- Maior visibilidade institucional;
- Fortalecimento da credibilidade pública;

Educação e prevenção

- Programas permanentes de educação para o consumo;
- Ações em escolas, bairros e comunidades;
- Ampliação das ações itinerantes;

Contexto estratégico

- Crescente conscientização dos consumidores;
- Demanda por transparência, compliance e ESG;
- Interiorização dos serviços como diferencial amazônico;

4.2 ANÁLISE DE CENÁRIO

A análise de cenário é fundamental para o planejamento estratégico, pois permite compreender as condições internas e externas que influenciam a atuação institucional. Por meio dessa análise, a organização identifica riscos, oportunidades e tendências que impactam o alcance de seus objetivos. No contexto do PROCON-AP, a análise de cenário orienta a definição de prioridades e a escolha de estratégias mais adequadas às demandas da sociedade. Além disso, contribui para decisões mais assertivas, redução de incertezas e fortalecimento da capacidade institucional. Trata-se, portanto, de um instrumento essencial para uma atuação planejada, preventiva e orientada a resultados.

4.2.1 Cenário Estratégico 2026 - 2030

A análise de cenário do PROCON-AP considera o contexto contemporâneo das relações de consumo, marcado por transformações econômicas, tecnológicas e sociais que impactam diretamente a atuação dos órgãos de defesa do consumidor. O crescimento do comércio eletrônico, a sofisticação das práticas abusivas, a ampliação do acesso ao crédito e o aumento dos casos de superendividamento impõem novos desafios à atuação administrativa, exigindo respostas mais ágeis, integradas e orientadas por dados.

No campo social, observa-se uma demanda crescente por serviços públicos acessíveis, resolutivos e transparentes, especialmente por parte de consumidores em situação de vulnerabilidade social, idosos, pessoas com deficiência e populações residentes em áreas mais distantes dos centros urbanos. Esse cenário reforça a necessidade de interiorização das ações do PROCON-AP, do fortalecimento do atendimento digital e da adoção de estratégias que reduzam desigualdades no acesso à informação e à justiça, em consonância com os Direitos Humanos e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Do ponto de vista institucional, o PROCON-AP apresenta trajetória consolidada de credibilidade, reconhecimento social e capacidade de resolução administrativa de conflitos, com forte atuação em orientação, mediação e fiscalização. Entretanto, o diagnóstico evidencia desafios estruturais relacionados à limitação de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, bem como à necessidade de maior padronização de fluxos, integração entre setores e modernização dos processos administrativos. A permanência de procedimentos manuais e a baixa automação impactam a celeridade, a rastreabilidade e a eficiência das atividades finalísticas.

No ambiente externo, fatores como a resistência de fornecedores ao cumprimento da legislação consumerista, a reincidência de práticas abusivas, o poder econômico de grandes empresas e a judicialização excessiva de conflitos administrativos configuram riscos à efetividade das ações do PROCON-AP. Soma-se a isso a desinformação da população acerca das atribuições e limites de atuação do órgão, o que pode gerar expectativas inadequadas e desgaste institucional.

Por outro lado, o cenário também apresenta oportunidades relevantes. O avanço da transformação digital na administração pública, a consolidação de plataformas eletrônicas de atendimento, a possibilidade de uso de inteligência de dados para fiscalização e planejamento, bem como o fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, criam condições favoráveis para a modernização institucional. Além disso, o crescimento da conscientização social sobre direitos do consumidor, a valorização de práticas de compliance e responsabilidade social por parte de empresas e a ampliação de parcerias interinstitucionais ampliam o potencial de atuação preventiva e educativa do PROCON-AP.

Nesse contexto, a definição dos objetivos estratégicos e das estratégias para o período de 2026 a 2030 responde diretamente às demandas identificadas na análise de cenário. A priorização do acesso, da resolutividade, da educação para o consumo, da modernização dos processos, do desenvolvimento das pessoas e da sustentabilidade financeira reflete a necessidade de alinhar a atuação do PROCON-AP a um ambiente dinâmico, complexo e em constante transformação.

Assim, a análise de cenário orienta a construção de um planejamento estratégico que busca fortalecer o PROCON-AP como uma instituição moderna, acessível e orientada ao cidadão, capaz de antecipar riscos, aproveitar oportunidades e entregar resultados concretos à sociedade, contribuindo para relações de consumo mais justas, equilibradas e socialmente responsáveis no Estado do Amapá.

MAPA ESTRATÉGICO DO PROCON

MISSÃO

Promover a harmonização nas relações de consumo, em benefício da sociedade amapaense

VISÃO

Ser referência nacional na defesa e proteção do consumidor, promovendo soluções eficientes dos conflitos nas relações de consumo

PERSPECTIVA DA SOCIEDADE →

1. Ampliar o acesso da população aos serviços de defesa do consumidor;

- Expandir o atendimento itinerante em municípios, áreas rurais e comunidades ribeirinhas;
- Implantar e fortalecer canais digitais de atendimento (portal, app, WhatsApp);
- Priorizar o atendimento a consumidores vulneráveis (idosos, PcD, pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social);

2. Fortalecer a credibilidade e a imagem institucional do PROCON/AP;

- Intensificar ações de comunicação institucional e educação para o consumo;
- Dar publicidade aos resultados alcançados (acordos, fiscalizações, campanhas);
- Atuar de forma transparente e padronizada nos atendimentos e decisões;

3. Elevar a satisfação do cidadão com o atendimento prestado;

- Reduzir tempo de espera e gargalos no atendimento presencial e remoto;
- Padronizar linguagem clara, acolhedora e acessível no atendimento;
- Monitorar a percepção do usuário e tratar reclamações recorrentes;

4. Promover educação para o consumo consciente e prevenção de conflitos;

- Implementar programas permanentes de educação financeira e consumerista;
- Ampliar ações em escolas, comunidades e meios digitais;
- Desenvolver campanhas temáticas (superendividamento, golpes digitais, serviços essenciais);

1. Aumentar a eficiência e a resolutividade dos processos de atendimento e conciliação;

- Implantar acordos padrão com grandes fornecedores (solução rápida);
- Priorizar mediação administrativa para evitar judicialização;
- Definir prazos claros e monitorados para cada etapa do processo;

2. Padronizar e integrar os fluxos internos de atendimento, fiscalização e conciliação;

- Elaborar e implantar POPs e fluxos institucionais unificados;
- Definir responsabilidades claras entre setores;
- Melhorar a comunicação e integração interna;

3. Modernizar os processos administrativos com digitalização ponta a ponta;

- Implantar sistema integrado de gestão do atendimento e processos;
- Digitalizar documentos, tramitações e audiências;
- Garantir rastreabilidade e controle das demandas;

4. Aprimorar a fiscalização orientada por dados e risco;

- Utilizar dados de reclamações e reincidência para planejar fiscalizações;
- Priorizar setores críticos (energia, água, bancos, combustíveis, e-commerce);
- Realizar operações temáticas e preventivas;

← PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS

1. Desenvolver continuamente as competências técnicas e humanas da equipe e fortalecer a capacidade institucional do PROCON/AP;

- Promover capacitações regulares;
- Estimular formação específica;
- Articular, junto aos órgãos competentes, a realização de concurso público;

2. Fortalecer a cultura organizacional orientada a resultados e missão pública;

- Valorizar o trabalho em equipe e a cooperação entre setores;
- Reconhecer boas práticas, estimular postura proativa e resolutiva;

3. Implantar a gestão do conhecimento institucional;

- Registrar procedimentos, fluxos e aprendizados institucionais;
- Criar banco de documentos, modelos e orientações técnicas;
- Reduzir impactos da rotatividade de pessoal;

4. Estruturar núcleos especializados de atuação;

- Implantar/fortalecer o Núcleo de Superendividamento;
- Estabelecer fluxos especializados para setores críticos;
- Firmar parcerias técnicas com Defensoria, MP e universidades.

PERSPECTIVA APRENDIZADO & CRESCIMENTO →

1. Otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis;

- Planejar ações com foco em eficiência e impacto social;
- Priorizar investimentos em tecnologia e processos digitais;
- Reduzir custos com judicialização por meio da conciliação administrativa;

2. Fortalecer a execução e reinvestimento das sanções administrativas;

- Aperfeiçoar os fluxos de arrecadação e execução das multas;
- Destinar recursos para melhoria da estrutura e das ações finalísticas;
- Aumentar a efetividade das penalidades aplicadas;

3. Ampliar parcerias institucionais para apoio técnico e operacional;

- Firmar cooperação com órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), Judiciário e Defensorias;
- Buscar apoio de universidades e órgãos reguladores;
- Integrar ações com prefeituras e secretarias estaduais;

← PERSPECTIVA FINANCEIRA

VALORES

RESOLUTIVIDADE ATENDIMENTO HUMANIZAÇÃO ACESSIBILIDADE
 ÉTICA TRANSPARÊNCIA IMPARCIABILIDADE

6 LINHA ESTRATÉGICA 2026 A 2030

A Linha Estratégica 2026 a 2030 define o direcionamento central da atuação do PROCON/AP para o período, orientando a instituição para uma gestão moderna, acessível e resolutiva. Esse eixo estratégico consolida o compromisso com a ampliação do acesso aos serviços, o fortalecimento da defesa do consumidor e a melhoria contínua da qualidade do atendimento. Alinhada aos Direitos Humanos e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a Linha Estratégica articula pessoas, processos, tecnologia e recursos para responder aos desafios atuais e futuros das relações de consumo. A partir desse direcionamento, são estabelecidos os objetivos estratégicos que guiarão a ação institucional nos próximos anos.

6 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Objetivos estratégicos

PERSPECTIVA: SOCIEDADE

(Cidadão, reputação, impacto social, direitos humanos)

Objetivo 1 - Ampliar o acesso da população aos serviços de defesa do consumidor;

Objetivo 2 - Fortalecer a credibilidade e a imagem institucional do PROCON/AP;

Objetivo 3 - Elevar a satisfação do cidadão com o atendimento prestado;

Objetivo 4 - Promover educação para o consumo consciente e prevenção de conflitos;

PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS

(Fluxos, qualidade, fiscalização, produtividade)

Objetivo 5 - Aumentar a eficiência e a resolutividade dos processos de atendimento e conciliação;

Objetivo 6 - Padronizar e integrar os fluxos internos de atendimento, fiscalização e conciliação;

Objetivo 7 - Modernizar os processos administrativos com digitalização ponta a ponta;

Objetivo 8 - Aprimorar a fiscalização orientada por dados e risco;

PERSPECTIVA APRENDIZADO & CRESCIMENTO

(Pessoas, cultura, conhecimento, tecnologia)

Objetivo 9 - Desenvolver continuamente as competências técnicas e humanas da equipe e fortalecer a capacidade institucional do PROCON/AP;

Objetivo 10 - Fortalecer a cultura organizacional orientada a resultados e missão pública;

Objetivo 11 - Implantar a gestão do conhecimento institucional;

Objetivo 12 - Estruturar núcleos especializados de atuação;

PERSPECTIVA FINANCEIRA

(Sustentabilidade, eficiência, investimento)

- Objetivo 13 - Otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis;
- Objetivo 14 - Fortalecer a execução e reinvestimento das sanções administrativas;
- Objetivo 15 - Ampliar parcerias institucionais para apoio técnico e operacional;

6.2 ESTRATÉGIAS

As estratégias organizadas pelas perspectivas do Balanced Scorecard permitem uma visão integrada e equilibrada da atuação do PROCON/AP, articulando resultados para a sociedade, eficiência dos processos internos, desenvolvimento das pessoas e sustentabilidade financeira. As estratégias orientam a execução do planejamento, conectando objetivos a resultados mensuráveis. Dessa forma, o BSC fortalece o alinhamento interno, a tomada de decisão e o foco na entrega de valor público.

PERSPECTIVA SOCIEDADE

(Cidadão, reputação, impacto social, direitos humanos)

Objetivo Estratégico 1 - Ampliar o acesso da população aos serviços de defesa do consumidor;

Estratégias:

- Expandir o atendimento itinerante em municípios, áreas rurais e comunidades ribeirinhas;
- Implantar e fortalecer canais digitais de atendimento (portal, app, WhatsApp);
- Priorizar o atendimento a consumidores vulneráveis (idosos, PcD, pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou/ risco social);

Objetivo Estratégico 2 - Fortalecer a credibilidade e a imagem institucional do PROCON/AP;

Estratégias:

- Intensificar ações de comunicação institucional e educação para o consumo;
- Dar publicidade aos resultados alcançados (acordos, fiscalizações, campanhas);
- Atuar de forma transparente e padronizada nos atendimentos e decisões;

Objetivo Estratégico 3 - Elevar a satisfação do cidadão com o atendimento prestado;

Estratégias:

- Reduzir tempo de espera e gargalos no atendimento presencial e remoto;
- Padronizar linguagem clara, acolhedora e acessível no atendimento;
- Monitorar a percepção do usuário e tratar reclamações recorrentes;

Objetivo Estratégico 4 - Promover educação para o consumo consciente e prevenção de conflitos;**Estratégias:**

- Implementar programas permanentes de educação financeira e consumerista;
- Ampliar ações em escolas, comunidades e meios digitais;
- Desenvolver campanhas temáticas (superendividamento, golpes digitais, serviços essenciais);

**PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS
(Fluxos, qualidade, fiscalização, produtividade)****Objetivo Estratégico 5 - Aumentar a eficiência e a resolutividade dos processos de atendimento e conciliação;****Estratégias:**

- Implantar acordos padrão com grandes fornecedores (solução rápida);
- Priorizar mediação administrativa para evitar judicialização;
- Definir prazos claros e monitorados para cada etapa do processo;

Objetivo Estratégico 6 - Padronizar e integrar os fluxos internos de atendimento, fiscalização e conciliação;**Estratégias:**

- Elaborar e implantar POPs e fluxos institucionais unificados;
- Definir responsabilidades claras entre setores;
- Melhorar a comunicação e integração interna;

Objetivo Estratégico 7 - Modernizar os processos administrativos com digitalização ponta a ponta;**Estratégias:**

- Implantar sistema integrado de gestão do atendimento e processos;
- Digitalizar documentos, tramitações e audiências;
- Garantir rastreabilidade e controle das demandas;

Objetivo Estratégico 8 - Aprimorar a fiscalização orientada por dados e risco;**Estratégias:**

- Utilizar dados de reclamações e reincidência para planejar fiscalizações;
- Priorizar setores críticos (energia, água, bancos, combustíveis, e-commerce);
- Realizar operações temáticas e preventivas;

PERSPECTIVA APRENDIZADO & CRESCIMENTO **(Pessoas, cultura, conhecimento, tecnologia)**

Objetivo Estratégico 9 - Desenvolver continuamente as competências técnicas e humanas da equipe e fortalecer a capacidade institucional do PROCON/AP;

Estratégias:

- Promover capacitações regulares em Código de Defesa do Consumidor, mediação, fiscalização e direitos humanos;
- Estimular formação específica em temas complexos e emergentes, como superendividamento, economia digital e práticas abusivas no ambiente virtual;
- Incentivar práticas de atendimento humanizado, ético e orientado à solução de conflitos;
- Articular, junto aos órgãos competentes, a realização de concurso público para recomposição e fortalecimento do quadro efetivo, assegurando continuidade administrativa, especialização técnica e sustentabilidade da atuação institucional;

Objetivo Estratégico 10 - Fortalecer a cultura organizacional orientada a resultados e missão pública;

Estratégias:

- Valorizar o trabalho em equipe e a cooperação entre setores;
- Reconhecer boas práticas, estimular postura proativa e resolutiva;

Objetivo Estratégico 11 - Implantar a gestão do conhecimento institucional;

Estratégias:

- Registrar procedimentos, fluxos e aprendizados institucionais;
- Criar banco de documentos, modelos e orientações técnicas;
- Reduzir impactos da rotatividade de pessoal;

Objetivo Estratégico 12 - Estruturar núcleos especializados de atuação;

Estratégias:

- Implantar/fortalecer o Núcleo de Superendividamento;
- Estabelecer fluxos especializados para setores críticos;
- Firmar parcerias técnicas com Defensoria, MP e universidades.

PERSPECTIVA FINANCEIRA

(Sustentabilidade, eficiência, investimento)

Objetivo Estratégico 13 - Otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis;

Estratégias:

- Planejar ações com foco em eficiência e impacto social;
- Priorizar investimentos em tecnologia e processos digitais;
- Reduzir custos com judicialização por meio da conciliação administrativa;

7 PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação constitui um instrumento de gestão essencial para a operacionalização dos objetivos estratégicos da instituição, ao traduzir diretrizes e intenções em ações concretas, mensuráveis e monitoráveis. Por meio da definição clara de estratégias, indicadores, metas, responsáveis e prazos, o Plano de Ação orienta a execução das atividades, promove o alinhamento entre as áreas e fortalece a gestão orientada a resultados e à missão pública.

PERSPECTIVA SOCIEDADE

(Cidadão, reputação, impacto social, direitos humanos)

Objetivo Estratégico 1 - Ampliar o acesso da população aos serviços de defesa do consumidor;

Estratégia	Indicador	Meta (2030)	Ações	Responsáveis	Prazo
Expandir o atendimento itinerante em municípios, áreas rurais e comunidades ribeirinhas;	N.º de municípios atendidos;	100% dos municípios com ações anuais;	Elaborar cronograma anual de atendimento itinerante; mapear municípios e comunidades prioritárias; articular parcerias com prefeituras e lideranças locais; mobilizar equipes técnicas; divulgar previamente as ações;	Presidência / Coord. Atendimento Assessoria Jurídica Fiscalização Educação	2026 2030
Implantar e fortalecer canais digitais de atendimento (portal, app, WhatsApp);	% de atendimentos digitais;	≥ 60% dos atendimentos;	Estruturar e padronizar fluxos de atendimento digital; ampliar e divulgar os canais digitais oficiais; capacitar servidores para atendimento remoto; integrar sistemas de registro e acompanhamento das demandas;	TI / Atendimento / PRODAP	2026 2027
Priorizar o atendimento a consumidores vulneráveis (idosos, PcD, pessoas em situação de vulnerabilidade e e ou/ risco social);	% de atendimentos prioritários;	Fluxo prioritário implantado;	Instituir protocolo de atendimento prioritário; capacitar servidores para atendimento humanizado e inclusivo; adequar espaços físicos e digitais; articular ações com a rede de assistência social e direitos humanos;	Atendimento / Jurídico	2026

Objetivo Estratégico 2 - Fortalecer a credibilidade e a imagem institucional do PROCON/AP;

Estratégia	Indicador	Meta (2030)	Ações	Responsáveis	Prazo
Intensificar ações de comunicação institucional e educação para o consumo;	N.º de campanhas/ano;	≥ 4 campanhas/ano;	Planejar calendário anual de campanhas educativas; produzir conteúdos informativos para redes sociais, site e mídia local; promover palestras, oficinas e ações educativas em escolas e comunidades; articular parcerias com instituições públicas e privadas;	Comunicação / Presidência	2026 2030
Dar publicidade aos resultados alcançados (acordos, fiscalizações, campanhas);	Relatórios publicados;	Relatório anual publicado;	Sistematizar dados sobre acordos, fiscalizações e campanhas; elaborar relatórios sintéticos e materiais de divulgação; publicar periodicamente os resultados no site e redes sociais; promover transparência ativa das ações do órgão;	Planejamento / Presidência	2026 2030
Atuar de forma transparente e padronizada nos atendimentos e decisões;	% de decisões padronizadas	≥ 90%	Elaborar e atualizar manuais, POPs e fluxos de atendimento; capacitar servidores quanto aos procedimentos padronizados; monitorar o cumprimento dos fluxos; promover melhoria contínua dos processos de atendimento;	Jurídico / Processos	2026 2027

Objetivo Estratégico 3 - Elevar a satisfação do cidadão com o atendimento prestado;

Estratégia	Indicador	Meta (2030)	Ações	Responsáveis	Prazo
Reduzir tempo de espera e gargalos no atendimento presencial e remoto;	Tempo médio de atendimento	Redução de 40%	Mapear fluxos de atendimento presencial e remoto; identificar gargalos e pontos críticos; redistribuir equipes conforme demanda; otimizar agendamentos; ampliar uso de canais digitais para serviços simples;	Atendimento / TI	2026 2028
Padronizar linguagem clara, acolhedora e acessível no atendimento;	Percentual de servidores capacitados em atendimento humanizado;	Capacitar 100% dos servidores que atuam no atendimento ao público;	Elaborar guia de linguagem clara e atendimento humanizado; promover capacitações periódicas; adequar materiais informativos físicos e digitais; reforçar práticas de comunicação inclusiva e acessível;	Diretoria de Atendimento / Escola de Governo	2026
Monitorar a percepção do usuário e tratar reclamações recorrentes;	Índice de satisfação do usuário;	Alcançar índice de satisfação mínimo de 80% nos atendimentos;	Implantar pesquisa contínua de satisfação; sistematizar e analisar dados das avaliações; identificar reclamações recorrentes; elaborar planos de melhoria; dar retorno institucional aos usuários;	Diretoria de Atendimento / Ouvidoria	2027 2030

Objetivo Estratégico 4 - Promover educação para o consumo consciente e prevenção de conflitos;

Estratégia	Indicador	Meta (2030)	Ações	Responsáveis	Prazo
Implementar programas permanentes de educação financeira e consumerista;	Nº de ações educativas	≥ 50 ações	Implantar PROCONCILIA - Educação para o Consumo ; definir público-alvo e metodologia; capacitar servidores e parceiros; institucionalizar os programas por meio de normativos internos;	Núcleo Educativo	2026 2030
Ampliar ações em escolas, comunidades e meios digitais;	Nº de escolas atendidas	≥ 70%	PROCON NAS ESCOLAS (material, palestras); Articular parcerias com a rede de ensino e lideranças comunitárias; promover palestras, oficinas e rodas de conversa; produzir conteúdos digitais educativos; ampliar a divulgação em redes sociais e canais institucionais;	Educação / SEED	2026 2030
Desenvolver campanhas temáticas (superendividamento, golpes digitais, serviços essenciais);	Número de campanhas temáticas realizadas;	Executar, no mínimo, 3 campanhas temáticas por ano;	Superendividamento, golpes digitais, serviços essenciais; Planejar calendário anual de campanhas temáticas; produzir materiais informativos físicos e digitais; integrar ações com fiscalização e atendimento; avaliar o alcance e impacto das campanhas;	Comunicação	2026 2030

PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS (Fluxos, qualidade, fiscalização, produtividade)

Objetivo Estratégico 5 - Aumentar a eficiência e a resolutividade dos processos;

Estratégia	Indicador	Meta (2030)	Ações	Responsáveis	Prazo
Implantar acordos padrão com grandes fornecedores (solução rápida);	Percentual de demandas resolvidas por acordos padrão;	Resolver, no mínimo, 30% das demandas recorrentes por meio de acordos padrão;	Identificar grandes fornecedores com alto volume de demandas; elaborar minutas de acordos padrão; firmar termos de cooperação ou acordos administrativos; capacitar equipes para aplicação dos acordos;	Atendimento / Jurídico	2026 2027
Priorizar mediação administrativa para evitar judicialização;	Percentual de demandas solucionadas sem judicialização;	Solucionar, no mínimo, 70% das demandas por via administrativa;	Fortalecer a mediação e conciliação administrativa; capacitar mediadores; padronizar procedimentos de mediação; monitorar casos com potencial de judicialização; articular diálogo	Atendimento Jurídico	2026 2030
Definir prazos claros e monitorados para cada etapa do processo;	Percentual de processos concluídos dentro do prazo;	Garantir que 90% dos processos sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos;	Definir e formalizar prazos para cada etapa do atendimento e conciliação; configurar monitoramento dos prazos em sistema; acompanhar indicadores de cumprimento; adotar medidas corretivas em caso de	Diretoria de Atendimento / Coordenação de Processos	2026 2030

27

Objetivo Estratégico 6 - Padronizar e integrar fluxos internos;

Estratégia	Indicador	Meta (2030)	Ações	Responsáveis	Prazo
Elaborar e implantar POPs e fluxos institucionais unificados;	Percentual de POPs e fluxos formalizados e implantados;	Formalizar e implantar 100% dos POPs e fluxos dos processos de atendimento, fiscalização e conciliação;	Mapear processos existentes; elaborar POPs e fluxos institucionais unificados; validar os documentos com as áreas envolvidas; aprovar e institucionalizar os POPs; capacitar servidores para aplicação dos fluxos;	Coordenação de Gestão e Planejamento / Diretoria de Atendimento	Até dezembro
Definir responsabilidades claras entre setores;	Grau de clareza das atribuições institucionais;	Definir e formalizar responsabilidades de 100% dos setores envolvidos nos processos;	Elaborar matriz de responsabilidades; atualizar regimentos internos e normativos; comunicar oficialmente as atribuições; alinhar rotinas entre setores;	Coordenação de Gestão e Planejamento / Diretoria Administrativa	Até dezembro
Melhorar a comunicação e integração interna;	Índice de integração e comunicação entre setores;	Melhorar em, no mínimo, 30% o índice de integração e comunicação interna;	Estabelecer rotinas periódicas de reuniões intersectoriais; padronizar instrumentos de comunicação interna; fortalecer o uso de sistemas corporativos; promover ações de integração institucional;	Diretoria Administrativa / Diretoria de Tecnologia	2026 2030

Objetivo Estratégico 7 - Modernizar os processos com digitalização total;

Estratégia	Indicador	Meta (2030)	Ações	Responsáveis	Prazo
Implantar sistema integrado de gestão do atendimento e processos;	Existência e nível de implantação do sistema integrado;	Implantar e colocar em operação sistema integrado de gestão do atendimento e processos;	Levantar requisitos funcionais e operacionais; selecionar ou desenvolver sistema integrado; capacitar servidores para uso da ferramenta; integrar o sistema aos fluxos institucionais;	Diretoria de Tecnologia / Diretoria de Atendimento	2026 2028
Digitalizar documentos, tramitações e audiências;	Percentual de processos digitalizados;	Digitalizar 100% dos documentos, tramitações e audiências administrativas;	Mapear documentos e processos físicos; implantar fluxo digital de tramitação; adotar assinatura eletrônica; digitalizar acervo existente; eliminar uso de papel nos processos finalísticos;	Diretoria Administrativa / Diretoria de Tecnologia	2026 2027
Garantir rastreabilidade e controle das demandas;	Percentual de demandas com rastreabilidade e completa;	Garantir 100% de rastreabilidade e controle das demandas;	Configurar sistema para acompanhamento de prazos e etapas; definir responsáveis por etapa; gerar relatórios de controle e desempenho; monitorar indicadores de fluxo e resolutividade;	Diretoria de Tecnologia / Coordenação de Processos	2026 2030

Objetivo Estratégico 8 - Aprimorar a fiscalização orientada por dados;

Estratégia	Indicador	Meta (2030)	Ações	Responsáveis	Prazo
Utilizar dados de reclamações e reincidência para planejar fiscalizações;	Percentual de fiscalizações planejadas com base em dados;	Planejar 100% das fiscalizações a partir de dados de reclamações e reincidência;	Consolidar base de dados de reclamações e reincidência; definir critérios de risco e priorização; elaborar plano anual de fiscalização orientado por dados; monitorar resultados das ações fiscais;	Diretoria de Fiscalização / Diretoria de Tecnologia	2026 2028
Priorizar setores críticos (energia, água, bancos, combustíveis, e-commerce);	Percentual de fiscalizações realizadas em setores críticos;	Destinar, no mínimo, 70% das fiscalizações aos setores críticos priorizados;	Mapear setores e fornecedores críticos; analisar volume e gravidade das reclamações; definir prioridades anuais de fiscalização; alinhar ações com órgãos reguladores e parceiros;	Percentual de fiscalizações realizadas em setores críticos;	Anual
Realizar operações temáticas e preventivas;	Número de operações temáticas e preventivas realizadas;	Realizar, no mínimo, 4 operações temáticas e preventivas por ano;	Planejar calendário anual de operações temáticas; articular ações integradas com fiscalização, educação para o consumo e comunicação; executar ações preventivas; avaliar impacto e resultados das operações;	Diretoria de Fiscalização / Diretoria de Educação para o Consumo	2026 2030

PERSPECTIVA APRENDIZADO & CRESCIMENTO
(Pessoas, cultura, conhecimento, tecnologia)

Objetivo Estratégico 9 - Desenvolver continuamente as competências técnicas e humanas da equipe e fortalecer a capacidade institucional do PROCON/AP;

Estratégia	Indicador	Meta (2026–2030)	Ações	Responsável	Prazo
Promover capacitações regulares em Código de Defesa do Consumidor, mediação, fiscalização e direitos humanos;	Nº de capacitações realizadas por ano / % de servidores capacitados;	Realizar no mínimo 4 capacitações anuais e capacitar 100% da equipe até 2030;	Elaborar Plano Anual de Capacitação; Realizar cursos, oficinas e treinamentos presenciais e on-line; Firmar parcerias com escolas de governo, MP, Defensoria e universidades;	Presidência / Coordenação Administrativa / Gestão de Pessoas	Início em 2026 – contínuo
Estimular formação específica em temas complexos e emergentes, como superendividamento, economia digital e práticas abusivas no ambiente virtual;	Nº de capacitações temáticas realizadas / servidores especializados;	Implantar ao menos 1 trilha temática anual (superendividamento, consumo digital etc.);	Criar trilhas de aprendizagem por tema Capacitar equipes específicas (fiscalização, mediação); Incentivar participação em eventos e cursos nacionais;	Presidência / Núcleos Técnicos / Gestão de Pessoas	2026 2030
Incentivar práticas de atendimento humanizado, ético e orientado à solução de conflitos;	Índice de satisfação do usuário / Nº de reclamações sobre atendimento;	Elevar satisfação do usuário em 30% até 2030;	Capacitar servidores em atendimento humanizado; Padronizar linguagem e postura no atendimento; Inserir o tema nos treinamentos iniciais e contínuos;	Coordenação de Atendimento / Gestão de Pessoas	2026 2028
Articular, junto aos órgãos competentes, a realização de concurso público para recomposição e fortalecimento do quadro efetivo, assegurando continuidade administrativa, especialização técnica e sustentabilidade da atuação institucional;	Autorização formal do concurso / Nº de cargos providos;	Obter autorização e realizar concurso até 2030;	Elaborar estudo técnico de necessidade de pessoal; Articular com órgãos centrais (SEAD, SEFAZ, PGE); Incluir previsão orçamentária e legal;	Presidência / Órgão Central de Gestão / Governo do Estado	Estudo: 2026–2027 Concurso: até 2030

31

Objetivo Estratégico 10 - Fortalecer cultura orientada a resultados;

Estratégia		Indicador	Meta	Ações	Responsáveis	Prazo
Valorizar o trabalho em equipe e a cooperação entre setores;	Índice de cooperação intersetorial;	Melhorar em, no mínimo, 30% o índice de cooperação entre setores;		Promover reuniões periódicas intersetoriais; estimular trabalho colaborativo em projetos e operações conjuntas; estabelecer metas compartilhadas; incentivar comunicação interna estruturada;	Diretoria Administrativa / Coordenação de Gestão e Planejamento	2026 2030
Reconhecer boas práticas, estimular postura proativa e resolutiva;	Número de boas práticas reconhecidas institucionalmente;	Reconhecer, no mínimo, 1 boa prática por setor ao ano;		Instituir programa de reconhecimento institucional; definir critérios para identificação de boas práticas; divulgar experiências exitosas internamente; incentivar iniciativas inovadoras e resolutivas;	Diretoria Administrativa / Escola de Governo	2026 2027

Objetivo Estratégico 10 - Fortalecer cultura orientada a resultados;

Estratégia		Indicador	Meta	Ações	Responsáveis	Prazo
Valorizar o trabalho em equipe e a cooperação entre setores;	Índice de cooperação intersetorial;	Melhorar em, no mínimo, 30% o índice de cooperação entre setores;		Promover reuniões periódicas intersetoriais; estimular trabalho colaborativo em projetos e operações conjuntas; estabelecer metas compartilhadas; incentivar comunicação interna estruturada;	Diretoria Administrativa / Coordenação de Gestão e Planejamento	2026 2030
Reconhecer boas práticas, estimular postura proativa e resolutiva;	Número de boas práticas reconhecidas institucionalmente;	Reconhecer, no mínimo, 1 boa prática por setor ao ano;		Instituir programa de reconhecimento institucional; definir critérios para identificação de boas práticas; divulgar experiências exitosas internamente; incentivar iniciativas inovadoras e resolutivas;	Diretoria Administrativa / Escola de Governo	2026 2027

Objetivo Estratégico 11- Implantar gestão do conhecimento institucional;

Estratégia	Indicador	Meta	Ações	Responsáveis	Prazo
Registrar procedimentos, fluxos e aprendizados institucionais	Percentual de processos mapeados e documentados;	Mapear e documentar 100% dos processos críticos até 2028;	Levantar e mapear processos-chave (atendimento, fiscalização, conciliação); Elaborar manuais e fluxogramas institucionais; Atualizar periodicamente	Presidência / Coordenações / Núcleo de Planejamento	2026 2028
Criar banco de documentos, modelos e orientações técnicas;	Banco institucional implantado e em uso;	Implantar banco digital único até 2027;	Desenvolver repositório digital institucional; Organizar modelos, pareceres, formulários e orientações técnicas; Definir regras de acesso e atualização;	Presidência / TI / PRODAP	2026 2027
Reduzir impactos da rotatividade de pessoal;	Tempo médio de adaptação de novos servidores;	Reduzir em 50% o tempo de adaptação até 2030;	Criar manual de integração institucional; Implantar trilha de acolhimento e capacitação inicial; Designar servidores referência por área;	Gestão de Pessoas / Coordenações	2026 2030

PERSPECTIVA FINANCEIRA**(Sustentabilidade, eficiência, investimento)****Objetivo Estratégico 13 - Otimizar o uso dos recursos financeiros;**

Estratégia	Indicador	Meta	Ações	Responsáveis	Prazo
Planejar ações com foco em eficiência e impacto social;	Percentual de ações executadas conforme planejamento financeiro;	Alcançar 100% de execução planejada das ações prioritárias até 2030;	Elaborar planejamento financeiro anual alinhado ao Plano Estratégico; Priorizar ações com maior impacto social e institucional; Monitorar a	Presidência / Área Administrativa / Planejamento;	2026 2030
Priorizar investimentos em tecnologia e processos digitais;	Percentual do orçamento destinado à modernização tecnológica;	Destinar progressivamente recursos para tecnologia, alcançando pelo menos 20% dos investimentos institucionais até 2030;	Mapear necessidades tecnológicas prioritárias; Investir em sistemas digitais de atendimento e gestão; Articular apoio técnico do PRODAP;	Presidência / TI / PRODAP;	2026 2030
Reduzir custos com judicialização por meio da conciliação administrativa ;	Percentual de demandas resolvidas na esfera administrativa ;	Aumentar em 30% a resolutividade administrativa até 2030;	Fortalecer a mediação e conciliação administrativa ; Implantar acordos padrão com grandes fornecedores; Monitorar demandas evitadas de judicialização;	Coordenação de Atendimento / Conciliação / Jurídico;	2026 2030

PERSPECTIVA FINANCEIRA (Sustentabilidade, eficiência, investimento)

Objetivo Estratégico 13 - Otimizar o uso dos recursos financeiros;

Estratégia	Indicador	Meta	Ações	Responsáveis	Prazo
Planejar ações com foco em eficiência e impacto social;	Percentual de ações executadas conforme planejamento financeiro;	Alcançar 100% de execução planejada das ações prioritárias até 2030;	Elaborar planejamento financeiro anual alinhado ao Plano Estratégico; Priorizar ações com maior impacto social e institucional; Monitorar a	Presidência / Área Administrativa / Planejamento;	2026 2030
Priorizar investimentos em tecnologia e processos digitais;	Percentual do orçamento destinado à modernização tecnológica;	Destinar progressivamente recursos para tecnologia, alcançando pelo menos 20% dos investimentos institucionais até 2030;	Mapear necessidades tecnológicas prioritárias; Investir em sistemas digitais de atendimento e gestão; Articular apoio técnico do PRODAP;	Presidência / TI / PRODAP;	2026 2030
Reduzir custos com judicialização por meio da conciliação administrativa ;	Percentual de demandas resolvidas na esfera administrativa ;	Aumentar em 30% a resolutividade administrativa até 2030;	Fortalecer a mediação e conciliação administrativa ; Implantar acordos padrão com grandes fornecedores; Monitorar demandas evitadas de judicialização;	Coordenação de Atendimento / Conciliação / Jurídico;	2026 2030

Objetivo Estratégico 14 - Fortalecer execução e reinvestimento das sanções;

Estratégia	Indicador	Meta	Ações	Responsáveis	Prazo
Aperfeiçoar os fluxos de arrecadação e execução das multas;	Percentual de multas efetivamente arrecadadas;	Aumentar em 40% a taxa de arrecadação das sanções administrativas até 2030;	Revisar e padronizar os fluxos de aplicação, cobrança e execução das multas; Articular integração com SEFAZ e PGE para execução fiscal; Implantar controle	Presidência / Assessoria Jurídica / SEFAZ / PGE;	2026 2030
Destinar recursos para melhoria da estrutura e das ações finalísticas;	Percentual de recursos reinvestidos em ações finalísticas;	Reinvestir progressivamente os recursos arrecadados, alcançando ao menos 50% até 2030;	Definir critérios institucionais para reinvestimento das receitas; Priorizar investimentos em tecnologia, fiscalização e atendimento; Monitorar a aplicação dos recursos	Presidência / Área Administrativa / Planejamento;	2026 2030
Aumentar a efetividade das penalidades aplicadas;	Taxa de reincidência de fornecedores autuados;	Reduzir em 30% a reincidência de fornecedores até 2030;	Monitorar fornecedores reincidentes; Intensificar fiscalização pós-sanção; Divulgar sanções aplicadas, observados os limites legais, como instrumento pedagógico;	Fiscalização / Jurídico / Comunicação;	Aumentar a efetividade das penalidades aplicadas;

37

Objetivo Estratégico 15 - Ampliar parcerias institucionais para apoio técnico e operacional;

Estratégia	Indicador	Meta	Ações	Responsáveis	Prazo
Firmar cooperação com órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), Judiciário e Defensorias;	Número de acordos ou termos de cooperação firmados;	Formalizar ao menos 5 cooperações institucionais até 2030;	Articular cooperação técnica com órgãos do SNDC; Firmar termos com Defensoria Pública e Judiciário para atuação integrada; Desenvolver ações conjuntas de atendimento, conciliação e educação para o consumo;	Presidência / Assessoria Jurídica / Coordenação Institucional;	2026 2030
Buscar apoio de universidades e órgãos reguladores;	Número de parcerias acadêmicas e técnicas formalizadas;	Firmar ao menos 5 parcerias com universidades e órgãos reguladores até 2030;	Celebrar convênios para pesquisa, capacitação e estágios; Desenvolver projetos de educação para o consumo e apoio técnico especializado; Integrar universidades às ações do PROCON/AP;	Presidência / Coordenação Institucional;	2026 2030
Integrar ações com prefeituras e secretarias estaduais;	Número de ações integradas realizadas;	Realizar ações integradas em todos os municípios do Estado até 2030;	Firmar acordos de cooperação com prefeituras; Planejar ações itinerantes e educativas conjuntas; Integrar políticas públicas estaduais às ações do PROCON/AP;	Presidência / Coordenação Institucional / Gestores Municipais;	2026 2030

7.1 PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS

MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL

- Digitalização total de processos.
- Sistema integrado para fiscalização.
- Gestão do conhecimento e capacitação contínua.

PROCON DIGITAL AP

- App/portal único: reclamações, acompanhamento, chat, WhatsApp.
- Triagem com IA e priorização automática.
- Audiências virtuais.

PROCONCILIA – Educação para o Consumo

- Educação financeira e prevenção ao superendividamento.
- Parcerias com escolas e comunidades.
- Base legal: Lei n.º 14.181/2021.

NÚCLEO DE SUPERENDIVIDAMENTO

- Atendimento especializado.
- Linha direta com concessionárias e bancos.
- Atendimento prioritário a idosos e mulheres em violência econômica.

NÚCLEO PARA EDUCAÇÃO NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

PROCON NAS ESCOLAS

- Cultura do consumo responsável desde a infância.
- Material didático, palestras e oficinas.

PROCON ITINERANTE

- Atendimento em bairros, áreas rurais e ribeirinhas.
- Parcerias com prefeituras e centros comunitários.

PROGRAMA ESCOLA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ

(Programa permanente de educação para o consumo consciente)

A implantação da Escola do Consumidor do Amapá inspira-se em experiências exitosas desenvolvidas por PROCONs e instituições públicas em âmbito nacional, que adotam programas permanentes de educação para o consumo como instrumento de prevenção de conflitos, fortalecimento da cidadania e promoção de relações de consumo mais justas e equilibradas.

Eixos temáticos:

- Direitos e deveres do consumidor
- Consumo consciente e sustentável
- Golpes digitais e comércio eletrônico
- Serviços essenciais (energia, água, telefonia)
- Superendividamento e crédito responsável

Escola do Consumidor nas Escolas

Como funciona:

- Parceria com a Secretaria de Educação
- Inserção do tema consumo consciente em atividades complementares
- Palestras, oficinas lúdicas e material didático simples

Exemplos de módulos:

- “Sou consumidor desde cedo”
- “Publicidade: o que é verdade?”
- “Dinheiro, crédito e escolhas”

Escola do Consumidor Digital

Ferramentas:

- Página dentro do PROCON DIGITAL AP
- Vídeos curtos, cartilhas digitais e quizzes
- Certificados simples de participação

Conteúdos rápidos:

- “5 direitos que todo consumidor precisa saber”
- “Como evitar golpes no WhatsApp”
- “O que fazer antes de comprar online”

Escola do Consumidor para Públicos Específicos

Trilhas temáticas:

- Consumidor Idoso: empréstimos, golpes, consignado
- Mulheres e consumo: violência econômica e superendividamento
- Consumidor PcD: acessibilidade e direitos
- Pequenos fornecedores: boas práticas e compliance
- Pode funcionar junto ao Núcleo de Superendividamento e ao PROCONCILIA.

8. PLANO DE MONITORAMENTO

O monitoramento, a avaliação e o controle do Plano Estratégico do PROCON-AP são etapas fundamentais para assegurar que as diretrizes definidas no planejamento se convertam em resultados concretos, mensuráveis e alinhados à missão institucional. Esses processos permitem acompanhar a execução das ações, avaliar o desempenho institucional e promover ajustes contínuos, garantindo eficiência, transparência e foco na defesa dos direitos do consumidor.

O monitoramento consiste no acompanhamento sistemático e contínuo da execução do plano de ação. No âmbito do PROCON-AP, ele deve ser realizado a partir de indicadores estratégicos previamente definidos para cada objetivo e ação, permitindo verificar o andamento das atividades, o cumprimento de prazos e a utilização dos recursos. Esse acompanhamento pode ser operacionalizado por meio de relatórios periódicos, painéis de indicadores e reuniões regulares do Comitê de Gestão do Plano Estratégico, responsável por consolidar informações, identificar alertas e apoiar a tomada de decisão.

A avaliação tem como finalidade analisar os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, verificando a efetividade das estratégias adotadas e o impacto das ações na melhoria dos serviços prestados à sociedade. No PROCON-AP, a avaliação deve considerar tanto aspectos quantitativos, como volume de atendimentos, tempo de resposta, número de acordos e fiscalizações realizadas, quanto aspectos qualitativos, como satisfação do cidadão, percepção institucional e melhoria da experiência do usuário. A avaliação periódica possibilita identificar boas práticas, fragilidades e oportunidades de aprimoramento, subsidiando a revisão de estratégias quando necessário.

O controle, por sua vez, está relacionado à capacidade institucional de corrigir desvios e garantir a aderência das ações ao planejamento estratégico. No PROCON-AP, o controle deve ser exercido por meio da comparação entre o planejado e o executado, da análise das causas de eventuais não conformidades e da adoção de medidas corretivas ou preventivas. Esse processo fortalece a responsabilização dos gestores, assegura maior rigor na execução das ações e contribui para o uso eficiente dos recursos públicos.

De forma integrada, o monitoramento, a avaliação e o controle devem ser compreendidos como processos contínuos e complementares, incorporados à rotina de gestão do PROCON-AP. A institucionalização desses mecanismos fortalece a cultura de gestão orientada a resultados, aprimora a capacidade de resposta do órgão frente às mudanças nas relações de consumo e reforça a transparência e a prestação de contas à sociedade.

Assim, ao estruturar de forma sistemática o monitoramento, a avaliação e o controle do Plano Estratégico, o PROCON-AP consolida uma gestão pública mais eficiente, responsável e alinhada às demandas sociais, garantindo que suas ações contribuam efetivamente para a proteção do consumidor, a promoção dos direitos humanos e o fortalecimento da confiança institucional.

9. GESTÃO ESTRATÉGICA

A gestão estratégica no PROCON é o elo fundamental entre o planejamento estratégico e os resultados efetivamente entregues à sociedade. O Plano Estratégico estruturado com o plano de ação, precisa de gestão estratégica para conduzir, coordenar e monitorar a execução das diretrizes estabelecidas, assegurando que o planejamento não permaneça apenas como um documento formal, mas se traduza em práticas concretas no cotidiano institucional. Nesse contexto, destaca-se a importância da institucionalização e permanência de um Comitê de Gestão do Plano Estratégico, responsável por acompanhar, articular e orientar a execução das ações previstas, garantindo continuidade e alinhamento ao longo do tempo.

A gestão estratégica do PROCON pode ser realizada a partir do desdobramento do planejamento em rotinas regulares de gestão, integrando os objetivos estratégicos às atividades operacionais das áreas de atendimento, mediação, conciliação, fiscalização e educação para o consumo. Esse processo exige clareza de papéis e responsabilidades, com a definição de gestores responsáveis por cada objetivo estratégico, além da incorporação das metas e indicadores à rotina de trabalho das equipes, permitindo que cada setor compreenda sua contribuição direta para os resultados institucionais.

Outro aspecto central da gestão estratégica é o acompanhamento sistemático da execução do planejamento. A realização de reuniões periódicas do Comitê de Gestão do Plano, a análise contínua dos indicadores estratégicos e a elaboração de relatórios de monitoramento permitem identificar avanços, dificuldades e desvios, viabilizando ajustes oportunos nas ações e estratégias. Esse acompanhamento estruturado fortalece a tomada de decisão baseada em evidências, aumenta a eficiência administrativa e contribui para a resolutividade da atuação do PROCON.

A gestão estratégica também se concretiza na articulação entre planejamento, pessoas e processos. A padronização de fluxos, a modernização dos processos administrativos, o uso de tecnologias digitais e a qualificação contínua das equipes devem ser conduzidos como ações permanentes, alinhadas às prioridades estratégicas definidas. Nesse sentido, o planejamento orienta decisões sobre investimentos, alocação de recursos e priorização de projetos institucionais, fortalecendo a integração entre áreas e reduzindo retrabalho.

Além disso, a gestão estratégica deve ser participativa e orientada à aprendizagem institucional. A manutenção de espaços formais de diálogo, como oficinas internas de avaliação, reuniões ampliadas e mecanismos de gestão do conhecimento, contribui para o envolvimento das lideranças e das equipes no acompanhamento dos resultados. A valorização de boas práticas e o registro sistemático das experiências fortalecem a continuidade administrativa e a sustentabilidade das ações estratégicas ao longo do tempo.

Por fim, a gestão estratégica do PROCON, realizada a partir do planejamento, reforça a transparência e a prestação de contas à sociedade. A divulgação periódica dos resultados do Plano Estratégico, o acompanhamento público das metas e a avaliação dos impactos das ações fortalecem a credibilidade institucional e reafirmam o compromisso do órgão com a defesa dos direitos do consumidor, o acesso à justiça e a eficiência da gestão pública. Dessa forma, a gestão estratégica consolida-se como instrumento essencial para garantir que o planejamento estratégico produza efeitos concretos, mensuráveis e duradouros na melhoria das relações de consumo e na proteção do consumidor.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais do Plano Estratégico do PROCON-AP reafirmam o compromisso institucional com a consolidação de uma atuação pública moderna, eficiente e orientada à proteção dos direitos do consumidor. O conjunto de objetivos estratégicos definidos evidencia uma visão integrada da gestão, que reconhece o cidadão como eixo central da atuação do órgão e valoriza a mediação administrativa, a transparência e o acesso à justiça como instrumentos essenciais para o fortalecimento das relações de consumo no Estado do Amapá.

A perspectiva da sociedade demonstra que o PROCON-AP assume um papel estratégico na redução das desigualdades, na ampliação do acesso aos serviços públicos e na promoção da educação para o consumo consciente, especialmente diante dos desafios contemporâneos relacionados ao superendividamento, ao consumo digital e às práticas abusivas complexas. O alinhamento explícito aos Direitos Humanos e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável reforça a natureza social da atuação do órgão e sua contribuição para a dignidade, a cidadania e a justiça social.

No âmbito dos processos internos, o Plano reconhece a necessidade de modernização, padronização e integração das atividades institucionais como condição para elevar a resolutividade, reduzir a judicialização e fortalecer a segurança jurídica. A adoção de soluções digitais, o uso estratégico de dados para a fiscalização e a melhoria da comunicação interna configuram-se como pilares para uma gestão mais ágil, eficiente e orientada por evidências.

A perspectiva de aprendizado e crescimento evidencia que pessoas, conhecimento e tecnologia são ativos estratégicos indispensáveis para a sustentabilidade institucional. O investimento contínuo na capacitação das equipes, na gestão do conhecimento e na estruturação de núcleos especializados fortalece a capacidade técnica do PROCON-AP e assegura maior continuidade administrativa, mesmo diante de cenários de rotatividade e restrições operacionais.

Por sua vez, a perspectiva financeira reforça a importância da eficiência no uso dos recursos públicos, do fortalecimento da execução das sanções administrativas e da ampliação de parcerias institucionais como mecanismos para garantir autonomia, sustentabilidade e melhores condições de trabalho. Essa abordagem contribui para maximizar o impacto social das ações do PROCON-AP e para assegurar a viabilidade de longo prazo das políticas de defesa do consumidor.

O Plano Estratégico do PROCON-AP é um instrumento orientador da gestão pública, capaz de articular objetivos, estratégias e ações de maneira integrada e coerente com a realidade institucional e as demandas da sociedade. Sua efetividade dependerá da execução contínua, do monitoramento sistemático e do engajamento das lideranças e equipes, consolidando o PROCON-AP como uma instituição acessível, resolutiva, transparente e comprometida com a defesa do consumidor e o fortalecimento da cidadania no Estado do Amapá.

11. REFERÊNCIAS

1.AMAPÁ (Estado). Lei Ordinária n.º 687, de 07 de junho de 2002. Institui o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, cria o Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá – PROCON/AP, o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor e o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Amapá, Amapá, 07 jun. 2002.

2.AMAPÁ (Estado). Lei Ordinária n.º 666, de 08 de abril de 2002. Institui o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, cria o Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá – PROCON/AP, o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor e o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Amapá, Amapá, 08 abr. 2002. Revogada pela Lei n.º 687, de 07 de junho de 2002.

3.BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

4.BRASIL.Código de Defesa do Consumidor: Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.BRASIL. Decreto n.º 7.962, de 15 de março de 2013. Regulamenta dispositivos do Código de Defesa do Consumidor relativos ao Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e outros mecanismos de proteção previstos no CDC.

6.BRASIL. Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985. Dispõe sobre a ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos, instrumento utilizado pelos PROCONs e Ministério Público em defesa do consumidor.

7.BRYSON, John. Planejamento estratégico para organizações públicas. Porto Alegre: Bookman, 2011.

8.CHAIVENATO, Idalberto. Introdução à Teoria Geral da Administração. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

9.Gestão Escolar e Políticas Educacionais. KAPLAN, Robert; NORTON, David. A Estratégia em Ação: Balanced Scorecard. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

10. ONU. Organização das Nações Unidas. Agenda 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS. Nova York, 2015. Gestão Estratégica, Planejamento e Governança

12. FICHA TÉCNICA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAPÁ. Plano Estratégico 2026- 2030. Edição 2026, Macapá – AP: PROCON, 2026.

MATHEUS COSTA PINTO

Presidente

COMITÊ PROCON

Marlene Rafaela da Silva dos Santos
Meryzangela Lobato Pinheiro Duarte
André Luis Barbosa Costa Junior
Goreth Castelo Nascimento
Lana Cristina da Conceição Silva
Marta Magave de França

CONSULTORAS ESAP

Luzete Góes Ferreira
Caroline Dandara Picanço Souza

REVISÃO

Luzete Góes Ferreira
Caroline Dandara Picanço Souza

EDITORAÇÃO E PROJETO GRÁFICO

Caroline Dandara Picanço Souza

13. APÊNDICE

DIÁRIO OFICIAL

• Nº 8.600

Segunda-Feira, 23 de Fevereiro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação com data retroativa a 19/02/2026.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2026

(Assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 013/2023

Protocolo 138514

PORTARIA N.º 015/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à "Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) de centrais de ar-condicionado", para atender o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT;
- ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA NETO;
- NATANAEL DA SILVA BRITO.

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 013/2023

Protocolo 138522

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA N.º 025/2026 - JUCAP
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei n.º 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução n.º 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2026.

Resolve,

Art.1º- Por necessidade de serviços, suspender o gozo de

férias do servidores abaixo relacionados programadas em mapa de programação de férias 2026.

SERVIDOR	EXER.	AGENDAMENTO	USUFRUTO
ADRIANA DASILVA PIMENTEL	2026	03.03 a 01.04.2026	Data não programada
IVALDO PATRICK DE FARIAS ATAÍDE	2026	02.02 a 03.03.2026	Data não programada
HELÍSIA COSTA GOES	2026	05.01 a 03.02.2026	Data não programada
OLÍVIA ROJANSKI ARAÚJO	2026	02.03 a 31.03.2026	Data não programada

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02.01.2026.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 138507

Instituto de Defesa do Consumidor**PORTARIA N.º 011/2026 - PROCON/AP,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

Aprava o Plano Estratégico do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON, para o período de 2026 a 2030.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1332, de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão por meio de ações de curto, médio e longo prazo, com o objetivo de conferir constância ao propósito institucional e ampliar a capacidade de resposta do PROCON;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar a missão, a visão, os valores, os objetivos estratégicos e as iniciativas institucionais, de modo a promover o comprometimento com o Planejamento Estratégico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Plano Estratégico do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá - PROCON, para o período de 2026 a 2030.

Art. 2º O Plano Estratégico, as iniciativas dele decorrentes e os respectivos resultados serão monitorados, avaliados e revistos periodicamente, com o objetivo de identificar, antecipar estratégias e necessidades institucionais.

Parágrafo único. O monitoramento a que se refere o caput deste artigo será realizado pelo **Comitê de Gestão Estratégica**, sob a **presidência da Chefia de Gabinete**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto n.º 1332/2023

Protocolo 138524

103 de 106

PROCON
INSTITUTO DE
DEFESA DO
CONSUMIDOR



Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 55/2026- PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva no Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

1. RAIMUNDO GOMES DA COSTA

- Engenheiro, matrícula funcional nº 0993961-0-01;

2. BELINI CAMBRAIA SOARES

- Gerente do Núcleo de logística, materiais e patrimônio, matrícula funcional nº 0997187-4-01;

3. LEANDRO SILVA NEGRÃO,

Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula nº 0989177-3-01;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 143234

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 152/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0137/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) **HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **Milton Miro Willms** - Gerente de Núcleo de ATER INDÍGENA, que se deslocou de Macapá para **município de Oiapoque - AP**, com o objetivo de elaborar projetos e dar encaminhamento nas ações do Projeto ATER Indígena IEP 002/2025, no período de 19 a 21 de março de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de março de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 143211

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 274/2026-UEAP**

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá e pelo Portaria nº 265/2026-UEAP, de 20 de março de 2026.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.2332.1202.0001/2026 - PROTOCOLO/UEAP, de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - **DETERMINAR** a instauração de sindicância investigativa com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo supracitado.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão:

- **Marcos Danilo Costa de Almeida**
- **Docente- Mat.: 0107251-0-01.**
- **Olavo Bilac Quaresma de Oliveira Filho**
- **Docente- Mat.: 0117220-4-01.**
- **Alex Jorge Bosque dos Santos**
- **Analista de Tecnologia da Informação, Mat.: 0117010401.**

Art. 3º ESTABELECER o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de março de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Vice-Reitora

Protocolo 143025

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 024, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 da Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, e pelo Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO a abertura da **CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026 - ARSAP** por intercâmbio documental, comunicada pela Diretoria Colegiada na Reunião Colegiada Ordinária Nº003/2026, realizada em 26 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o **OBJETO** da referida Consulta Pública é **obter contribuições da sociedade para o aprimoramento das minutas de Resoluções Normativas que dispõe sobre os procedimentos para verificação e acompanhamento de indicadores e padrões de qualidade; o procedimento fiscalizatório e da aplicação de penalidades administrativas; as diretrizes para envio e transferência de informações periódicas e eventuais das áreas econômico-financeira e operacional; e a padronização dos procedimentos de controle patrimonial na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios do Estado do Amapá;**

CONSIDERANDO que o período para a contribuição foi estabelecido de 06 a 24 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise técnica e organizada das contribuições sociais recebidas para garantir a transparência e a efetividade do processo de consulta pública.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a **Comissão Especial de Análise das Contribuições Sociais da Consulta Pública Nº 002/2026 - ARSAP**, com a finalidade de proceder à avaliação e consolidação das manifestações recebidas no âmbito do processo de consulta pública das Resoluções Normativas que disporão sobre os procedimentos para verificação e acompanhamento de indicadores e padrões de qualidade; o procedimento fiscalizatório e da aplicação de penalidades administrativas; as diretrizes para envio e transferência de informações periódicas e eventuais das áreas econômico-financeira e operacional; e a padronização dos procedimentos de controle patrimonial na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios do Estado do Amapá;

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

NOMES	CARGO	FUNÇÃO
Joel Banha Picanço	Diretor Técnico -Operacional	Presidente
Mauro Carlos Ferreira de Magalhães	Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional	Membro

Marcos Antônio Costa Rodrigues	Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira	Membro
José Adeilton Barbosa Leite	Gerente de Núcleo de Regulação, Controle e Informação Operacionais	Membro
Rodrigo Monteiro Pedro	Assessor Jurídico	Membro
Priscila dos Santos Vasconcelos de Figueiredo	Assessora Técnica	Secretária

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I. Analisar todas as contribuições recebidas no e-mail protocolo@arsap.ap.gov.br, enviadas no período de **06 a 24 de abril de 2026;**

II. Assegurar que as contribuições anônimas não sejam consideradas, em conformidade com o Art. 5º, IV, da constituição Federal;

III. Verificar se as contribuições indicam com clareza seu teor e justificativa, bem como os dados do proponente (nome, e-mail, endereço, telefone e eventuais representações);

IV. Consolidar as contribuições em um relatório final, destacando os pontos relevantes para o aprimoramento das propostas das Resoluções Normativas.

V. Encaminhar o relatório final à Diretoria Colegiada da ARSAP para deliberação.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo destinado ao recebimento das contribuições, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação em até 03 (três) dias úteis antes do término do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 143224

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP.

Às 10h do dia 12 de março de 2026, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se ordinariamente, em regime colegiado, os senhores, Luiz Otávio de Figueiredo Campos - Diretor-Presidente, Joel Banha Picanço - Diretor Técnico-Operacional e Semíramis Raphael Gomes - Diretora Econômico-Financeiro, na reunião cujas pautas foram divulgadas no edital convocatório publicado no Diário Oficial nº 8.610, a Leitura e deliberação quanto à Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 001/2026 - ARSAP. O Diretor-Presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou à Secretária a leitura do Edital Convocatório da Reunião Colegiada Ordinária nº 002/2026. Após a leitura, procedeu-se à verificação de quórum, sendo registrada

a presença dos três Diretores, não havendo ausências. No momento das comunicações, o Diretor-Presidente informou que, nos dias 05 e 06 de março de 2026, participou, juntamente com a Diretora Semíramis e o técnico Mauro Carlos Ferreira Magalhães, do 1º Encontro das Agências Reguladoras da Região Norte, realizado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre. Destacou que o evento teve como objetivo discutir os desafios regionais da regulação, especialmente no setor de saneamento básico, considerando as especificidades da Região Norte, como a grande extensão territorial, dificuldades logísticas e características socioeconômicas próprias da região. Em seguida, foi concedida a palavra à Diretora Semíramis Gomes, que relatou a importância do encontro para a integração entre as agências reguladoras estaduais e municipais da Região Norte. Ressaltou que os eventos nacionais frequentemente abordam realidades mais próximas das regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, sendo necessária a construção de espaços próprios para discussão das particularidades regionais do Norte. Destacou que foram compartilhadas experiências de diversos estados, evidenciando desafios relacionados à universalização dos serviços de saneamento, dificuldades logísticas, limitações estruturais e características geográficas específicas, como municípios de difícil acesso e localidades atendidas exclusivamente por transporte fluvial. Informou ainda que, durante o encontro, foi assinada uma carta de intenções entre as agências participantes, visando fortalecer o diálogo institucional e promover ações conjuntas voltadas ao aprimoramento da regulação e ao alcance das metas do marco legal do saneamento básico. Na sequência, o Diretor-Presidente complementou as informações destacando que o evento permitiu a troca de experiências entre diferentes modelos de regulação existentes na região, incluindo agências estaduais e municipais. Ressaltou que foram debatidas temáticas relevantes como contabilidade regulatória, saúde financeira das concessionárias, tarifa social prevista na legislação federal recente e os desafios da universalização dos serviços de água e esgotamento sanitário em contextos regionais distintos. Destacou também a participação do Presidente da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, Vinícius Benevides, que contribuiu com reflexões sobre o fortalecimento institucional das agências reguladoras da região. O Diretor Técnico-Operacional Joel Banha Picanço informou que a área técnica da Agência encontra-se em fase de planejamento para o início das atividades de fiscalização referentes ao primeiro semestre de 2026, abrangendo os 16 municípios atendidos pela concessão de saneamento no Estado do Amapá. Destacou que as fiscalizações têm como objetivo acompanhar o desempenho da concessionária, bem como ouvir a população local acerca da percepção sobre a qualidade dos serviços prestados. Encerradas as comunicações, passou-se à pauta deliberativa da reunião, referente à **leitura e deliberação quanto à Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 001/2026 - ARSAP**. Após a leitura realizada pela Secretária Executiva, a Ata foi submetida à apreciação da Diretoria Colegiada, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, no item “**O que ocorrer**”, o Diretor-Presidente submeteu à apreciação da Diretoria Colegiada a proposta de **reabertura da Consulta**

Pública nº 001/2026, que trata da minuta de Resolução Normativa que estabelece as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado do Amapá. Informou que a consulta pública havia sido aberta anteriormente, com encerramento previsto para o dia 9 de março de 2026, entretanto as contribuições da sociedade foram apresentadas majoritariamente no final do prazo inicialmente estabelecido. Diante disso, entendeu ser pertinente submeter à Diretoria Colegiada a possibilidade de reabertura do prazo para recebimento de novas contribuições. Submetida a matéria à deliberação, a Diretora Econômico-Financeira manifestou-se favorável à reabertura da consulta pública. O Diretor Técnico-Operacional Joel Banha Picanço também votou favoravelmente, ressaltando a importância de ampliar a participação da sociedade, de associações comunitárias e de órgãos interessados na construção da norma regulatória. Diante das manifestações favoráveis, **a Diretoria Colegiada deliberou pela reabertura da Consulta Pública nº 001/2026**, com início na data da presente reunião e prazo final estabelecido para o dia **31 de março de 2026**, com o objetivo de ampliar a participação social e possibilitar o aperfeiçoamento da minuta da Resolução Normativa. E nada mais havendo para ser tratado na sessão, às 10h42min da presente data, o Sr. Luiz Otávio de Figueiredo Campos declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos: <https://arsap.portal.ap.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=nAu6dUjyJ8&t=150s>, quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores, e por mim, Rosivane Oliveira Franques, Secretária Executiva da Diretoria Colegiada desta Agência, que secretariei a reunião e produzi a presente.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente

Joel Banha Picanço
Diretor Técnico-Operacional

Semíramis Raphael Gomes
Diretora Econômico-Financeiro

Rosivane Oliveira Franques
Secretária Executiva

Protocolo 143153

**CONSULTA PÚBLICA N.º 002/2026 - ARSAP
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA
PROCESSO N.º 0067.2828.6757.0001/2026 - RDD/ARSAP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da Lei Estadual N.º 2.548, de 23 de abril de 2021, e do Regimento Interno da ARSAP, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, na Reunião Colegiada Ordinária N.º 003/2026, realizada no dia 26 de março

de 2026, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0067.2828.6757.0001/2026 - RDD/ARSAP, comunica aos interessados sobre a abertura da CONSULTA PÚBLICA N.º 002/2026 - ARSAP, por intercâmbio documental, conforme informações abaixo:

1. OBJETO: Obter contribuições da sociedade para o aprimoramento das propostas de Resoluções Normativas abaixo discriminadas:

1.1. Minuta de Resolução que sobre o processo e procedimento fiscalizatório e a aplicação de penalidades administrativas na prestação de serviços de saneamento básico regulados no Estado do Amapá;

1.2. Minuta de Resolução sobre as diretrizes para a padronização dos procedimentos de controle patrimonial no âmbito do setor de saneamento básico do Estado do Amapá;

1.3. Minuta de Resolução sobre as diretrizes para o envio e transferência de informações periódicas e eventuais relativas às áreas econômica, financeira, contábil, de regularidade fiscal, operacional, comercial e de metas contratuais e de universalização pelos prestadores de serviços para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP;

1.4. Minuta de Resolução sobre os procedimentos a serem adotados para a verificação e o acompanhamento dos Indicadores e Padrões de Qualidade, Eficiência e Eficácia com o fim de Avaliação da Prestação dos Serviços, Manutenção e da Operação de Sistemas de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Amapá.

2. MODALIDADE: Intercâmbio Documental.

3. INÍCIO DA DIVULGAÇÃO: O período de divulgação terá início no dia 30 de março de 2026, no Diário Oficial do Estado, <https://diofe.portal.ap.gov.br> e no site da ARSAP, <https://arsap.portal.ap.gov.br>.

4. PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO: O período para contribuição será de 19 (dezenove) dias corridos, entre os dias 06 a 24 de abril de 2026.

5. PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÃO: As contribuições deverão ser enviadas para o e-mail protocolo@arsap.ap.gov.br, devendo seguir os seguintes requisitos:

- Descrição do assunto do e-mail com o texto: "Contribuição para Consulta Pública N.º 002/2026";
- Formatos dos arquivos aceitos: .doc, .docx, .xls, .xlsx, .txt ou .pdf;
- Tamanho máximo por arquivo: 2 MB.

6. PÚBLICO-ALVO: Usuários dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário e serviços complementares dos municípios do Estado do Amapá, associações de consumidores, empresas concessionárias, sindicatos e federações, órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Ministério Público do Estado do Amapá, Governo do Estado do Amapá, universidades, sociedade civil organizada e demais entidades interessadas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Serão analisadas somente as contribuições recebidas entre os dias 06 a 24/04/2026;

2) As contribuições recebidas serão analisadas em conjunto e não serão objeto de resposta individualizada;

3) Não serão apreciadas contribuições anônimas, conforme Art. 5º, IV, da Constituição Federal;

4) As contribuições deverão indicar, com clareza, seu teor e respectiva justificativa, o nome do proponente, e-mail, endereço, telefone, além de eventuais informações sobre entidades, empresas, associações ou órgãos públicos que represente.

8. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA (ANEXOS)

1) Edital Convocatório da 3ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2026;

2) Ata da 3ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2026;

3) Minutas das Resoluções Normativas especificadas no item 1 deste Edital;

4) Relatórios técnicos para a elaboração das Resoluções Normativas especificadas no item 1 deste Edital;

5) Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR)

6) Portaria ARSAP N.º 024 de 2026 - Designação de Comissão Especial para análise das Contribuições Sociais;

7) Formulário para apresentação das contribuições.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

DIRETOR-PRESIDENTE

Decreto N.º 6512/2024

Protocolo 143225

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026
DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP.**

Às 10h do dia 26 de março de 2026, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se ordinariamente, em regime colegiado, os senhores, Luiz Otávio de Figueiredo Campos - Diretor-Presidente, Joel Banha Picanço - Diretor Técnico-Operacional e Semíramis Raphael Gomes - Diretora Econômico-Financeiro, na reunião cujas pautas foram divulgadas no edital convocatório publicado no Diário Oficial nº 8.620, a Leitura e deliberação quanto à Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 002/2026 - ARSAP e, a Deliberação sobre a abertura de Consultas Públicas das Minutas de Resoluções Normativas que tratam: (i) dos procedimentos para verificação e acompanhamento de indicadores e padrões de qualidade; (ii) do procedimento fiscalizatório e da aplicação de penalidades administrativas; (iii) das diretrizes para envio e transferência de informações periódicas e eventuais das áreas econômico-financeira e operacional; e (iv) da padronização dos procedimentos de controle patrimonial na prestação dos serviços de saneamento básico regulados no Estado do Amapá. O Diretor-Presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou à Secretária Executiva a leitura do Edital Convocatório da Reunião Colegiada Ordinária nº

003/2026. Após a leitura, procedeu-se à verificação de quórum, sendo registrada a presença dos três Diretores, não havendo ausências. No momento das comunicações, o Diretor-Presidente informou que permanece aberta a Consulta Pública nº 001/2026, referente à minuta de resolução normativa que dispõe sobre as condições gerais de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com prazo para recebimento de contribuições até o dia 31 de março de 2026. Destacou a importância da participação da sociedade, bem como das contribuições já apresentadas pela Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA e pelo Ministério Público do Estado, algumas das quais já incorporadas à redação da minuta. O Diretor Técnico-Operacional e a Diretora Econômico-Financeira informaram não haver comunicações adicionais. Encerradas as comunicações, passou-se à pauta deliberativa. O primeiro item, referente à leitura e deliberação quanto à Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 002/2026 - ARSAP, teve sua leitura dispensada, sendo considerada de conhecimento prévio dos Diretores, e foi aprovada por unanimidade. No segundo item da pauta, o Diretor-Presidente submeteu à apreciação da Diretoria Colegiada a proposta de abertura de consulta pública referente a quatro minutas de resoluções normativas, que tratam, respectivamente: dos procedimentos para verificação e acompanhamento de indicadores e padrões de qualidade; do procedimento fiscalizatório e da aplicação de penalidades administrativas; das diretrizes para envio e transferência de informações periódicas e eventuais das áreas econômico-financeira e operacional; e da padronização dos procedimentos de controle patrimonial na prestação dos serviços de saneamento básico no Estado do Amapá. O Diretor-Presidente destacou que as minutas possuem aderência às normas de referência da Agência Nacional de Águas - ANA, bem como ao marco legal do saneamento básico, instituído pela Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, constituindo instrumento relevante para o fortalecimento da governança regulatória e para o aprimoramento das atividades de regulação, controle e fiscalização. Propôs, ainda, que a consulta pública fosse realizada de forma conjunta para as quatro minutas, com início em 30 de março de 2026 e término em 24 de abril de 2026, considerando a necessidade de ampliar o prazo para participação social, em razão de feriado no período. Submetida a matéria à deliberação, a Diretora Econômico-Financeira manifestou-se favorável à abertura da consulta pública, bem como à sua realização de forma conjunta, destacando a importância da análise integrada das normas. O Diretor Técnico-Operacional acompanhou o voto da Diretora, ressaltando a relevância das normas e a participação da sociedade e dos órgãos de controle no processo regulatório. Diante das manifestações favoráveis, **o Diretor-Presidente declarou aprovada, pela Diretoria Colegiada da ARSAP, a abertura da consulta pública das quatro minutas de resoluções normativas, a ser realizada de forma conjunta, no período de 30 de março de 2026 a 24 de abril de 2026.** E nada mais havendo para ser tratado na sessão, às 10h30min da presente data, o Sr. Luiz Otávio de Figueiredo Campos declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que

toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos: <https://arsap.portal.ap.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=DSH2bL6jEOA&t=21s>, quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores, e por mim, Rosivane Oliveira Franques, Secretária Executiva da Diretoria Colegiada desta Agência, que secretariei a reunião e produzi a presente.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente

Joel Banha Picanço
Diretor Técnico-Operacional

Semíramis Raphael Gomes
Diretora Econômico-Financeiro

Rosivane Oliveira Franques
Secretária Executiva

Protocolo 143231

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 047/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0031/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 011/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Jorge Rafael Barbosa Almeida** - Diretor - Presidente, **Anderson Augusto Assis de Araújo** - Assessor Técnico Nível II e **Ivanete Almeida Rodrigues** - Secretária Executiva, que se deslocaram do município de Macapá/AP ao município de Porto Grande/AP, para participar e colaborar com a organização do evento de Implantação do Programa Terra da Gente, no período de 27/03/2026 até 28/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 143217

PORTARIA Nº 048/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0030/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 007/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Livia Marques de Jesus** - Assessora Técnica Nível I e **Sinara Kellen da Silva Jatí** - Responsável Técnica Nível I, que se deslocarão do município de Macapá/AP até os municípios de Macapá/AP (Zona Rural), Cutias

do Araguari/AP e Itauba/AP, com o objetivo de realizar visita técnica de vistoria em 12 imóveis previamente identificados nas GLEBAS MACACOARI E URUGUINHA, no período de 30/03/2026 até 03/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 143221

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 016/2026**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 30/03/2026.

Christie Damasceno Girão
Promotora de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP, em exercício

Processo nº : 20.06.0000.0001169/2026-10.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.
Favorecido : CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53.

Objeto: Contratação de serviço de treinamento para servidora no curso denominado: "Curso de Estudo e Estudo e Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade da Planilha nas Contratações", que será realizado nos dias 14 a 17 de abril de 2026", em João Pessoa/PB.

Valor Total : R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor acima, referente à Contratação de serviço de treinamento para servidora no curso denominado: "Curso de Estudo e Estudo e Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade da Planilha nas Contratações", que será realizado nos dias 14 a 17 de abril de 2026", em João Pessoa/PB. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível,

cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 0195/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 143181

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 017/2026

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 30/03/2026.

Christie Damasceno Girão
Promotora de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP, em exercício

Processo nº : 20.06.0000.0001876/2026-30.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.
Favorecido : ESAFI-ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 35.963.479/0001-46.

Objeto: Contratação de serviço de treinamento para servidor no curso denominado: "Elaboração da nova planilha de custos, Formação de preços e terceirização - completo prático, promovido pela ESAFI - Escola de Gestão Pública, no período de 14 a 17 de abril de 2026, que será realizado em Fortaleza-CE.

Valor Total : R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, ESAFI-ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 35.963.479/0001-46, no valor acima, referente à Contratação de serviço de treinamento para servidor no curso denominado: "Elaboração da nova planilha de custos, Formação de preços e terceirização - completo prático, promovido pela ESAFI - Escola de Gestão Pública, no período de 14 a 17 de abril de 2026, que será realizado em Fortaleza-CE. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção

isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 0206/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 143182

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2026/MP-AP

OBJETO: Cessão de uso do imóvel situado na Rua DD-01, nº 062, Bairro Staff, Vila DD - no Município de Serra do Navio/AP, de propriedade da UNIÃO, que está sob a responsabilidade do Ministério Público do Amapá - MP-AP, para funcionamento da Delegacia de Polícia do Município de Serra do Navio/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 50, inciso I, alínea "w" da Lei Complementar nº 0079/2013, Art. 12, § 4º, da Constituição do Estado do Amapá e Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0001982/2024-84.

CEDENTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CESSIONÁRIO: Estado do Amapá por intermédio da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá (DGPC).

VALOR: O instrumento não prevê transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contado a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026

ASSINATURA: Assinam, pelo Cedente: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Procurador-Geral/MP-AP; e pelo Cessionário, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, Governador do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 30 de março de 2026.

IDELMIR TORRES DA SIVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021-GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 143168

Prefeitura de Santana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026 - SCL/SEMAD/PMS

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.043/2024 - SEME/PMS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE NAS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS (HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, REFRIGERAÇÃO E ROÇAGEM), UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME /PMS**. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 22/04/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.compras.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 26 de março de 2026

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 142871

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2025 - SCL/SEMAD/PMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.390/2021 - PMS, através do Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços

Urbanos Anderson Ricardo de Almeida Feio, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2025 - SCL/SEMAD/PMS, Processo Administrativo 1Doc nº 364/2025, objeto: Contratação de Empresa para Execução De Pavimentação em CBUQ, na Av. Rio Amazonas, No Bairro Acquaville, Localizado No Município De Santana - Ap. Adjudicado e homologado: INNOVAR PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 60.259.651/0001-22, no valor de R\$ 2.032.287,02 (dois milhões, trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

Santana-AP, 25 de março de 2026

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Decreto nº 005/2021 - GAB/PMS

Protocolo 142827

Prefeitura de Ferreira Gomes

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX Concorrência por Menor Preço - 006/2026 Nº PROCESSO ADM. 138/2026 Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Concorrência sendo conduzido por Gleciane dos Anjos Rodrigues, Agente de Contratação e tendo como autoridade Alexandro Brazão Ferreira.

Data de publicação do processo: 30/03/2026 - 06:43

Data início das propostas: 31/03/2026 - 08:00

Data final das propostas: 15/04/2026 - 08:00

Data de abertura das propostas: 15/04/2026 - 08:01

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Processo exclusivo ME: Não

Valor total do processo: R\$ 9.458.907,24

OBJETO DO PROCESSO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECUPERAÇÃO DE VIAS, DRENAGEM, CALÇADA E MEIO-FIO (CONTRATO DE REPASSE Nº 907186/2020- Ministerio das Cidades) e INTERVENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES-AP (CONTRATO DE REPASSE Nº 947586/2023- Ministerio das Cidades)

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/AP/Prefeitura-Municipal-de-Ferreira-Gomes-4925/CPMP-006-2026-2026-468463>

##DAT Ferreira Gomes - AP, 30 de março de 2026

##ASS Gleciane dos Anjos Rodrigues

##CAR Agente de Contratação

Protocolo 143147

Prefeitura de Calçoene**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência Eletrônica Nº 90010/2025 - CCL/PMC, tendo como objeto: Construção de Unidades Habitacionais no Município de Calçoene/AP - Termo de Compromisso nº 974239/2024/MCIDADES/CX, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I - Termo de Referência do edital. ADJUDICATÁRIA: CONSTRUTORA RODO-NORTE & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.711.531/0001-31, no valor global de R\$ 2.900.454,60 (Dois milhões novecentos mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Calçoene/AP, 16 de março de 2026.

Antônio de Sousa Pinto
Prefeito Municipal de Calçoene

Protocolo 142869

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F 3009 - A

DANIELE DE BARROS LINO SANTOS, ADRIANA ALVES KAMAZAKI DE SOUZA, DOUGLAS GONDIM MATTOZINHOS, ABADIO APARECIDO PINHEIRO, ABEGAIR CORREA, ABIMAEI MATIAS, ABMAEL MACÊNA DOS SANTOS, ABNER APARECIDO OLIVEIRA ALBUQUERQUE, ABRAAO FILLIP CORREIA DA SILVA, ADAILTON VARJAO PESSOA, ADÃO NASCIMENTO TIGRES, ADEILDO ZIMERINAM, ADEILTON ALVES BASILIO, ADELAR ANTONIO DE OLIVEIRA, ADELIA MAZIA SILVA, ADEMAR GOMES DOS SANTOS JUNIOR, ADEMIR PEREIRA DA SILVA, ADILMA RAMOS LOPES FAUSTINO, ADILSON BRAZ RUSSO JUNIOR, ADILSON FERNANDES, ADRIAN MOTOS DE OLIVEIRA PEREIRA, ADRIANA ANGELO DA SILVA, ADRIANA GONCALVES TABOADAS, ADRIANA GONZAGA DA SILVA BASILIO, ADRIANA MAYANNA TÔRRES, ADRIANA MORAIS DA SILVA, ADRIANA PEDRO DA CRUZ, ADRIANA PEREIRA DA SILVA GRIZANTE, ADRIANA REGINA PEREIRA SILVA, ADRIANA SILVA DE SOUZA, ADRIANA WALL, ADRIANE SEIXAS RODRIGUES TORRES, ADRIANO ALMEIDA MARTINS, ADRIANO DE ALMEIDA OSCAR, ADRIANO MARGARIZO BARBOSA, ADRIANO RODRIGUES, ADRIANO ROGERIO CANDERI, AFONSO

DOUGLAS SILVA DE AZEVEDO, AGNES VICTORIA DE FARIA DE JESUS, AGUMENAN ROZENDA FERREIRA DA SILVA, ALAN DEIRO BRANDÃO, ALAN JUNIOR DE PINHO, ALAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ALANE VIEIRA FERREIRA, ALCELI SANTOS ALVES, ALCIDES APARECIDO DOS SANTOS, ALCIDES BONATO, ALCIDES BONATO, ALCIRIA FRANCA DE SOUZA, ALDINEIA DA ROCHA RODRIGUES, FABIOLA NASCIMENTO DA SILVA, LUCEMIR GONSALVES DA SILVA.

Macapá/AP, 30 de março de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 143197

CLEIDE DE LURDES CLEONI DOMBROSKI

Torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA/AP. A Licença Prévia (L.P) para atividade de Agropecuária (códigos 104 e 204) na FAZENDA JUNCAL. Localizado: Margem Direita Da Br 156, Ramal Do Juncal, Município De Calçoene, Estado Do Amapá.

Protocolo 143145

MÁRCIO WIEGERT

Torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA/AP. A Licença Prévia (L.P) para atividade de Agropecuária, (códigos 104 e 204) na AGROPECUÁRIA KATIANA. Localizado: M/E DA RODOVIA AP 70, KM 57,3.

Protocolo 143146

EMPRESA ETEC

A empresa **ETEC LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.080.998/0001-04**, localizada na Rodovia Estadual AP-20, Linha D, KM9, Nº2562, CEP 68.909-899, Bairro Marabaixo, Macapá-AP, vem tornar público que recebeu, junto a este importante órgão licenciador denominado **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM/AP**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO** para executar a atividade de **“COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL REALIZADO POR TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA (TRR)”**.

Protocolo 143135

A **FUNDAÇÃO PIO XII**, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0025-90, localizada na Rua Carlos Daniel, nº 456 - Bairro Infraero II, município de Macapá/AP, torna público que requereu junto à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA** a **Renovação da Licença de Operação** para a atividade de atividade/código: 2801 Hospitais, Sanatórios, Clínicas, Maternidades, Casas De Saúde, Policlínicas, localizada no endereço acima.

Macapá - AP, 2026

Protocolo 141715



Cód. verificador: 792933307. Cód. CRC: 145F05F

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 30/03/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

